DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Aquisição de caminhonete para Núcleo de Açailândia

1 mensagem

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 16 de outubro de 2025 às 09:11
Para: "material@ma.def.br" <material@ma.def.br>, "smaaa@ma.def.br" <smaaa@ma.def.br>

Prezados(as),

De ordem do Defensor Público Geral do Estado, considerando as demandas operacionais e logísticas do Nucleo Regional de Açailândia, solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a aquisição de uma caminhonete, a ser incorporada à frota da Instituição, com destinação específica ao referido Núcleo.

Respeitosamente,

Letícia Ferreira Ramos
Chefe de gabinete da Defensoria Geral

--
Respeitosamente,



E-mail de autorização (0290405) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 1

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

8 mensagens

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 7 de agosto de 2025 às 09:26
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>, Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Prezados(as),

De ordem do Defensor Público Geral do Estado, considerando as demandas operacionais da **Diretoria de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a **aquisição de uma caminhonete**, a ser incorporada à frota da Instituição, com destinação específica à referida Diretoria.

A medida visa garantir maior eficiência, segurança e suporte logístico nas atividades desenvolvidas no âmbito da segurança institucional, especialmente em deslocamentos para áreas de difícil acesso e em ações de apoio às unidades da Defensoria Pública.

Respeitosamente,



DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 26 de agosto de 2025 às 16:24
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>, Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Prezados/as,

Solicitamos atualização sobre a demanda solicitada.

Respeitosamente,

E-mail de autorização (0290405) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 2



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 27 de agosto de 2025 às 08:45
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Bom dia,

Prezados(as),

Informamos que realizamos buscas em atas de registro de preços vigentes, com vistas à possibilidade de adesão.

Entretanto, não foram identificados modelos de veículos compatíveis que atendam adequadamente às especificações e necessidades da Instituição, em especial da Diretoria de Segurança Institucional.

Dessa forma, a aquisição deverá ser conduzida mediante processo licitatório. Ressaltamos que já estamos realizando cotação de preços junto a fornecedores, a fim de gerar o valor de referência para instrução do processo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 1 de setembro de 2025 às 10:45
Para: Diretoria de Segurança Institucional da DPEMA <segurancainstitucional@ma.def.br>

Bom dia!
Prezados(as),

Em complemento às informações sobre a aquisição da caminhonete para a Diretoria de Segurança Institucional, solicitamos, **que nos informem a cor desejada para o veículo a ser adquirido.**

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Segurança Institucional da DPEMA <segurancainstitucional@ma.def.br> 10 de setembro de 2025 às 09:51
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

E-mail de autorização (0290405) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 3

Bom dia.
Conforme solicitado, COR BRANCA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente

Cel PM Maria Augusta de Andrade Ribeiro
Diretora do GSI/DPE-MA

Diretoria de Segurança Institucional da DPEMA <segurancainstitucional@ma.def.br> 15 de setembro de 2025 às 11:01
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Bom dia.
Com referencia ao veículo, que será adquirido para este gabinete, solicito que o mesmo seja equipado com:
- Giroflex, modelo policial com luzes azul e vermelha, instalado no teto do veiculo;
- Película fumê;
- Plotagem de acordo com arte(leiaute), da DPE/GSI.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 15 de setembro de 2025 às 11:32
Para: Diretoria de Segurança Institucional da DPEMA <segurancainstitucional@ma.def.br>

Bom dia
Prezados(as)
Para fins de conformidade, solicitamos a gentileza de confirmar se o modelo de veículo a ser adquirido está conforme as características apresentadas nas imagens de referência em anexo.





[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Segurança Institucional da DPEMA <segurancainstitucional@ma.def.br> 15 de setembro de 2025 às 14:44
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

E-mail de autorização (0290405) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 4

Boa tarde.
Positivo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail de autorização (0290405) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 5

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0005200.110000938.0.2025
Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055 - 3066 / **material@ma.def.br**

LOTAÇÃO

Divisão de Material e Patrimônio

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up

VALOR ESTIMADO:

R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

OBSERVAÇÕES

-

Tipos de contratação de serviços e bens:

	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material permanente / equipamento
	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

X	Pregão
	Concorrência
	Diálogo Competitivo
	Leilão
	Dispensa
	Dispensa Eletrônica
	Inexigibilidade
	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

A aquisição de caminhonetes tipo pick-up atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O **Item 1** (viatura da Segurança Institucional) é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional para adequada identificação e segurança. O **Item 2** (caminhonete de uso administrativo) destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia,

suportando visitas técnicas, atendimento itinerante e transporte de materiais em vias urbanas e rurais, nas quais é comum enfrentar trechos não pavimentados.

A opção por caminhonetes justifica-se pela maior altura livre do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo paradas por avarias e aumentando a disponibilidade da frota. Ademais, a renovação e adequação do estoque de veículos tende a reduzir custos recorrentes de manutenção e o tempo de indisponibilidade, impactando diretamente a eficiência do serviço prestado. A separação em dois itens reflete a diferença de uso e de requisitos: a viatura demanda adaptações especializadas e requisitos adicionais de identificação e segurança que não se aplicam ao veículo de uso administrativo. Essa estrutura evita que um item encareça o outro, amplia a participação de fornecedores e permite selecionar a melhor proposta para cada necessidade específica.

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e à luz da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **dispensa de elaboração de ETP** para a presente aquisição de veículos tipo caminhonete. Trata-se de contratação que replica modelagens já adotadas em contratos anteriores e recentes, as quais demonstraram eficiência e aderência às necessidades institucionais. Dessa forma, a solução ora proposta segue padrão consolidado e testado, o que, nos termos do referido Ato, afasta a obrigatoriedade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar para este caso específico.

2 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

3 - Previsão de entrega dos equipamentos

Até 90 (Noventa) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

4 - Previsão no Plano de Contratação Anual

Os veículos a serem contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025.

4 - Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)
Valor estimado de investimento: R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

5 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	Alison do Amarante Bastos
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em 09 de **dezembro** de **2025**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / material@ma.def.br -

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0290417** e o código CRC **9D33452A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 10

COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio – DMP

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S.ª no sentido de realizar a cotação do veículo abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão**	UND	02	R$	R$

	Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm.				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 11

	Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL).				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 12

	Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo**				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 13

	Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 14

	Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final**				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 15

	Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - uso administrativo, sem caracterização de viatura** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv	UND	02	R$	R$

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 16

	Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 17

	Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 18

	Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 19

	Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;				

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 20

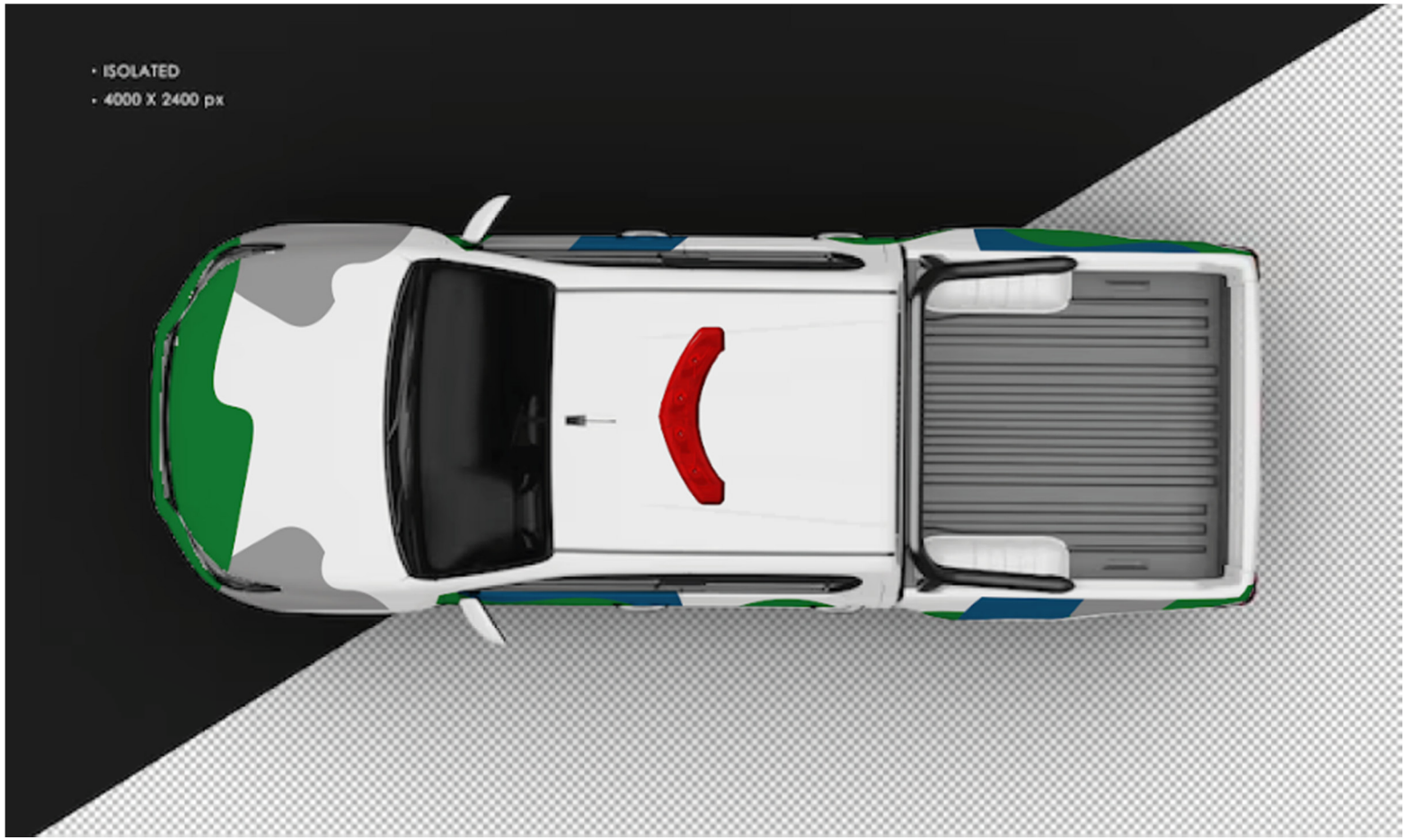
	Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
R$					

Cotação / modelo (0290484)

SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 21

Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 22

IMAGENS DO ITEM 01





Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 23



Cotação / modelo (0290484) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 24

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 5 de setembro de 2025 às 09:27
Para: admnovohorizontecomercio@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 25

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 23 de setembro de 2025 às 10:51
Para: "reavelveiculos@gmail.com" <reavelveiculos@gmail.com>

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 26

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 5 de setembro de 2025 às 09:30
Para: conceitoescritorio01@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 27

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 5 de setembro de 2025 às 09:30
Para: conceitoescritorio01@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 28

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 5 de setembro de 2025 às 09:25
Para: emporio77licitacoes@gmail.com

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 29

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 15:09
Para: thiago.gomes1@volkswagen.com.br

Boa tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att

--



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 30

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 14:53
Para: odimar@grupofancar.com.br

Boa tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 31

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 15:23
Para: mauro.miranda@volkswagen.com.br, extern.bruno.rossi1@volkswagen.com.br

Boa tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att

--



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 32

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 15:13
Para: raphael.antonio@samam.com.br

Boa tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att

--



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 33

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 14:40
Para: licitacoes@csc.gruporovema.com.br

Boa tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 34

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 11:59
Para: johnson_abreu@hotmail.com

Bom dia!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att

--



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 35

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 11:55
Para: xapurimotors@xapurimotors.com.br

Bom dia!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att:



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 36

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de preço de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 3 de novembro de 2025 às 11:10
Para: licitacao@zucatelli.com.br

Bom dia!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att:

--



2 anexos

Cotação de preço.docx
45K

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 37

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 23 de setembro de 2025 às 10:57
Para: LICITA@vcscomercio.com.br

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 38

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

cotação de veículo 4x4

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 31 de outubro de 2025 às 16:58
Para: ribamar0507@gmail.com

Boa Tarde!

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente aos veículos descritos no anexo.

Esclarecemos que:

- **Um dos veículos deverá conter plotagem e barra sinalizadora**, conforme especificações do anexo;
- **O outro veículo será sem plotagem, em configuração padrão (normal)**.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública**, por meio do e-mail **material@ma.def.br**.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att:

--



2 anexos

ARTE - PLOTAGEM.pdf
763K

Cotação de preço.docx
45K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 39

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

COTAÇÃO DE PREÇO VEÍCULO - CAMINHONETE

1 mensagem

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br> 5 de setembro de 2025 às 09:44
Para: licita@grupoumuarama.com.br

Bom dia,

Prezado(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços referente ao veículo descrito no anexo.

Solicitamos que a cotação seja encaminhada para a Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública, por meio do e-mail material@ma.def.br

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALISON BASTOS
Divisão de Material e Patrimônio
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA
(98) 2055-3066

Cotação de preço.docx
43K

E-mail / não respondidos (0290541) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 40

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C.: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
REF: CM 1.460.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços orientativos, para fornecimento de veículos, através de futura licitação, conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CARACTERIZADA E PLOTADA – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv.	**R$ 404.500,00**	**R$ 809.000,00**

			• Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220 **Segurança:** • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road). **Itens adicionais obrigatórios:** • **Barra sinalizadora em LED** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.		

			• **Plotagem do veículo conforme arte institucional** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. **Entrega e garantia:** • **Veículo entregue com frete incluso,** devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. • Garantia mínima de 3 anos de fábrica.		
02	02	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel** **Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. • Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220	**R$ 379.000,00**	**R$ 758.000,00**

			Segurança: • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road).		
VALOR TOTAL GERAL:				**R$ 1.567.000,00**	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: Até 120 (Cento e vinte) dias;

Garantia: 03 (Três) anos;

Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 04 de novembro de 2.025.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB – DIRETORA – CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

ORÇAMENTO DE VEICULOS

ÓRGÃO LICITANTE: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO – DMP / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**		
PROPONENTE: **BRANDAO VEICULOS LTDA**		CNPJ/CPF: **53.641.615/0001-63**
ENDEREÇO: **RUA F, N. 15**	BAIRRO: **MORADA DO OURO**	
CIDADE/UF: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78053-088**	TELEFONE/FAX: **(65)99237-7905**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **BANCO SICREDI AG: 0810 C/C: 29162-3**		VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**
E-MAIL licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	LOCAL E DATA: **CUIABÁ/MT, 04/11/2025**	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. · Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.	UN	02	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR - ADAPTADA	**R$ 385.000,00**	**R$ 770.000,00**
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. ·	UN	02	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR	**R$ 350.000,00**	**R$ 700.000,00**

			Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.						
						VALOR TOTAL		**R$ 1.470.000,00**	

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo descrito no Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
6. Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
7. Declaramos que os veículos ofertado serão entregues conforme o prazo estipulado em edital, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Alvaro José C. Silva

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60
DIRETOR COMERCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: **00.820.295/0001-42**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: VEÍCULO TIPO - CAMINHONETE 4 X 4

Pesquisa realizada entre 03/09/2025 14:56:45 e 14/11/2025 11:09:35

Relatório gerado no dia 09/12/2025 09:37:03 (IP: 187.110.231.43)

Observações Gerais: VEÍCULO TIPO - CAMINHONETE 4 X 4

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 25	2	R$ 393.990,00 (un)	-	R$ 393.990,00	54,4%	R$ 787.980,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | Secretaria Nacional de Segurança Pública	NºPregão:900152025 UASG:200331	01/10/2025	R$ 348.990,00
2	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-CTO. SUPRIM.E MANUT.MAT.OPER.BOMBEIROS	NºPregão:900212025 UASG:180200	12/03/2025	R$ 396.000,00
3	10.014.999/0001-81 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ªDivisão de Exército | GUEs/9ªBrigada de Infantaria Motorizada | Batalhão Escola de Engenharia	NºPregão:900122024 UASG:160252	13/02/2025	R$ 393.990,00
Valor Unitário				**R$ 379.660,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	12/11/2025	R$ 385.000,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 394.750,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	12/11/2025	R$ 404.500,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 394.750,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 385.696,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 393.990,00

Item 2: CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 18	2	R$ 329.880,00 (un)	-	R$ 329.880,00	45,6%	R$ 659.760,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	27.470.897/0001-73 - Polícia Civil do Estado do Espírito Santo	NºPregão:900012025 UASG:925735	28/03/2025	R$ 315.000,00
2	00.531.640/0001-28 - PODER JUDICIÁRIO | Supremo Tribunal Federal	NºPregão:900832024 UASG:040001	03/02/2025	R$ 325.000,00
3	06.062.038/0003-37 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO	NºPregão:900022024 UASG:927427	20/03/2025	R$ 329.880,00
Valor Unitário				**R$ 323.293,33**

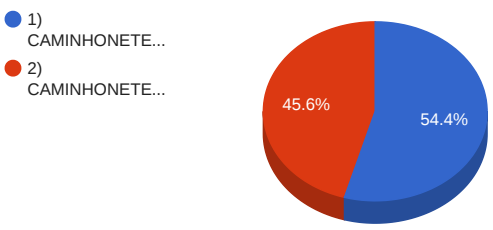
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA	12/11/2025	R$ 350.000,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 364.500,00**

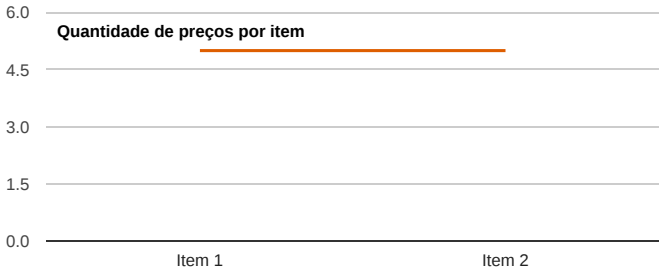
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	12/11/2025	R$ 379.000,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 364.500,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 339.776,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 329.880,00

Valor Global: **R$ 1.447.740,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Preço Estimado: R$ 393.990,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 393.990,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 393.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 348.990,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR TURBO DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARGA ÚTIL1000 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR QUENTE E AR FRIO, TIPOFREIO SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CABINE DUPLA/AIR BAG/ALARME/ACIONAMENTO ELÉTRICO

CatMat: **292214** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Turbo Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Capacidade Passageiro: 5 | Carga Útil: 1000 KG | Tipo Tração: 4x4 | Tipo Refrigeração: Ar Quente E Ar Frio | Tipo Freio: Sistema Abs Nas Quatro Rodas | Características Adicionais: Cabine Dupla/Air Bag/Alarme/Acionamento Elétrico

Data: 28/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900152025 / UASG:200331
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 01/10/2025 18:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.481
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.305.743/0011-70 *VENCEDOR*	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	**R$ 348.990,00**
36.366.620/0001-96	NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 352.000,00
03.470.727/0041-18	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	R$ 370.000,00
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R$ 410.000,00
59.104.760/0006-04	TOYOTA DO BRASIL LTDA	R$ 410.000,00
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 421.000,00
11.453.341/0009-96	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 500.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R$ 500.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 725.000,00
54.440.447/0001-00	LICITEX SOLUCOES EM LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 396.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CTO. SUPRIM.E MANUT.MAT.OPER.BOMBEIROS

Objeto: SRP - Aquisição de 100(cem) AS (auto salvamento) - pick up com bombas de incêndio.

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 2.4 CV, CAPACIDADEPASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISVIDROS, PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIR

CatMat: **437793** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Potência Motor: Mínima 2.4 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Características Adicionais: Vidros, Portas, Travas Elétricas, Freios Abs, Air

Data: 08/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:180200
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/03/2025 10:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.104.760/0001-91 *VENCEDOR*	TOYOTA DO BRASIL LTDA	**R$ 396.000,00**
44.207.743/0001-02	POWER Y DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 406.000,00
03.470.727/0041-18	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	R$ 475.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 479.800,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 519.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R$ 520.000,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 800.000,00
04.844.206/0004-00	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.000.000,00
00.876.928/0001-34	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL LTDA	R$ 1.000.000,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 101.750.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 393.990,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.014.999/0001-81

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ªDivisão de Exército
GUEs/9ªBrigada de Infantaria Motorizada
Batalhão Escola de Engenharia

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e viaturas para atendimento ao Sistema de Obras de Cooperação do Exército Brasileiro.

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO

CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 24/12/2024 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:160252

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Homologação: 13/02/2025 16:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.641.615/0001-63 *VENCEDOR*	R. BORGES VEICULOS LTDA	**R$ 393.990,00**
18.624.186/0001-15	KAYO VEICULOS LTDA	R$ 394.190,00
03.746.944/0001-09	POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 424.420,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 445.643,30
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 458.522,42

Preço Manual 1 **R$ 404.500,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025

Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla

Fornecedor: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Marca: FORD RANGER

Modelo: 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 **R$ 385.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Viatura
Fornecedor: 53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SR - ADAPTADA
Comprovante: Anexo 1

Item 2: CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4

Preço Estimado: R$ 329.880,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 329.880,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 329.880,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla 4X4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 315.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.470.897/0001-73
Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, turbo diesel, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR TURBO DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARGA ÚTIL1000 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR QUENTE E AR FRIO, TIPOFREIO SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CABINE DUPLA/AIR BAG/ALARME/ACIONAMENTO ELÉTRICO
CatMat: **292214** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Turbo Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Capacidade Passageiro: 5 | Carga Útil: 1000 KG | Tipo Tração: 4x4 | Tipo Refrigeração: Ar Quente E Ar Frio | Tipo Freio: Sistema Abs Nas Quatro Rodas | Características Adicionais: Cabine Dupla/Air Bag/Alarme/Acionamento Elétrico

Data: 31/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:925735
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 28/03/2025 17:26
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 331
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.470.727/0041-18 *VENCEDOR*	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	**R$ 315.000,00**
22.018.602/0001-09	FH VEICULOS EIRELI	R$ 334.000,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R$ 334.481,00
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R$ 334.481,07
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 334.481,07
42.227.311/0001-38	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 340.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 400.000,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 500.000,00
04.844.206/0004-00	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 325.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.531.640/0001-28

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Supremo Tribunal Federal

Objeto: Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional.

Descrição: **Veículo Pick-Up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO

CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 13/12/2024 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900832024 / UASG:040001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/02/2025 14:18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.963.155/0003-70 *VENCEDOR*	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	**R$ 325.000,00**
03.746.944/0001-09	POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 333.900,00
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 345.000,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 358.723,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 329.880,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.062.038/0003-37

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

Objeto: Aquisição de 08 (oito) veículos novos, sendo 01 (uma) caminhonete 4x4 e 07 (sete) veículos de passeios, para atender as necessidades Administrativas, e das Ações da Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA-MA, em atendimento ao PROGRAMA DE DESENVOLVIENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – PRODESU

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO

CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 03/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:927427
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 20/03/2025 10:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.325.167/0001-09 *VENCEDOR*	X CAR VEICULOS LTDA	**R$ 329.880,00**
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 329.900,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 349.500,00
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R$ 373.000,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 375.076,00

Preço Manual 1 **R$ 379.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025

Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel

Fornecedor: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 **R$ 350.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025

Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel

Fornecedor: 53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA

Marca: TOYOTA

Modelo: HILUX CD 2.8 AT SR

Comprovante: Anexo 1

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 05/09/2025 09:13:40*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0001-91)
Data: 12/11/2025 10:18:14

2 - R. BORGES VEICULOS LTDA (53.641.615/0001-63) *Data: 12/11/2025 10:26:42*

Anexo 1

ORÇAMENTO DE VEICULOS

ÓRGÃO LICITANTE: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO – DMP / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**		
PROPONENTE: **BRANDAO VEICULOS LTDA**		CNPJ/CPF: **53.641.615/0001-63**
ENDEREÇO: **RUA F, N. 15**	BAIRRO: **MORADA DO OURO**	
CIDADE/UF: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78053-088**	TELEFONE/FAX: **(65)99237-7905**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **BANCO SICREDI AG: 0810 C/C: 29162-3**		VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**
E-MAIL licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	LOCAL E DATA: **CUIABÁ/MT, 04/11/2025**	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. · Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17”. · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.	UN	1,000	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR - ADAPTADA	**R$ 385.000,00**	**R$ 385.000,00**
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. ·	UN	1,000	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR	**R$ 350.000,00**	**R$ 350.000,00**

BR6ND6O 6UÎOMOVEIS ĮÎD6
‡NPJ: "2.066.831/0001-06 I.E: 1".039.108-8
RU6 I, N. 15, B6IRRO MOR6D6 DO OURO (SÎ OESÎE), ‡UI6B6/MÎ - ‡EP: 78053-088
ĮI‡IÎ6‡6O.BR6ND6O6UÎOMOVEIS@GM6IĮ.‡OM
(65)99237-7905

			Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.						
							VALOR TOTAL	**R$ 735.000,00**	

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo descrito no Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
6. Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
7. Declaramos que os veículos ofertado serão entregues conforme o prazo estipulado em edital, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Alvaro José C. Silva

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60
DIRETOR COMERCIAL

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C.: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
REF: CM 1.460.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços orientativos, para fornecimento de veículos, através de futura licitação, conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CARACTERIZADA E PLOTADA – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv.	**R$ 404.500,00**	**R$ 404.500,00**

			• Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220 **Segurança:** • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road). **Itens adicionais obrigatórios:** • **Barra sinalizadora em LED** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.		

			• **Plotagem do veículo conforme arte institucional** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. **Entrega e garantia:** • **Veículo entregue com frete incluso,** devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. • Garantia mínima de 3 anos de fábrica.		
01	01	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel** **Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. • Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220	**R$ 379.000,00**	**R$ 379.000,00**

			Segurança: • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road).		
VALOR TOTAL GERAL:				**R$ 783.500,00**	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: Até 120 (Cento e vinte) dias;

Garantia: 03 (Três) anos;

Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 04 de novembro de 2.025.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB – DIRETORA – CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0001-91 **MATRIZ**		**11/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANUPA VEICULOS ADAPTADOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARQUES DE SAO VICENTE	**1619**	**SALA 2705**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.139-003	**VARZEA DA BARRA FUNDA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818/ (11) 3617-4298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2025** às **15:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Cotação / Banco de Preços (0303285) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.093.776/0001-91 **MATRIZ**		**11/12/1998**

NOME EMPRESARIAL
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARQUES DE SAO VICENTE	**1619**	**SALA 2705**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.139-003	**VARZEA DA BARRA FUNDA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR	**(11) 2478-2818/ (11) 3617-4298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2025** às **15:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Cotação / Banco de Preços (0303285) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.641.615/0001-63 **MATRIZ**		**24/01/2024**

NOME EMPRESARIAL
BRANDAO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRANDAO VEICULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R F (ST OESTE)	**15**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-088	**MORADA DO OURO**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	**(65) 9900-3938**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

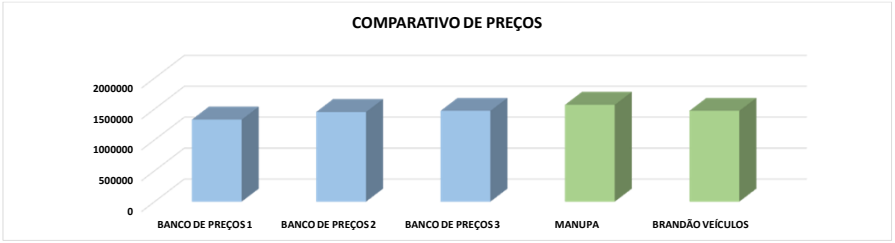
Emitido no dia **14/11/2025** às **15:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		MANUPA		BRANDÃO VEÍCULOS		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total		
1	CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL TIPO VIATURA	UND	2	R$ 348.990,00	R$ 697.980,00	R$ 396.000,00	R$ 792.000,00	R$ 393.990,00	R$ 787.980,00	R$ 404.500,00	R$ 809.000,00	R$ 385.000,00	R$ 770.000,00	**R$ 787.980,00**	**R$ 1.447.740,00**
2	CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL	UND	2	R$ 315.000,00	R$ 630.000,00	R$ 329.880,00	R$ 659.760,00	R$ 276.000,00	R$ 552.000,00	R$ 379.000,00	R$ 758.000,00	R$ 350.000,00	R$ 700.000,00	**R$ 659.760,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 1.327.980,00**		**R$ 1.451.760,00**		**R$ 1.339.980,00**		**R$ 1.567.000,00**		**R$ 1.470.000,00**			

BANCO DE PREÇOS 1	**R$ 1.327.980,00**
BANCO DE PREÇOS 2	**R$ 1.451.760,00**
BANCO DE PREÇOS 3	**R$ 1.470.000,00**
MANUPA	**R$ 1.567.000,00**
BRANDÃO VEÍCULOS	**R$ 1.470.000,00**



Anexo / Mapa comparativo de preços (0290778)
SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 64

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0004995.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 02 (duas) Caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA e Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“normal”)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“normal”),** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de

instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por item.**

2.4. Os itens possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Item 1 (viatura) demanda adaptação veicular especializada — instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional. Já o Item 2 (administrativo) não exige tais adaptações, isso abre a disputa para mais fornecedores, a adoção do julgamento por item amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados e assegura maior eficiência e racionalidade administrativa, possibilitando que a Administração contrate a melhor proposta.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 2 (duas) caminhonetes pick-up atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo continuidade e qualidade do atendimento à população. O Item 1 (viatura da Segurança Institucional) é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional para identificação e segurança. Já o Item 2 (caminhonete de uso administrativo) destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, suportando visitas técnicas, e transporte de materiais em vias urbanas e rurais, onde é comum enfrentar trechos não pavimentados.

4.2. A escolha por caminhonetes se justifica pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas, reduzindo paradas por avarias. Além disso, a renovação/adequação do estoque de veículos reduz custos recorrentes de manutenção e tempo de indisponibilidade, impactando diretamente a eficiência do serviço. A separação por itens reflete a diferença de uso e de requisitos: a viatura exige adaptação especializada e requisitos de identificação e segurança que não se aplicam ao veículo administrativo. Essa estrutura abre a participação de mais fornecedores e ajuda a escolher a melhor oferta para cada necessidade.

4.3. Planejamento da contratação (PCA)

4.3.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o veículo em questão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo

6.2.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, o mesmo estabelecido no ANEXO I deste TR, com ônus para a contratante.

6.2.2. Caso o veículo apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia o veículo deverá ser encaminhado para concessionária ou oficina credenciada, para diagnósticos e reparos, sem custos à CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de vício ou defeito coberto pela garantia, o veículo deverá ser reparado em concessionária ou oficina credenciada, sem ônus para a Contratante, em prazo de 10 dias úteis. Em caso de vício insanável ou de reincidência do mesmo defeito que impeça o uso adequado, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

---

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. A vigência do contrato decorrente deste Pregão será de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet (PNCP), conforme Art. 183, § 1º, inciso I.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

---

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

11.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

11.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

12.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

13. PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;
13.2.2. A data da emissão;
13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
13.2.4. O valor a pagar; e
13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
13.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

14.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

14.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

14.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

---

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

---

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 09 de dezembro de 2025.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0291844** e o código CRC **FE8C41B3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 74

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	623694	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv	UND	02	R$ 393.990,00	R$ 787.980,00

		Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 75

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 76

		Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica.				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 77

		Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 78

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 79

		Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 80

02	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - uso administrativo, sem caracterização de viatura** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.	UND	02	R$ 329.880,00	R$ 659.760,00

		3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 81

		Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico.				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 82

		Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).				

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 83

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.1100009938.0.2025 / pg. 84

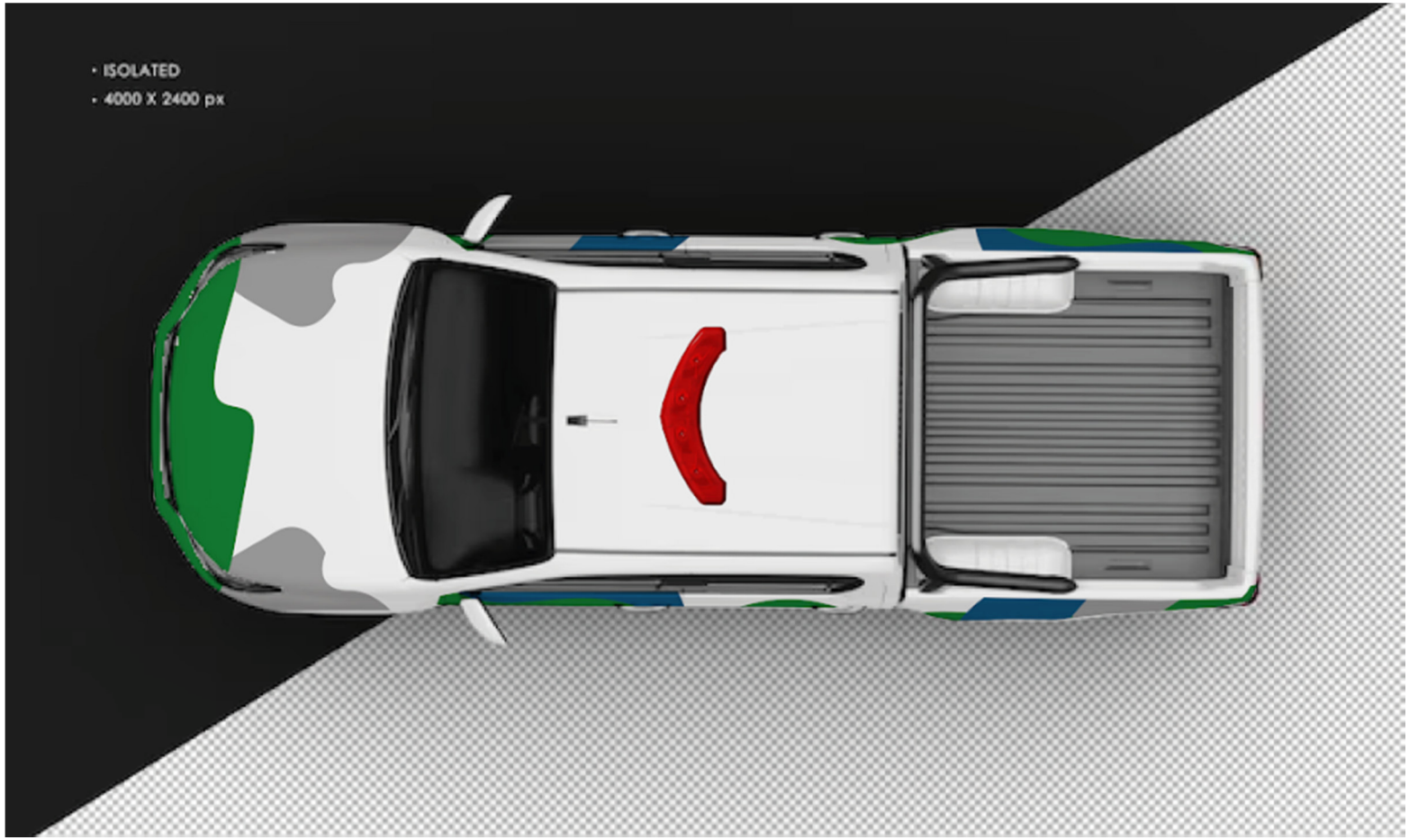
		Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final**				

		Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
TOTAL					**R$ 1.447.740,00**	

Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 85

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01



Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 86



Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 87



Anexo I, II - TR (0292007) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 88

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	**AÇÃO**	**MEDIDA CORRETIVA**	**BASE LEGAL**
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustraros objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º daLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	**AÇÃO**	**OCORRÊNCIA**	**MEDIDA CORRETIVA**
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís - MA, em **02 de dezembro** de **2025**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 02/12/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0292026** e o código CRC **44499FDB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adapatações, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0005200.110000938.0.2025

Objeto: Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Item 2 – Caminhonete para uso administrativo ("normal"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo

INDICADOR 01	
ITEM	**CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Assegurar que as caminhonetes entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação)
	Para as viaturas, inclusão de todos os itens de caracterização e adaptação operacional exigidos, sem necessidade de retrabalho
Forma de Medição	Vistoria técnica da comissão de recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	Na etapa de recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	**PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL**
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega das caminhonetes dentro do prazo contratual máximo estabelecido
	Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS**
Finalidade	Avaliar a adequação técnica e visual da caracterização das viaturas destinadas à segurança institucional, garantindo conformidade estética, funcional e de segurança
Metas a Cumprir	Aplicação de identificação visual, adesivação, luzes de emergência e demais itens de personalização conforme padrão institucional
	Certificação de que a instalação dos equipamentos não compromete a integridade, desempenho ou garantia do veículo
Forma de Medição	Checklist de conformidade, relatório fotográfico, testes funcionais de iluminação e comunicação, e análise técnica da instalação
Periodicidade da verificação	Antes do recebimento definitivo das viaturas
Início de Vigência	Com a entrega dos veículos caracterizados
Sanções Contratuais	Glosa de itens executados em desacordo; multa proporcional por comprometimento funcional; exigência de retrabalho às custas da contratada

INDICADOR 05	
ITEM	**ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO**
Finalidade	Garantir que o veículo destinado ao núcleo regional esteja plenamente apto a assegurar a eficiência logística e operacional das atividades administrativas
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao uso administrativo (capota, protetor de caçamba, kit multimídia, ferramentas básicas, entre outros, conforme TR)
	Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria do núcleo regional, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos administrativos
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo ao núcleo regional
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS**
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores responsáveis pela utilização das caminhonetes quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários administrativos)
	Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação de todos os veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SMAAA / Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **11** de **dezembro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 11/12/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0306191** e o código CRC **E3FF0146**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Solicito que seja informada **subação** adequada para enquadramento da despesa na estrutura do FADEP e retorno dos autos à esta **2ª Subdefensoria**.

São Luís - MA, em **12** de **dezembro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 12/12/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0306623** e o código CRC **8C30E4CE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando processo n.º **0005200.110000938.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações Orçamentárias

DADOS

Função:	**03 - Essencial à Justiça**
Subfunção:	**092 - Representação Judicial e Extrajudicial**
Programa:	**0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais**
Ação:	**6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional**
Subação:	**023332 - Ampliação e Melhoria da estrutura**
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023332**

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **12** de **dezembro** de **2025**.

César Rafael Pimentel Esser

Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / asplan@ma.def.br -

0306635v1

Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser**, **Assessoria de Planejamento**, em 12/12/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0306635** e o código CRC **B87907AF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Supervisão Financeira,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)**, referente ao exercício de 2026, na **subação 023332 - Ampliação e Melhoria da estrutura** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís - MA, em **15** de **dezembro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/12/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0309570** e o código CRC **AA46A01A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO
Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 na fonta 1.759,107.000.

São Luís-MA, em **16** de **dezembro** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 16/12/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0309624** e o código CRC **9DACEF61**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO 2026

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
CREDOR	
CPF/ CNPJ	
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
ORGÃO	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
UNIDADE GESTORA	**080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA**
FUNÇÃO	03 - Essencial à Justiça
SUBFUNÇÃO	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
PROGRAMA	**0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**
PROJETO ATIVIDADE	**6004 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**
SUBAÇÃO	**23332 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA (ESTRUTURAÇÃO)**
NATUREZA DA DESPESA	**449052 - Equipamentos e Material Permanente**
SUBELEMENTO DA DESPESA	**44905227 - Automóveis, Auto Caminhões e Ônibus**
FONTE DE RECURSOS	**1.759.107.000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP**
VALOR	**R$ 1.447.740,00**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up**, encaminho os autos após inclusão Dotação Orçamentária

São Luís - MA, em **16** de **dezembro** de **2025**.

Aline Mendonça Moreira
Chefe de Divisão
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira**, **Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 16/12/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0310719** e o código CRC **B15E1542**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, retornamos o processo, com as seguintes considerações:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD

1.1. No item 1- *Justificativa da necessidade da contratação da solução*, excluir a palavra **estoque.**

2. Termo de Referência - TR

2.1. No campo *Informações Gerais*, item *Material,* consta aquisição de 02 (duas) caminhonetes, quando, na realidade, trata-se de Registro de Preços para 04 (quatro) caminhonetes.

2.2. No item 1- *Do Objeto*, fazer constar expressamente que se trata de Registro de Preços para futura aquisição, bem como substituir a palavra "normal" por "convencional".

2.3. Constatou-se redundância nas exigências previstas nos subitens 6.1.9 e 6.1.14, devendo ser promovido o devido ajuste.

3. Mapa Comparativo de Preços.

3.1. Incluir o valor mediano unitário.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias ao saneamento das inconsistências apontadas.

São Luís - MA, em **17** de **dezembro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 17/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0311424** e o código CRC **BDD63312**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0005200.110000938.0.2025
Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055 - 3066 / **material@ma.def.br**

LOTAÇÃO

Divisão de Material e Patrimônio

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up

VALOR ESTIMADO:

R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

OBSERVAÇÕES

-

Tipos de contratação de serviços e bens:

	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material permanente / equipamento
	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

X	Pregão
	Concorrência
	Diálogo Competitivo
	Leilão
	Dispensa
	Dispensa Eletrônica
	Inexigibilidade
	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

A aquisição de caminhonetes tipo pick-up atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O **Item 1** (viatura da Segurança Institucional) é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional para adequada identificação e segurança. O **Item 2** (caminhonete de uso administrativo) destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia,

suportando visitas técnicas, atendimento itinerante e transporte de materiais em vias urbanas e rurais, nas quais é comum enfrentar trechos não pavimentados.

A opção por caminhonetes justifica-se pela maior altura livre do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo paradas por avarias e aumentando a disponibilidade da frota. Ademais, a renovação dos veículos tende a reduzir custos recorrentes de manutenção e o tempo de indisponibilidade, impactando diretamente a eficiência do serviço prestado. A separação em dois itens reflete a diferença de uso e de requisitos: a viatura demanda adaptações especializadas e requisitos adicionais de identificação e segurança que não se aplicam ao veículo de uso administrativo. Essa estrutura evita que um item encareça o outro, amplia a participação de fornecedores e permite selecionar a melhor proposta para cada necessidade específica.

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e à luz da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **dispensa de elaboração de ETP** para a presente aquisição de veículos tipo caminhonete. Trata-se de contratação que replica modelagens já adotadas em contratos anteriores e recentes, as quais demonstraram eficiência e aderência às necessidades institucionais. Dessa forma, a solução ora proposta segue padrão consolidado e testado, o que, nos termos do referido Ato, afasta a obrigatoriedade de elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar para este caso específico.

2 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

3 - Previsão de entrega dos equipamentos

Até 90 (Noventa) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

4 - Previsão no Plano de Contratação Anual

Os veículos a serem contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025.

4 - Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)
Valor estimado de investimento: R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

5 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	Alison do Amarante Bastos
Matrícula	2748804

São Luís - MA, em 18 de **dezembro** de **2025**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / material@ma.def.br -

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/12/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0311650** e o código CRC **83339148**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0004995.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA e Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”),** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de

instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por item.**

2.4. Os itens possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Item 1 (viatura) demanda adaptação veicular especializada — instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional. Já o Item 2 (administrativo) não exige tais adaptações, isso abre a disputa para mais fornecedores, a adoção do julgamento por item amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados e assegura maior eficiência e racionalidade administrativa, possibilitando que a Administração contrate a melhor proposta.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo continuidade e qualidade do atendimento à população. O Item 1 (viatura da Segurança Institucional) é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional para identificação e segurança. Já o Item 2 (caminhonete de uso administrativo) destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, suportando visitas técnicas, e transporte de materiais em vias urbanas e rurais, onde é comum enfrentar trechos não pavimentados.

4.2. A escolha por caminhonetes se justifica pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas, reduzindo paradas por avarias. Além disso, a renovação/adequação do estoque de veículos reduz custos recorrentes de manutenção e tempo de indisponibilidade, impactando diretamente a eficiência do serviço. A separação por itens reflete a diferença de uso e de requisitos: a viatura exige adaptação especializada e requisitos de identificação e segurança que não se aplicam ao veículo administrativo. Essa estrutura abre a participação de mais fornecedores e ajuda a escolher a melhor oferta para cada necessidade.

4.3. Planejamento da contratação (PCA)

4.3.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo

6.2.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, o mesmo estabelecido no ANEXO I deste TR, com ônus para a contratante.

6.2.2. Caso o veículo apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia o veículo deverá ser encaminhado para concessionária ou oficina credenciada, para diagnósticos e reparos, sem custos à CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de vício ou defeito coberto pela garantia, o veículo deverá ser reparado em concessionária ou oficina credenciada, sem ônus para a Contratante, em prazo de 10 dias úteis. Em caso de vício insanável ou de reincidência do mesmo defeito que impeça o uso adequado, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

---

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. A vigência do contrato decorrente deste Pregão será de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet (PNCP), conforme Art. 183, § 1º, inciso I.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

---

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

11.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

11.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

12.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

13. PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;
13.2.2. A data da emissão;
13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
13.2.4. O valor a pagar; e
13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
13.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
13.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais)

14.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

14.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

14.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

---

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Programa de Trabalho será definido posteriormente.

---

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 18 de dezembro de 2025.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

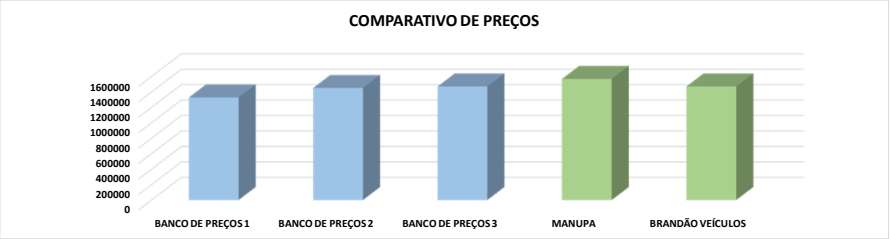
A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0311652** e o código CRC **A5226BCB**.

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		MANUPA		BRANDÃO VEÍCULOS		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total		
1	CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL TIPO VIATURA	UND	2	R$ 348.990,00	R$ 697.980,00	R$ 396.000,00	R$ 792.000,00	R$ 393.990,00	R$ 787.980,00	R$ 404.500,00	R$ 809.000,00	R$ 385.000,00	R$ 770.000,00	R$ 393.990,00	R$ 787.980,00
2	CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL	UND	2	R$ 315.000,00	R$ 630.000,00	R$ 329.880,00	R$ 659.760,00	R$ 276.000,00	R$ 552.000,00	R$ 379.000,00	R$ 758.000,00	R$ 350.000,00	R$ 700.000,00	R$ 329.880,00	R$ 659.760,00
VALOR TOTAL				R$ 1.327.980,00		R$ 1.451.760,00		R$ 1.339.980,00		R$ 1.567.000,00		R$ 1.470.000,00		R$ 1.447.740,00	

BANCO DE PREÇOS 1	R$ 1.327.980,00
BANCO DE PREÇOS 2	R$ 1.451.760,00
BANCO DE PREÇOS 3	R$ 1.470.000,00
MANUPA	R$ 1.567.000,00
BRANDÃO VEÍCULOS	R$ 1.470.000,00



Anexo / Mapa comparativo de preços (0311674)
SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 122

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up.**

Conforme solicitação do controle interno, segue em anexo o DFD e TR com as devidas correções e inclusão no Mapa de Preço o valor mediano unitário.

São Luís - MA, em **18** de **dezembro** de **2025**.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 18/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0311882** e o código CRC **7B307FBB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0005200.110000938.0.2025**
Setor Interessado: **Divisão de Material e Patrimônio**
Assunto: **Licitatório: Pregão Eletrônico - Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up**

Gabinete da Defensoria Geral,

Analisam-se os presentes autos relativos à solicitação de realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinada ao de **registro preços** para futura aquisição de caminhonetes tipo *Pick-Up*, compreendendo veículos caracterizados como **viaturas** e para **uso administrativo (convencional)**, com a finalidade de atender às demandas institucionais, conforme especificações constantes no T**ermo de Referência** e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- Justificativa para aquisição conforme" Solicitação da Demanda " (0311650);
- Termo de Referência e seus anexos (0311652);
- Pesquisas de Preços (0290544, 0290592e 0303285);
- Mapa Comparativo de Preços (0311674);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0306185);
- Instrumento de Medição de Resultados (0306190); e
- Informe de Disponibilidade Orçamentária

Adicionalmente, constam nos autos despachos ordinários relativos ao regular trâmite do processo administrativo.

O Termo de Referência define adequadamente o objeto a ser licitado, contemplando todas as exigências legais pertinentes.

A pesquisa de preços utilizada para obtenção do valor estimado da contratação foi elaborada com base em consultas ao Banco de Preços e a empresas do ramo.

Quanto a ausência de Estudo Técnico Preliminar, esta encontra-se devidamente justificada nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato nº 054-DPGE/2024.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos,

devendo ser submetido à autorização do Ordenador de Despesas.

Encaminham-se os autos para para **deliberação superior.**

São Luís-MA, em **18** de **dezembro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 18/12/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0311911** e o código CRC **0304702F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís - MA, em **18** de **dezembro** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 18/12/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0312051** e o código CRC **0C07412F**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0312082) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 127

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

SOLICITAÇÃO - Aquisição de Caminhonetes Pick-Up

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br> 13 de janeiro de 2026 às 10:17
Para: "DA DPE-MA, ASSESSORIA" <assessoriajuridica@ma.def.br>

À ASSESSORIA JURÍDICA DPE-MA

Prezados,

Encaminha-se o **Termo de Referência** (TR), acostado aos autos do Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, que trata da aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, para **apreciação e manifestação dessa Assessoria Jurídica.**

A presente solicitação decorre da necessidade de análise quanto à ausência de previsão de seguro automotivo para os veículos a serem adquiridos, considerando que, em reunião oficial realizada com a Defensoria-Geral, foi consignado o entendimento de que, a partir do corrente ano, os veículos que viessem a ser incorporados à frota deveriam estar devidamente segurados.

Registra-se, ainda, conforme informado na referida reunião, a existência de veículos atualmente inoperantes em razão da inexistência de seguro, o que reforça a relevância e a urgência da matéria.

Diante do exposto, solicita-se manifestação jurídica acerca do TR em comento, bem como quanto à possibilidade de **aquisição conjunta (veículo e seguro automotivo)**, sob o Sistema de Registro de Preços, e dos eventuais impactos jurídicos e administrativos decorrentes dessa contratação.

Anexamos ao presente e-mail, para fins de subsídio à análise, edital modelo (Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) - licitação esta que já se encontra homologada.

Ademais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

--
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 2055-3010 Ramal: 3061
https://defensoria.ma.def.br

2 anexos

SEI_0311652_TR___Termo_de_Referencia (1).pdf
98K

Veiculo com Seguro - Pregao Eletronico N 09.2025 - ALEGO.pdf
1812K

SOLICITAÇÃO - Aquisição de Caminhonetes Pick-Up

Assessoria Jurídica da DPE-MA <assessoriajuridica@ma.def.br> 14 de janeiro de 2026 às 11:09
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada por meio do e-mail que acompanha o Termo de Referência do Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, esta Assessoria Jurídica procedeu à análise do instrumento técnico relativo à aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, bem como do edital modelo encaminhado como subsídio (Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás).

Inicialmente, registra-se que o Termo de Referência encontra-se, em linhas gerais, adequadamente estruturado, contemplando a descrição do objeto, a justificativa da contratação, o enquadramento na Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços e as especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Todavia, verifica-se a ausência de previsão expressa de seguro automotivo para os veículos a serem incorporados à frota, ponto este que motivou, de forma pertinente, o questionamento ora submetido à apreciação jurídica.

Conforme relatado no próprio expediente, há histórico recente de dificuldades enfrentadas pela Defensoria Pública na contratação de seguro para sua frota, circunstância que já ocasionou a inoperância de veículos oficiais, com prejuízos diretos à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e à adequada proteção do patrimônio público. Tal realidade recomenda a adoção de soluções contratuais mais eficientes e preventivas, capazes de mitigar riscos operacionais e administrativos.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente viável e administrativamente recomendável que a licitação preveja a aquisição conjunta do veículo e do seguro automotivo, desde que tal condição esteja claramente descrita no Termo de Referência e devidamente refletida na formação do preço. A contratação integrada não afronta a Lei nº 14.133/2021, ao contrário, harmoniza-se com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da gestão de riscos, na medida em que assegura que o bem ingressará na frota já plenamente apto ao uso e protegido contra sinistros.

Ressalte-se, ademais, que a adoção dessa modelagem já encontra precedente concreto e recente em outro órgão público, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 09/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo objeto consistiu na aquisição de veículos automotores incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, licitação esta regularmente homologada e conduzida sob a égide da Lei nº 14.133/2021 . Tal referência reforça a viabilidade jurídica e a aderência dessa solução às boas práticas administrativas.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à revisão do Termo de Referência, a fim de que passe a contemplar, de forma expressa, a aquisição das caminhonetes com seguro automotivo, preferencialmente por período mínimo inicial (ex.: 12 meses), compatível com a prática de mercado e com a experiência administrativa já observada. A medida revela-se prudente, alinhada ao entendimento da Administração Superior, e apta a evitar a repetição de entraves já vivenciados pela instituição quanto à proteção da frota.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou para auxiliar na adequação técnica do Termo de Referência, caso necessário.

Atenciosamente,

João Marcelo de Medeiros Moreira - Chefe da Assessoria Jurídica

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIOS
Divisão de Material e Patrimônio / Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Em estrita observância às determinações emanadas em reunião pela Defensoria-Geral, à manifestação da Assessoria Jurídica (ID 0314558) e alinhamento com a Segunda Subdefensoria, encaminhamos os autos para a revisão no Termo de Referência com **inclusão** de item concernente a aquisição das caminhonetes com seguro automotivo, pelo período inicial de 12 meses e demais providências. A medida revela-se prudente, alinhada ao entendimento da Administração Superior.

São Luís - MA, em 14 de janeiro de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/01/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0314439** e o código CRC **022375BB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO

0005200.110000938.0.2025
Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA

MATRÍCULA

2743433

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055 - 3066 / **material@ma.def.br**

LOTAÇÃO

Divisão de Material e Patrimônio

Informações do Objeto

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up com seguro veicular.

VALOR ESTIMADO:

R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

OBSERVAÇÕES

-

Tipos de contratação de serviços e bens:

	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
X	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material permanente / equipamento
	Outros: Especifique:

Formas de Contratação Sugerida:

X	Pregão
	Concorrência
	Diálogo Competitivo
	Leilão
	Dispensa
	Dispensa Eletrônica
	Inexigibilidade
	Adesão à ARP de outro órgão

1 - Justificativa da necessidade da contratação da solução

A aquisição de caminhonetes tipo pick-up, **com a inclusão do seguro veicular vinculado a cada grupo**, atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população, com maior disponibilidade da

frota e redução de riscos patrimoniais.

O **Grupo 1 (viatura da Segurança Institucional, com seguro)** é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências. Trata-se de veículo que exige maior robustez e **adaptações específicas**, como instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para adequada identificação e segurança no serviço. A **contratação do seguro atrelada ao grupo** reforça a proteção do patrimônio público e contribui para manter a continuidade do serviço, reduzindo impactos de eventuais sinistros e o tempo de indisponibilidade do veículo.

O **Grupo 2 (veículo convencional de uso administrativo, com seguro)** destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, apoiando visitas técnicas, atendimento itinerante e transporte de materiais em vias urbanas e rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados. A opção por caminhonetes justifica-se pela maior altura livre do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, o que reduz paradas por avarias e eleva a disponibilidade operacional. A inclusão do **seguro veicular no mesmo grupo** padroniza a cobertura, evita contratações paralelas e agrega previsibilidade à gestão do risco.

A **separação em dois grupos** reflete a diferença de finalidade, perfil de uso e requisitos: a viatura demanda adaptações e condições de identificação e segurança que não se aplicam ao veículo convencional. Dessa forma, os grupos atendem necessidades diferentes, permitem mais concorrência e garantem a contratação mais adequada para cada uso, com seguro.

2 - Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do Termo de Referência.

3 - Previsão de entrega dos equipamentos

Até 90 (Noventa) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

4 - Previsão no Plano de Contratação Anual

Os veículos a serem contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual 2026.

4 - Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Valor estimado de investimento: R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

5 - Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor

Nome	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula	2743433

Técnico

Nome	Alison do Amarante Bastos
Matrícula	2748804

São Luís–MA, em 29 de janeiro 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 29/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0322183** e o código CRC **BF92DB4C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0005200.110000938.0.2025

TIPO

Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP)

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up com seguro veicular.

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

ÓRGÃO / UASG:

453747

TELEFONE / E-MAIL:

material@ma.def.br

1. Descrição da Necessidade

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA necessita de meios de transporte adequados para assegurar a continuidade e a eficiência de suas atividades administrativas, que envolvem deslocamentos frequentes para atendimentos, diligências, mutirões, inspeções, ações itinerantes e suporte às unidades da capital e do interior do Estado. A indisponibilidade ou inadequação da frota compromete a execução dessas atividades e impacta diretamente a prestação do serviço público e o acesso à justiça da população assistida.

1.2 A contratação visa repor e ampliar a capacidade operacional da frota institucional, contemplando perfis distintos de uso (operacional e administrativo), com especificações compatíveis com as necessidades da DPE/MA. Ressalta-se que, conforme os anexos técnicos do processo, a descrição dos itens já inclui o seguro, pois oe veiculos assegurados, podem, apartir do momento da entrega já serem utilizados, garantindo a continuidade aos serviços públicos.

1.3. Na prática institucional, há registros de veículos/unidades parados por falta de seguro, aguardando a efetiva implantação da cobertura, o que atrasa o início do uso e prejudica o atendimento. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular que não teve êxito: Processo SEI nº 0004099.110000937.0.2025, o que reforça o risco de ficar um período sem cobertura de seguro.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Veículos novos, zero quilômetro, com garantia de fábrica mínima de 5 (cinco) anos.
3.2. Entrega em São Luís/MA, emplacados no Estado do Maranhão, na categoria oficial e em nome da DPE/MA.
3.3. Inclusão, no preço, de todos os custos de entrega e regularização (frete, tributos, taxas, emplacamento/licenciamento e demais despesas).
3.4. Seguro veicular com cobertura vigente na entrega, com comprovação documental (apólice/bilhete) antes do recebimento definitivo.
3.5. Para o Item 01 (viatura), inclusão de itens de personalização/sinalização e plotagem institucional conforme arte fornecida pela DPE/MA.
3.6. Assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, conforme exigências mínimas do Anexo I.

3.7.Quanto à execução do seguro, recomenda-se admitir subcontratação específica do serviço de seguro junto à seguradora regularmente autorizada, por se tratar de serviço especializado e acessório ao fornecimento do veículo.

4. Estimativa das Quantidades

4.1. 02 (duas) unidades de caminhonete pick-up destinada ao uso operacional (viatura), com as adaptações/caracterização previstas (plotagem e sinalização, quando aplicável) e seguro veicular incluído, conforme anexos técnicos do processo.

4.2. 02 (duas) unidades de caminhonete pick-up destinada ao uso convencional/administrativo, voltada ao suporte às rotinas administrativas e deslocamentos institucionais, com seguro veicular incluído, conforme anexos técnicos do processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em consulta ao mercado, identificou que a demanda por meio de transporte para atender às atividades institucionais e às rotinas operacionais da DPEMA, pode ser suprida por diferentes alternativas usuais, notadamente locação continuada ou aquisição com incorporação ao patrimônio. Na sequência, realizou-se análise qualitativa quanto aos impactos operacionais, patrimoniais e econômicos de cada opção, considerando práticas de mercado e experiências de contratações públicas para bens de mesma natureza.

5.2. Constatou-se que a locação tende a oferecer vantagens relacionadas à transferência de parte dos riscos de manutenção e à possibilidade de reposição/substituição do veículo conforme condições contratuais, sendo uma solução aderente quando a demanda é temporária ou quando se pretende evitar a gestão interna de manutenção. Contudo, para necessidades permanentes e recorrentes, a locação implica despesa continuada, com menor autonomia patrimonial, além de sujeitar a Administração a regras de disponibilidade, franquias/coberturas, limites operacionais e eventuais reajustes, podendo reduzir a previsibilidade e a eficiência no atendimento institucional.

5.3. Por outro lado, a aquisição de veículos novos, com incorporação ao patrimônio, favorece a disponibilidade contínua, a padronização mínima da frota e maior previsibilidade de uso, permitindo planejamento de manutenção e gestão do ciclo de vida. No presente caso, a solução de aquisição se mostra ainda mais adequada por prever a entrega do bem apto ao uso, com cobertura por seguro, vinculada ao fornecimento, reduzindo riscos ao patrimônio público e evitando a ociosidade operacional que poderia ocorrer caso fosse necessária contratação posterior de seguro. Esse ponto é reforçado pelo histórico de tentativa sem êxito de contratação exclusiva de seguro veicular.

5.4. Ressalta-se que, especialmente para a unidade destinada ao uso operacional (viatura), há requisitos adicionais de adequação à finalidade institucional, incluindo plotagem/identificação visual e instalação de itens de sinalização e acessórios operacionais, o que reforça a necessidade de planejamento por perfil de uso e de assegurar prontidão operacional desde a entrega.

5.5. Assim, considerando os estudos realizados e em observância aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e racionalidade administrativa, conclui-se pela adoção da alternativa de aquisição das caminhonetes (com seguro incluído no fornecimento), por melhor atender ao caráter permanente da demanda institucional, assegurar disponibilidade e padronização, e reduzir riscos operacionais e patrimoniais.

6. Estimativa do Preço da Contratação

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R $ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, conforme valores de referência do Anexo I e metodologia de pesquisa de preços descrita no Termo de Referência.

Composição estimada (valores referenciais):
• Grupo 01 (02 und): R$ 799.731,74 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

• grupo 02 (02 und): R$ 668.521,30 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)

Ressalta-se que o seguro veicular está considerado na composição do objeto (incluso no anexo).

7. Descrição da Solução Como Um Todo

7.1. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão consiste na aquisição de veículos tipo caminhonete pick-up com serviço de suguro, em grupos distintos, de forma a atender às necessidades operacionais e administrativas da Instituição, assegurando disponibilidade, padronização e continuidade do serviço.

7.2. A solução contempla:

7.2.1. Caminhonete pick-up destinada ao uso operacional (viatura) – com especificações compatíveis com a atividade-fim e as condições de deslocamento no Estado, incluindo robustez, capacidade de carga, desempenho e itens de segurança, além de permitir, quando necessário, a caracterização institucional (ex.: plotagem e sinalização). Essa alternativa mostrou-se mais adequada por ampliar a autonomia logística, reduzir riscos de indisponibilidade e custos indiretos decorrentes de manutenções recorrentes e substituições emergenciais, bem como por apresentar melhor relação custo-benefício no ciclo de vida em comparação com alternativas como locação continuada ou utilização de frota defasada.

7.2.2. Caminhonete pick-up destinada ao uso convencional/administrativo – voltada ao suporte às rotinas administrativas e ao deslocamento de equipes e materiais, com foco em eficiência, economicidade e padronização. A aquisição desse perfil de veículo contribui para racionalizar a frota, ampliar a previsibilidade operacional e assegurar mobilidade institucional com adequação ao uso cotidiano e às demandas das unidades.

7.2.3. Seguro veicular incluído em cada item, com vigência e coberturas conforme anexos do processo.

7.3. Justificativa da solução adotada – contratação integrada (veículo + seguro veicular)
A definição da solução de contratação integrada, abrangendo o fornecimento de veículo automotor e a respectiva cobertura de seguro veicular no mesmo item, decorre de análise técnica, operacional e de gestão de riscos, nos termos do art. 11, incisos I e II, do art. 18, § 1º, inciso V, e do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Continuidade do serviço público e gestão de riscos operacionais.
Este Estudo Técnico Preliminar identificou risco operacional relevante associado à contratação segregada do veículo e do seguro veicular, consistente na existência de lacuna temporal entre a entrega do bem e a efetiva contratação da cobertura securitária. Tal situação resulta na ociosidade temporária de veículos recém-adquiridos, comprometendo a continuidade das atividades institucionais e a eficiência da prestação do serviço público.

7.3.2. Registra-se histórico institucional que comprova a materialização desse risco, inclusive com tentativas frustradas de contratação isolada de seguro veicular, o que evidencia a vulnerabilidade da solução dissociada e reforça a necessidade de adoção de modelagem que assegure a entrega do bem imediatamente apto ao uso. Nesse contexto, a contratação integrada mitiga riscos ao patrimônio público, evita a paralisação de atividades essenciais e atende ao princípio da continuidade do serviço público.

7.3.3. Prática institucional e dificuldades recorrentes na contratação de seguros.
A experiência institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão evidencia dificuldades recorrentes na contratação de seguros destinados à cobertura da frota oficial, especialmente quando o objeto é licitado de forma isolada. Tal realidade ficou demonstrada, de maneira concreta, no âmbito do Processo SEI nº 0004099.110000937.0.2025, no qual a tentativa de contratação exclusiva de seguro veicular não logrou êxito, revelando limitações práticas do modelo segregado. Esse histórico reforça a constatação de que a contratação dissociada do seguro expõe a Administração ao risco de períodos sem cobertura securitária, com consequente ociosidade de veículos e prejuízo à continuidade do serviço público, circunstância que deve ser considerada na análise de riscos e na definição da solução mais adequada neste ETP.

7.3.4 Interdependência técnico-operacional entre o veículo e o seguro.
O seguro veicular apresenta nexo técnico e operacional direto com o fornecimento do veículo, uma vez que:
(i) A cobertura deve iniciar na data da entrega do bem;
(ii) As características técnicas do veículo influenciam diretamente as condições da apólice; e
(iii) A ausência de cobertura imediata expõe o patrimônio público a riscos relevantes.
A solução integrada permite que o veículo seja entregue com cobertura securitária vigente, assegurando proteção imediata e compatibilidade técnica entre o bem e o seguro contratado.

7.3.5. Vantagem técnica e econômica da solução integrada.
A contratação integrada revela-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, ao reduzir riscos, garantir maior previsibilidade na execução contratual e racionalizar a gestão da frota. A economicidade decorre como efeito adicional da solução adotada, uma vez que a modelagem evita a duplicidade de procedimentos e custos administrativos associados à gestão de contratações e instrumentos distintos, sem prejuízo à competitividade.

7.3.6. Preservação da competitividade e precedentes administrativos.
A solução não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o modelo admite expressamente a subcontratação do seguro veicular, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada principal. Dessa forma, qualquer fornecedor apto ao fornecimento do veículo pode participar do certame, independentemente de atuar diretamente no mercado securitário.

7.3.7. Registre-se, ainda, que a contratação integrada de veículo e seguro encontra precedentes na Administração Pública, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO (Processo nº 24874/2024), o que reforça a aderência da modelagem adotada a práticas administrativas consolidadas.

8. Justificativa para Parcelamento.

8.1. Em primeiro lugar, a legislação aplicável orienta que o planejamento da contratação observe os princípios da vantajosidade, economicidade e ampla competitividade. A adoção de lote único, reunindo veículos com destinações e especificações diferentes, poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores que conseguem atender apenas parte da demanda (por exemplo, empresas com disponibilidade e condições comerciais para pick-up convencional/administrativa, mas não para viatura operacional com requisitos específicos e eventuais adaptações). O parcelamento por itens/grupos, portanto, amplia a concorrência, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender a cada perfil de veículo.

8.2. Além disso, cada item atende a necessidades institucionais distintas:

8.2.1. Pick-up para uso operacional (viatura): destinada ao suporte às atividades que demandam maior robustez e disponibilidade, inclusive para deslocamentos em diferentes condições de tráfego e, quando necessário, caracterização institucional.

8.2.2. Pick-up para uso convencional/administrativo: voltada ao suporte às rotinas administrativas, logística e deslocamento de equipes e materiais, com foco em eficiência e racionalidade de uso.

8.3. Embora os dois façam parte da mobilidade institucional, cada um tem um uso e uma finalidade diferentes, com níveis de exigência e custos também distintos. Colocar tudo em um único lote juntaria necessidades que não são iguais, dificultaria o planejamento e poderia diminuir a concorrência, aumentando o risco de preços mais altos.

8.4. Por fim, o parcelamento contribui para uma contratação mais eficiente, pois possibilita que a Administração dimensione e contrate exatamente o que necessita em cada frente de atuação, aumentando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e reduzindo o risco de contratação antieconômica.

8.5. Conclusão:

8.5.1. A contratação por itens/grupos, em vez de lote único, assegura:

8.5.1.1. Ampla competitividade, ao permitir a participação de fornecedores aptos a cada categoria/perfil de veículo;

8.5.1.2. Isonomia, evitando restringir o certame apenas a fornecedores capazes de atender simultaneamente demandas com especificações e destinações distintas;

8.5.1.3. Economicidade, pois possibilita que cada demanda seja suprida com a solução mais adequada ao seu fim, maximizando a obtenção de melhor preço e condições.

8.6. Dessa forma, o parcelamento do objeto reflete as peculiaridades técnicas e operacionais dos veículos e cumpre a orientação legal de que a divisão do objeto deve ser avaliada sob a ótica da eficiência, competitividade e interesse público, tornando essa modelagem a mais adequada para a contratação pretendida.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Reforçar a capacidade operacional e logística da DPE/MA, com veículos adequados às condições de tráfego e às rotinas de serviço.
9.2. Reduzir indisponibilidades e custos indiretos associados à frota envelhecida.
9.3. Mitigar riscos patrimoniais por meio de cobertura securitária desde o início do uso.
9.4. Padronizar requisitos mínimos de segurança, conforto e tecnologia, elevando a qualidade do serviço.

10. Impactos Ambientais

10.1. A aquisição de veículos automotores gera impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis, emissões atmosféricas, geração de resíduos (óleos, filtros, pneus e componentes) e ao ciclo de vida dos materiais empregados na fabricação e manutenção. Para amenizar tais impactos e alinhar a contratação às diretrizes de desenvolvimento sustentável, serão observadas medidas e requisitos ambientais na especificação e na gestão do uso dos veículos.

10.2. Para a diminuição de impactos, serão exigidos e/ou priorizados, quando aplicável:

10.2.1. Conformidade com os padrões de controle de emissões vigentes no país, com atendimento às normas aplicáveis (ex.: PROCONVE), de modo a assegurar limites adequados de emissões e desempenho ambiental compatível com a regulamentação.

10.2.2. Eficiência no consumo e adoção de tecnologias que contribuam para a redução de emissões e consumo de combustível, observados os parâmetros do PBEV/INMETRO quando disponíveis para o modelo/versão ofertada, privilegiando-se versões com melhores indicadores dentro da categoria.

10.2.3. Plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, visando manter o desempenho do veículo, reduzir falhas e evitar aumento de emissões decorrentes de desgaste, desregulagem ou uso de componentes inadequados.

10.2.4. Gestão ambientalmente adequada de resíduos gerados na operação e manutenção (óleo lubrificante usado, filtros, baterias, pneus e demais componentes), com descarte/destinação final por empresas e sistemas autorizados, evitando impactos ao solo e recursos hídricos.

10.2.5. Boas práticas de condução e uso racional, com orientação para direção econômica e planejamento de rotas, de modo a reduzir consumo e emissões, especialmente em deslocamentos repetitivos e rotinas administrativas.

10.3. Com as medidas descritas, busca-se assegurar que a contratação atenda às necessidades de mobilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos veículos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

11. Viabilidade da Contratação

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável.

( ) não é viável.

São Luís - MA, em **29** de **janeiro** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 29/01/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0317607** e o código CRC **565B241A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: Item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo.**

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 6.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.3.1. Da Capacidade Técnica (exclusiva para o serviço de seguro veicular).
Aplicável à presente contratação exclusivamente quanto à parcela de SEGURO VEICULAR, para comprovação de que a licitante/seguradora já executou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto do seguro, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.2. Na hipótese de subcontratação do SEGURO VEICULAR, admitida nos termos do item 5.1.2 deste Termo de Referência, a comprovação de capacidade técnica deverá ser apresentada pela seguradora subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações e respondendo solidariamente pelos atos praticados pelas subcontratadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

7.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

9.2. Do contrato

9.2.1. A vigência do contrato decorrente deste Pregão será de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet (PNCP), conforme Art. 183, § 1º, inciso I.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.
13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;
14.2.2. A data da emissão;
14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
14.2.4. O valor a pagar; e
14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

15.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

15.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 03.092.0623.6004.023332

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 02 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 02/02/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0315903** e o código CRC **7FB2B13F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: **00.820.295/0001-42**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: VEÍCULO TIPO - CAMINHONETE 4 X 4

Pesquisa realizada entre 03/09/2025 14:56:45 e 27/01/2026 15:18:07

Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:19:34 (IP: 187.110.231.43)

Observações Gerais: VEÍCULO TIPO - CAMINHONETE 4 X 4

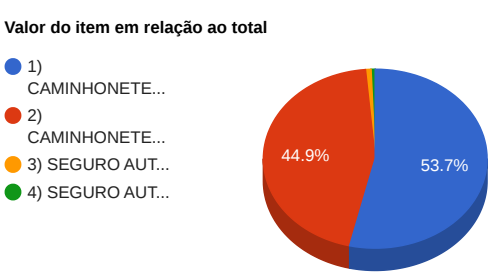
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

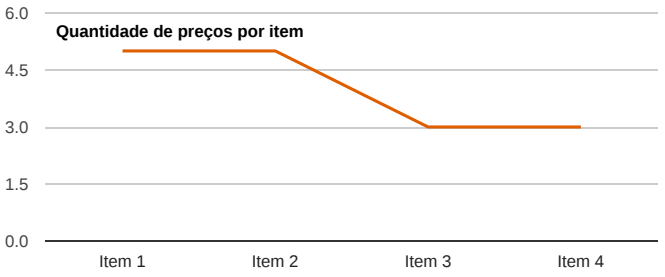
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: GRUPO 01 (2 itens)							**Valor Lote: R$ 799.731,74**
1) CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL	5	2 Unidades	R$ 393.990,00 (un)	-	R$ 393.990,00	53,7%	R$ 787.980,00
2) SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 01	3	2 Serviços	R$ 5.875,87 (un)	-	R$ 5.875,87	0,8%	R$ 11.751,74
LOTE 2: GRUPO 02 (2 itens)							**Valor Lote: R$ 668.521,30**
3) CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4	5	2 Unidades	R$ 329.880,00 (un)	-	R$ 329.880,00	44,9%	R$ 659.760,00
4) SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 03	3	2 Serviços	R$ 4.380,65 (un)	-	R$ 4.380,65	0,6%	R$ 8.761,30

Valor Global: **R$ 1.468.253,04**





Detalhamento dos Itens

LOTE 1: GRUPO 01 - GRUPO 01 (2 itens)

Item 1: CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Preço Estimado: R$ 393.990,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 393.990,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 393.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CAMINHONETE TIPO VIATURA - SEGURANÇA INSTITUCIONAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 348.990,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo, tipo Caminhonete/Pick-up, caracterizado, proteção balística parcial, para atender demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR TURBO DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARGA ÚTIL1000 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR QUENTE E AR FRIO, TIPOFREIO SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CABINE DUPLA/AIR BAG/ALARME/ACIONAMENTO ELÉTRICO

CatMat: **292214** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Turbo Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Capacidade Passageiro: 5 | Carga Útil: 1000 KG | Tipo Tração: 4x4 | Tipo Refrigeração: Ar Quente E Ar Frio | Tipo Freio: Sistema Abs Nas Quatro Rodas | Características Adicionais: Cabine Dupla/Air Bag/Alarme/Acionamento Elétrico

Data: 28/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900152025 / UASG:200331
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 01/10/2025 18:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.481
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.305.743/0011-70 *VENCEDOR*	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	**R$ 348.990,00**
36.366.620/0001-96	NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 352.000,00
03.470.727/0041-18	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	R$ 370.000,00
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R$ 410.000,00
59.104.760/0006-04	TOYOTA DO BRASIL LTDA	R$ 410.000,00
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 421.000,00
11.453.341/0009-96	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 500.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R$ 500.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 725.000,00
54.440.447/0001-00	LICITEX SOLUCOES EM LICITACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 396.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CTO. SUPRIM.E MANUT.MAT.OPER.BOMBEIROS

Objeto: SRP - Aquisição de 100(cem) AS (auto salvamento) - pick up com bombas de incêndio.

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 2.4 CV, CAPACIDADEPASSAGEIRO 5, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISVIDROS, PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, AIR

CatMat: **437793** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Potência Motor: Mínima 2.4 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Características Adicionais: Vidros, Portas, Travas Elétricas, Freios Abs, Air

Data: 08/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:180200

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 12/03/2025 10:30

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.104.760/0001-91 *VENCEDOR*	TOYOTA DO BRASIL LTDA	**R$ 396.000,00**
44.207.743/0001-02	POWER Y DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 406.000,00
03.470.727/0041-18	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	R$ 475.000,00
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 479.800,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 519.000,00
37.508.677/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R$ 520.000,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 800.000,00
04.844.206/0004-00	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.000.000,00
00.876.928/0001-34	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL LTDA	R$ 1.000.000,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 101.750.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 393.990,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.014.999/0001-81

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ªDivisão de Exército
GUEs/9ªBrigada de Infantaria Motorizada
Batalhão Escola de Engenharia

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e viaturas para atendimento ao Sistema de Obras de Cooperação do Exército Brasileiro.

Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO

CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 24/12/2024 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:160252

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Homologação: 13/02/2025 16:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.641.615/0001-63 *VENCEDOR*	R. BORGES VEICULOS LTDA	**R$ 393.990,00**
18.624.186/0001-15	KAYO VEICULOS LTDA	R$ 394.190,00
03.746.944/0001-09	POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 424.420,00
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 445.643,30

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 458.522,42

Preço Manual 1 **R$ 404.500,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla
Fornecedor: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Marca: FORD RANGER
Modelo: 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 **R$ 385.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla - Viatura
Fornecedor: 53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SR - ADAPTADA
Comprovante: Anexo 1

Item 2: SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 01

Preço Estimado: R$ 5.875,87 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.875,87 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 5.875,87

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 01	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 5.875,87**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração no Distrito Federal

Objeto: Contratação de serviços contínuos de seguro automotivo para os veículos oficiais da SAD 1ª Região, nas unidades da AGU no Distrito Federal e Goiás nos termos da tabela constante do Termo de Referência, conforme condições e exigências, estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Seguro Automotivo Contratação de serviços contínuos de seguro automotivo para os veículos oficiais da SAD 1ª Região, nas unidades da AGU no Distrito Federal, conforme descrição de cada veículo contida na Tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência** - Seguro Automotivo Contratação de serviços contínuos de seguro automotivo para os veículos oficiais da SAD 1ª Região, nas unidades da AGU no Distrito Federal, conforme descrição de cada veículo contida na Tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

CatSer: **30127** - Seguro Automotivo

Data: 17/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 107/2025 / UASG: 110161
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 24/09/2025 17:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	**R$ 5.875,87**
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	R$ 6.054,59
61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 7.000,00
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.192,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.390.301/0001-03	JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO	R$ 30.158,94

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 5.661,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0004-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos da frota oficial dos Campus Lajeado e Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos

Descrição: **Pagamento coberturas seguro veículo** - Franquia do veículo 1 - CAMPUS LAJEADO

CatSer: **22764** - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Data: 22/01/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900292024 / UASG:158126

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Homologação: 11/02/2025 12:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	**R$ 5.661,33**
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.661,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 6.889,26**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 38.070.074/0001-77

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa seguradora para cobertura total de veículo s - 3 (três) veículos, adaptados como viatura - na modalidade de valor de mercado referenciad o 100% (cem por cento) do valor divulgado pel a FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômi cas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOL ICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, c om o mesmo percentual

Descrição: **SEGURO AUTOMOTIVO** - SEGURO AUTOMOTIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA TOTAL DE VEÍCULOS - 3 (TRÊS) VEÍCULOS, ADAPTADOS COMO VIATURA - NA MODALIDADE DE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DIVULGADO PELA FIPE, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, DIVULGADA PELO SITE WWW.FIPE.ORG.BR. E, EM CASO DE EXTINÇÃO OU INTERRUPÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA MESMA, A TABELA SUBSTITUTA SERÁ A TABELA MOLICAR, DIVULGADA PELO SITE WWW.MOLICAR.COM.BR, COM O MESMO PERCENTUAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA), COBERTURA A TERCEIROS (DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS), ACESSÓRIOS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES

CatSer: **30127** - Seguro Automotivo

Data: 08/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:925046

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 27/02/2025 16:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	**R$ 6.889,26**
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 102.700.000,00

LOTE 2: GRUPO 02 - GRUPO 02 (2 itens)

Item 1: CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4

Preço Estimado: R$ 329.880,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 329.880,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 329.880,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Veículo automotor tipo pick-up cabine dupla 4X4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 315.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.470.897/0001-73
Órgão: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, turbo diesel, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR TURBO DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARGA ÚTIL1000 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR QUENTE E AR FRIO, TIPOFREIO SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CABINE DUPLA/AIR BAG/ALARME/ACIONAMENTO ELÉTRICO
CatMat: **292214** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Turbo Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Capacidade Passageiro: 5 | Carga Útil: 1000 KG | Tipo Tração: 4x4 | Tipo Refrigeração: Ar Quente E Ar Frio | Tipo Freio: Sistema Abs Nas Quatro Rodas | Características Adicionais: Cabine Dupla/Air Bag/Alarme/Acionamento Elétrico

Data: 31/01/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:925735
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 28/03/2025 17:26
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 331
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.470.727/0041-18 *VENCEDOR*	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	**R$ 315.000,00**
22.018.602/0001-09	FH VEICULOS EIRELI	R$ 334.000,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R$ 334.481,00
59.275.792/0001-50	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R$ 334.481,07
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 334.481,07
42.227.311/0001-38	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 340.000,00
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 400.000,00
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 500.000,00
04.844.206/0004-00	FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 325.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.531.640/0001-28
Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Supremo Tribunal Federal
Objeto: Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional.
Descrição: **Veículo Pick-Up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO
CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 13/12/2024 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900832024 / UASG:040001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/02/2025 14:18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.963.155/0003-70 *VENCEDOR*	COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	**R$ 325.000,00**
03.746.944/0001-09	POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 333.900,00
53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 345.000,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 358.723,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 329.880,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.062.038/0003-37
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
Objeto: Aquisição de 08 (oito) veículos novos, sendo 01 (uma) caminhonete 4x4 e 07 (sete) veículos de passeios, para atender as necessidades Administrativas, e das Ações da Fiscalização e da Assessoria Técnica do CREA-MA, em atendimento ao PROGRAMA DE DESENVOLVIENTO E APRIMORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – PRODESU
Descrição: **Veículo pick-up** - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO TRAÇÃO 4X4, QUANTIDADE PORTAS 4, CORPRETA, MODELO CABINE DUPLA, TIPO CAMBIO AUTOMÁTICO
CatMat: **611520** - Veículo Pick-Up - Tipo Motor: Diesel | Tipo Direção: Hidráulica | Potência Motor: 190 CV | Capacidade Passageiro: 5 | Tipo Tração: 4x4 | Quantidade Portas: 4 | Cor: Preta | Modelo: Cabine Dupla | Tipo Cambio: Automático

Data: 03/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:927427
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 20/03/2025 10:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.325.167/0001-09 *VENCEDOR*	X CAR VEICULOS LTDA	**R$ 329.880,00**
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 329.900,00
54.410.640/0001-07	F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 349.500,00
32.247.281/0001-78	GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	R$ 373.000,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 375.076,00

Preço Manual 1 **R$ 379.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel
Fornecedor: 03.093.776/0001-91 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 2 **R$ 350.000,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/11/2025
Produto: Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel
Fornecedor: 53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA
Marca: TOYOTA
Modelo: HILUX CD 2.8 AT SR
Comprovante: Anexo 1

Item 2: SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 03

Preço Estimado: R$ 4.380,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.380,65 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.380,65

Quantidade	Descrição	Observação
2 Serviços	SEGURO AUTOMOTIVO REF AO ITEM 03	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 4.380,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Órgão: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
11ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre

Objeto: Contratação de serviços comuns de seguro veicular, com cobertura compreensiva, conforme requisitos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Seguro Automotivo** - Contratação de seguro veicular para veículo MITSUBISHI PAJERO HPE, ano/modelo: 2025/2025 A descrição da solução como um todo, inclusive quanto às coberturas mínimas, estão previstos no item 3 do Termo de Referência. Os requisitos dacontratação, estão fixadas no item 4 do Termo de Referência. O modelo de execução do objeto está fixado no item 5 do Termo de Referência.

CatSer: **30127** - Seguro Automotivo

Data: 12/05/2025 15:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 393020

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 19/05/2025 17:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	**R$ 4.380,65**
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	R$ 4.500,00
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 6.142,80
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 102.810.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 3.678,47**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Órgão: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
11ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre

Objeto: Contratação de serviços comuns de seguro veicular, com cobertura compreensiva, conforme requisitos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Seguro Automotivo** - Contratação de seguro veicular para veículo FORD RANGER XLSCD2D4A, ano/modelo: 2025/2025. A descrição da solução como um todo, inclusive quanto às coberturas mínimas, estão previstos no item 3 do Termo de Referência. Os requisitos da contratação, estão fixadas no item 4 do Termo de Referência. O modelo de execução do objeto está fixado no item 5 do Termo de Referência.

CatSer: **30127** - Seguro Automotivo

Data: 12/05/2025 15:21

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 393020

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 19/05/2025 17:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 13

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60 *VENCEDOR*	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	**R$ 3.678,47**
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	R$ 3.704,88
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	R$ 4.500,00
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 102.190.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço **R$ 5.072,92**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Capitania dos Portos da Bahia

Objeto: Seguro Automotivo para dois veículos Mi tsubishi L200 Triton 2024/2025. Coberturas : C olisão, incêndio, roubo e furto.

Descrição: **SEGURO / GARANTIA** - SEGURO AUTOMOTIVO PARA DOIS VEÍCULOS MITSUBISHI L200 TRITON 2024/2025. COBERTURAS : COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO.

CatSer: **906** - Seguro / Garantia

Data: 12/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 782310

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 26/02/2025 16:28

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.180.605/0001-02 *VENCEDOR*	GENTE SEGURADORA SA	**R$ 5.072,92**
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 5.088,00
47.918.862/0001-61	CARIRI COMBUSTIVEL E PROTECAO VEICULAR LTDA	R$ 5.514,65
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.	R$ 5.514,65
58.620.610/0001-78	58.620.610 DANILO TENORIO DE ALMEIDA	R$ 6.000,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 05/09/2025 09:13:40*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (03.093.776/0001-91)
Data: 12/11/2025 10:18:14

2 - R. BORGES VEICULOS LTDA (53.641.615/0001-63) *Data: 12/11/2025 10:26:42*

ORÇAMENTO DE VEICULOS

ÓRGÃO LICITANTE: **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO – DMP / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**		
PROPONENTE: **BRANDAO VEICULOS LTDA**		CNPJ/CPF: **53.641.615/0001-63**
ENDEREÇO: **RUA F, N. 15**	BAIRRO: **MORADA DO OURO**	
CIDADE/UF: **CUIABÁ/MT**	CEP: **78053-088**	TELEFONE/FAX: **(65)99237-7905**
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): **BANCO SICREDI AG: 0810 C/C: 29162-3**		VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**
E-MAIL licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	LOCAL E DATA: **CUIABÁ/MT, 04/11/2025**	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. · Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17”. · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.	UN	1,000	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR - ADAPTADA	**R$ 385.000,00**	**R$ 385.000,00**
0001	1	39925	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais: · Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. · Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. · Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. · Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. · Transmissão automática. ·	UN	1,000	TOYOTA	HILUX CD 2.8 AT SR	**R$ 350.000,00**	**R$ 350.000,00**

			Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. · Tanque de combustível com capacidade mínima 80L · Direção: elétrica ou hidráulica · Cor: Branca Dimensões mínimas (mm): · Comprimento: 4.795 · Largura: 1.800 · Altura: 1.795 · Distância entre eixos: 3.000 · Vão livre do solo: mínimo de 220 Segurança: · Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. · Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). ▪ Freios ABS com EBD. Conforto e tecnologia: · Ar-condicionado. · Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. · Banco do motorista com ajuste de altura. · Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. · Computador de bordo. Rodas e pneus: · Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". · Pneus de uso misto (on/off road). Itens adicionais obrigatórios: ▪ Barra sinalizadora em LED Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. • Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. Entrega e garantia: · Veículo entregue com frete incluso, devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. · Garantia mínima de 3 anos de fábrica.						
						VALOR TOTAL		**R$ 735.000,00**	

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo descrito no Edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
6. Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
7. Declaramos que os veículos ofertado serão entregues conforme o prazo estipulado em edital, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

Alvaro José C. Silva

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF: 033.770.521-60
DIRETOR COMERCIAL

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C.: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
REF: CM 1.460.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2
A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços orientativos, para fornecimento de veículos, através de futura licitação, conforme solicitado abaixo:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CARACTERIZADA E PLOTADA – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE – VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – MARCA/MODELO – FORD RANGER 3.0 XLT C.D. 4X4 TURBO DIESEL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel – Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv.	**R$ 404.500,00**	**R$ 404.500,00**

			• Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220 **Segurança:** • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road). **Itens adicionais obrigatórios:** • **Barra sinalizadora em LED** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, medindo entre 1.000 e 1.300 mm de comprimento, 250 a 500 mm de largura e 70 a 110 mm de altura. Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta) e cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos.Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho), com ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.		

			• **Plotagem do veículo conforme arte institucional** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. Película/insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, conforme legislação vigente. • Sensor de ré e câmera de ré. • Protetor de cárter. • Ganchos de reboque. • Estribos laterais. • Iluminação diurna (DRL). • Faróis com regulagem de altura. • Capota marítima. **Entrega e garantia:** • **Veículo entregue com frete incluso,** devidamente emplacado na categoria oficial em nome do órgão. • Garantia mínima de 3 anos de fábrica.		
01	01	UND	**Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 Diesel** **Condições gerais:** • Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2025. • Cabine dupla, com capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista. • Tração 4x4 com reduzida, acionamento por seletor eletrônico. • Motor a diesel, com turbo e intercooler, mínimo 4 cilindros e potência mínima de 200 cv. • Transmissão automática. • Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg. • Tanque de combustível com capacidade mínima 80L • Direção: elétrica ou hidráulica • Cor: Branca **Dimensões mínimas (mm):** • Comprimento: 4.795 • Largura: 1.800 • Altura: 1.795 • Distância entre eixos: 3.000 • Vão livre do solo: mínimo de 220	**R$ 379.000,00**	**R$ 379.000,00**

			Segurança: • Airbags frontais (motorista e passageiro) e laterais. • Controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). • Freios ABS com EBD. **Conforto e tecnologia:** • Ar-condicionado. • Vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas. • Banco do motorista com ajuste de altura. • Sistema de som com Bluetooth, USB e comandos no volante. • Computador de bordo. **Rodas e pneus:** • Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". • Pneus de uso misto (on/off road).		
VALOR TOTAL GERAL:				**R$ 783.500,00**	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

Prazo de entrega: Até 120 (Cento e vinte) dias;

Garantia: 03 (Três) anos;

Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 04 de novembro de 2.025.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB – DIRETORA – CPF -372.532.828-50

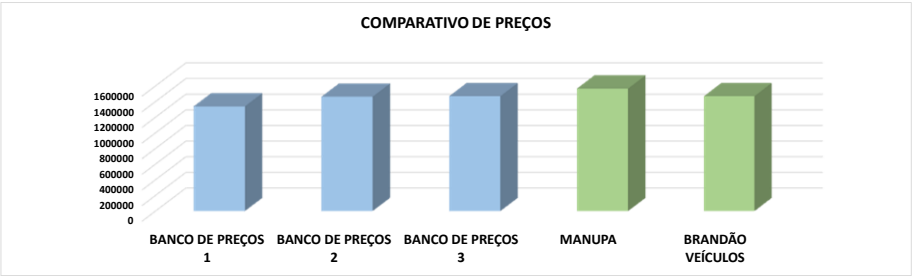
03.093.776./0001-91
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Av. Marques de São Vicente Nº 1619 – SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

				BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		MANUPA		BRANDÃO VEÍCULOS		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL
GRUPO 01															
ITEM	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**UND**	**Qunt.**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**	**Preço Unit**	**Total**		
1	**CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL TIPO VIATURA**	UND	2	R$ 348.990,00	R$ 697.980,00	R$ 396.000,00	R$ 792.000,00	R$ 393.990,00	R$ 787.980,00	R$ 404.500,00	R$ 809.000,00	R$ 385.000,00	R$ 770.000,00	**R$ 393.990,00**	**R$ 787.980,00**
2	**SEGURO AUTOMOTIVO**	SERV	2	R$ 5.875,87	R$ 11.751,74	R$ 5.661,33	R$ 11.322,66	R$ 6.889,26	R$ 13.778,52	//	//	//	//	**R$ 5.875,87**	**R$ 11.751,74**
TOTAL DO GRUPO 01														**R$ 799.731,74**	
GRUPO 02															
3	**CAMINHONETE 4 X 4 DIESEL**	UND	2	R$ 315.000,00	R$ 630.000,00	R$ 329.880,00	R$ 659.760,00	R$ 276.000,00	R$ 552.000,00	R$ 379.000,00	R$ 758.000,00	R$ 350.000,00	R$ 700.000,00	**R$ 329.880,00**	**R$ 659.760,00**
4	**SEGURO AUTOMOTIVO**	SERV	2	R$ 4.380,65	R$ 8.761,30	R$ 3.678,47	R$ 7.356,94	R$ 5.072,92	R$ 10.145,84	//	//	//	//	**R$ 4.380,65**	**R$ 8.761,30**
TOTAL DO GRUPO 02														**R$ 668.521,30**	
VALOR TOTAL				**R$ 1.339.731,74**		**R$ 1.463.082,66**		**R$ 1.353.758,52**		**R$ 1.567.000,00**		**R$ 1.470.000,00**		**R$ 1.468.253,04**	

BANCO DE PREÇOS 1	**R$ 1.339.731,74**
BANCO DE PREÇOS 2	**R$ 1.463.082,66**
BANCO DE PREÇOS 3	**R$ 1.470.000,00**
MANUPA	**R$ 1.567.000,00**
BRANDÃO VEÍCULOS	**R$ 1.470.000,00**



Anexo / Mapa comparativo de preços (0321907)
SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 172

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 173

GRUPO 1						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.	**UND**	**02**	**R$ 393.990,00**	**R$ 787.980,00**

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 174

		Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm.				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 175

		Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia**				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 176

		Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 177

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 178

		11. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** • Serviço destinado aos veículos do item 1; • Vigência de 12 (doze) meses;	**Serviço**	**02**	**R$ 5.875,87**	**R$ 11.751,74**

		• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 799.731,74**	
GRUPO 02						

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 179

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 180

03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.	**UND**	**02**	**R$ 329.880,00**	**R$ 659.760,00**

		3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 181

		Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico.				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 182

		Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 183

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 184

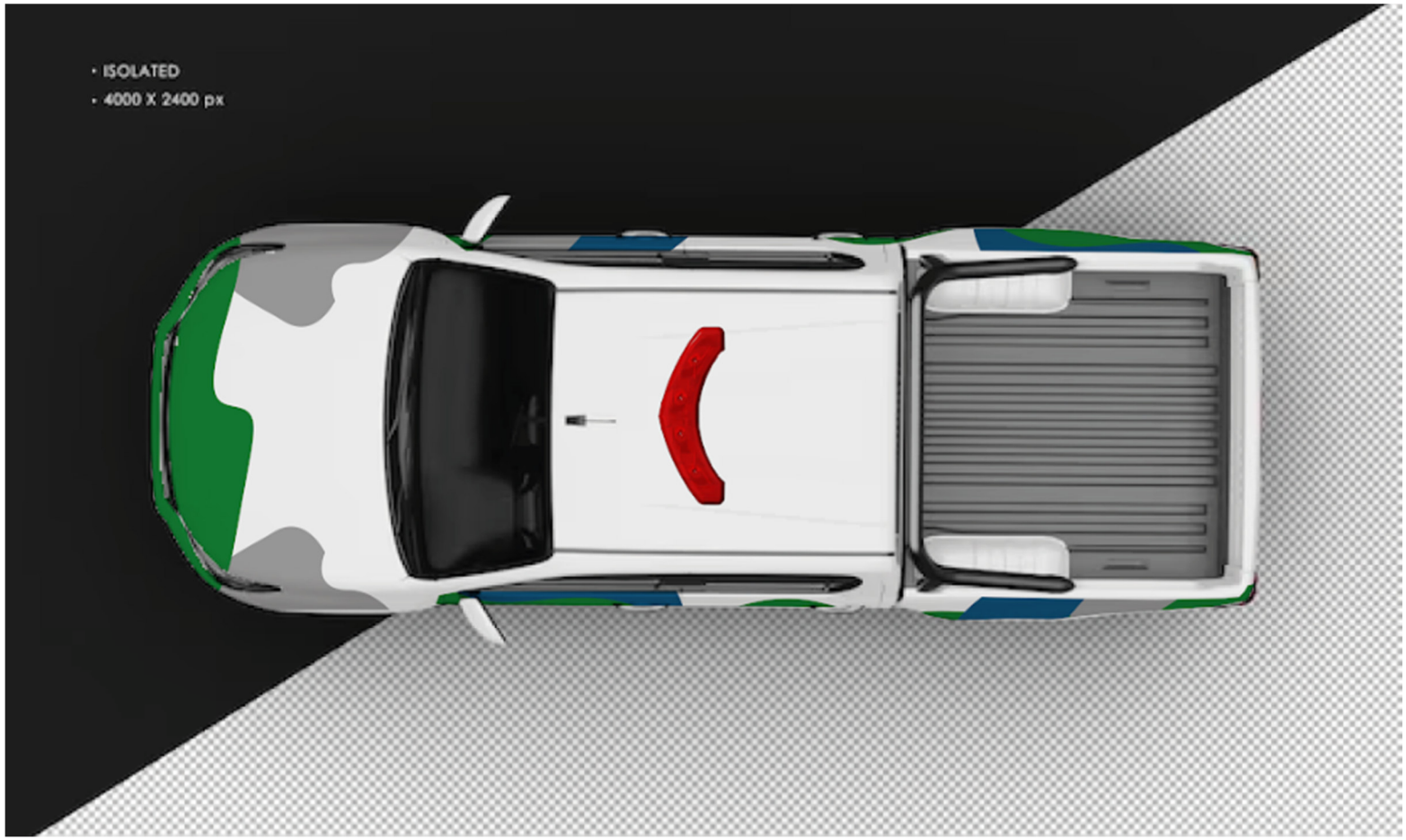
		Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo "C" para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final**				

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 185

		Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses; • Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	**Serviço**	**02**	**R$ 4.380,65**	**R$ 8.761,30**
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 668.521,30**	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01 E 02					**R$ 1.468.253,04**	

Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 186

IMAGENS DO ITEM 01



Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 187



Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 188



Anexo I, II - TR (0322039) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 189

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	**AÇÃO**	**MEDIDA CORRETIVA**	**BASE LEGAL**
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustraros objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º daLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	**AÇÃO**	**OCORRÊNCIA**	**MEDIDA CORRETIVA**
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Considerando o Despacho da Comissão Permanente de Contratação que determinou a revisão do Termo de Referência para inclusão de item referente à aquisição das caminhonetes com seguro automotivo, pelo período inicial de 12 (doze) meses, e demais providências (0314439), em alinhamento às deliberações da Administração Superior e manifestação da Assessoria Jurídica (0314558), informa-se que as alterações demandadas foram devidamente realizadas:

Inclusão expressa do seguro automotivo vinculado aos veículos a serem adquiridos, com vigência mínima inicial de 12 (doze) meses,

Reestruturação do objeto em 02 (dois) grupos, contemplando, em cada grupo, veículo + seguro, observadas as finalidades distintas,

Adequação do critério de julgamento para “menor preço por grupo”,

Diante do exposto, encaminham-se os autos para prosseguimento.

São Luís - MA, em **02** de **fevereiro** de **2026**.

Lucivania Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 02/02/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0323988** e o código CRC **954D4E6B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Considerando o Despacho 0323988 e a realização dos ajustes pelo setor responsável, encaminham-se os autos para prosseguimento.

São Luís - MA, em **02** de **fevereiro** de **2026**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 02/02/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0324031** e o código CRC **5AAF0C40**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria / Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Pregão SRP - Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, com Seguro**

Considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência, solicitamos a **revisão no TR dos itens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2**, de modo que a exigência de registro junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP seja prevista como requisito de qualificação técnica.

Da mesma forma, caso seja considerada necessária a **comprovação de capacidade técnica** por meio de **atestados,** sugerimos que deverá ser solicitada **apenas da LICITANTE**, não se aplicando à seguradora.

Ademais, considerando que o Informe de Disponibilidade Orçamentária (ID nº 0310718) encontra-se desatualizado quanto ao valor, solicitamos a devida revisão e atualização.

Item 9 TR - Da Vigência - 9.1.1. O contrato ... terá vigência até 31 de dezembro .....

9.2.1. A Vigência do Contrato ... será de 06 (seis meses ... (estão divergentes), defenir o prazo da contratação.

São Luís - MA, em **05** de **fevereiro** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 05/02/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0325895** e o código CRC **A945ABCA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: GRUPO 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA COM SEGURO. GRUPO 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”) COM SEGURO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo.**

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA.

6.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação do registro da empresa seguradora junto à superintendência de seguros privados - SUSEP a fim de demonstrar que a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores

---

7. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade.

7.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

7.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

7.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

7.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

7.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

7.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

7.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das

especificações e a qualidade do veículo.

7.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

7.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

7.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

7.2. Garantia do veículo.

7.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

7.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

7.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

7.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

7.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

7.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

7.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

7.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

8. DO SEGURO VEICULAR

8.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses,

contados da entrega dos veículos.

8.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

8.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

8.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

8.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

8.5.1. Colisão.

8.5.2. Incêndio.

8.5.3. Furto.

8.5.4. Roubo.

8.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

8.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

8.6.Especificação da Cobertura

8.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

8.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou

furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

8.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

8.8.Do valor das indenizações

8.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

8.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

8.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

8.9.Da Franquia

8.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

8.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

8.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

8.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

8.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

8.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

8.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

8.10. Da Apólice

8.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

8.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

8.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

8.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

8.11.Dos dados da Apólice

8.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

8.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

8.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

8.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

8.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

8.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

8.11.1.6. Assistência 24 h.

8.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

8.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

8.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

8.12.Do Valor de Mercado Referenciado

8.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

8.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.13.Da Regulação dos Sinistros

8.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

8.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

8.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Extinção contratual

9.10.1. A extinção contratual poderá ser:

9.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

9.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

9.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

9.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Da Ata de Registro de Preço

10.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

10.2. Do contrato

10.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15. PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;
15.2.2. A data da emissão;
15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
15.2.4. O valor a pagar; e
15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

16.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

16.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

16.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usado como parâmetro,

fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. 03.092.0623.6004.023332

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 06/02/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0326539** e o código CRC **57CB9D0A**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 211

GRUPO 1						
ITEM	**CATMAT/ CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
01	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA.** **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.	**UND**	**02**	**R$ 393.990,00**	**R$ 787.980,00**

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 212

		Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm.				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 213

		Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia**				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 214

		Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 215

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 216

		11. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)**	**Serviço**	**02**	**R$ 5.875,87**	**R$ 11.751,74**

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025/ pg. 217

		• Serviço destinado aos veículos do item 1; **• Vigência de 12 (doze) meses;** **• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;** **• Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00;** **• Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA** **e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,** **substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave);** **• Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00;** **• Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.**				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 799.731,74**	
GRUPO 02						
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais**	**UND**	**02**	**R$ 329.880,00**	**R$ 659.760,00**

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 218

		Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura.				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 219

		Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva**				

		Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia,				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 220

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 221

		Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível**				

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 222

		Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses;	**Serviço**	**02**	**R$ 4.380,65**	**R$ 8.761,30**

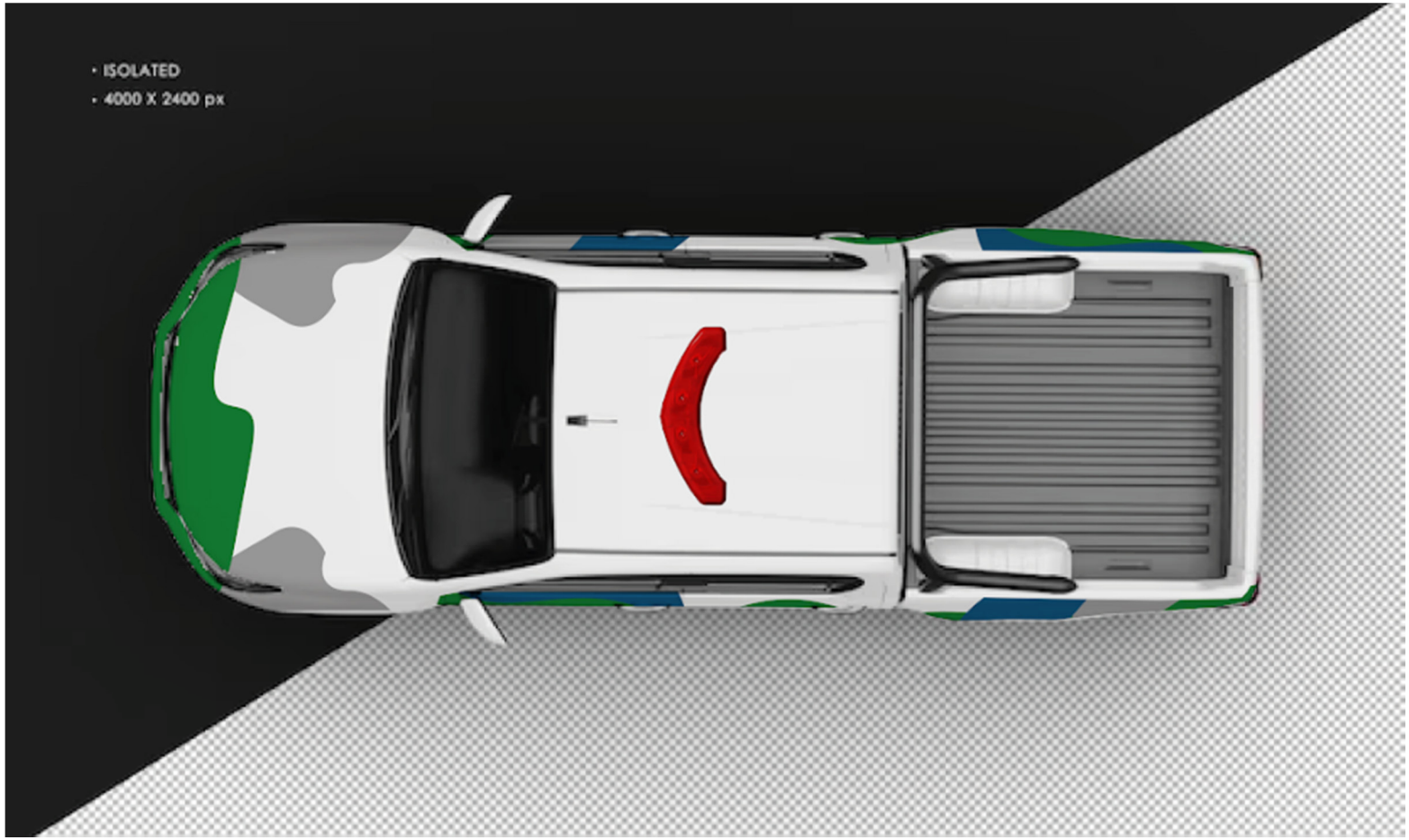
		• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 668.521,30**	
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS GRUPOS 01 E 02					**R$ 1.468.253,04**	

Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 223

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01



Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 224



Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 225



Anexo I, II - TR (0327260) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 226

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	**AÇÃO**	**MEDIDA CORRETIVA**	**BASE LEGAL**
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustraros objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º daLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	**AÇÃO**	**OCORRÊNCIA**	**MEDIDA CORRETIVA**
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Em atendimento às exigências encaminhadas por essa CPC, informamos que o Termo de Referência foi revisado, contemplando as seguintes adequações: inclusão da exigência de registro/regularidade junto à SUSEP como requisito de capacidade técnica, a ser comprovado pela licitante, ajuste dos prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, e no Anexo I, inclusão do campo “Seguradora indicada”, para que a proposta apresentada pela licitante traga a identificação da seguradora.

São Luís - MA, em **06** de **fevereiro** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 06/02/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0327674** e o código CRC **C96CBA30**.

minuta - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE** , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº XXX/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de xxxx de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: X:XX horas (xxxx horas) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses**,** nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por grupo.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b . 2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Grupo. Isto é, à somatória dos valores totais dos itens que o compõem.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 01)** deste Edital.

7.7.4. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação do registro da empresa seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de demonstrar que a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

8.10. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.22 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.23 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.26 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.30 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo**, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados, de acordo com o item 8 e demais subitens do Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 7.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 10 de fevereiro de 2026.

CPC

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, incluindo seguro pelo período de 12 (doze) meses, sendo: **item 1** - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão e **Item 2** – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia.

- **GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta(caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição				

	Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi- dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.					
01		UND	02			

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. **Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo**

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)

Barra sinalizadora em LED:

Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,

Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;

Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);

Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);

Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.

Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.

11. Consumo de Combustível

Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou

	superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1;** Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

· GRUPO 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão**				

	Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD.					

01	Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível**	Und.	02			

	Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do item 2; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		

VALOR TOTAL GRUPO 02 (R$)	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº xxxxxxxxx.0.202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF:_____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	Prazo garantia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

São Luís - MA, em **10** de **fevereiro** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/02/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0328769** e o código CRC **275F8733**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Pregão - Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up com Seguro**

Em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, submetemos à análise e aprovação dessa Assessoria Jurídica **minuta de Edital** – elaborada nas condições indicadas no termo de referência, documento onde se extrai os elementos necessários e indispensáveis à formulação do edital.

Cumpre destacar que o Termo de Referência foi elaborado pelo setor solicitante, a quem incumbe, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade primária pela concepção, especificação e detalhamento da demanda que dá origem ao procedimento licitatório. É, portanto, de competência do setor demandante a definição precisa do objeto, dos critérios técnicos, das condições de execução e das demais diretrizes que orientam a estruturação do certame, os quais foram vertidos na minuta ora encaminhada.

São Luís - MA, em 10 de fevereiro de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/02/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0328670** e o código CRC **4BE2431C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Em análise ao Termo de Referência que instrui o processo em epígrafe, verificamos a necessidade de adequação da cláusula referente ao reajuste dos valores contratuais.

Considerando a importância de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, bem como a observância às disposições legais aplicáveis e às práticas adotadas na Administração Pública, solicitamos que a cláusula de reajuste passe a prever, de forma expressa, o índice oficial para atualização dos valores, com periodicidade anual, contada da data da proposta ou do orçamento estimado.

Dessa forma, solicitamos a revisão do texto para constar expressamente o índice que a Administração entenda mais adequado à natureza do objeto.

Após a análise do ponto acima destacado, solicitamos o retorno no processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e elaboração da minuta do contrato.

Atenciosamente,

São Luís - MA, em**19** de **fevereiro** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 19/02/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0331832** e o código CRC **87B0E04E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: GRUPO 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA COM SEGURO. GRUPO 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”) COM SEGURO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo.**

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA.

6.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação do registro da empresa seguradora junto à superintendência de seguros privados - SUSEP a fim de demonstrar que a seguradora está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores

---

7. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade.

7.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

7.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

7.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

7.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

7.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

7.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

7.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das

especificações e a qualidade do veículo.

7.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

7.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

7.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

7.2. Garantia do veículo.

7.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

7.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

7.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

7.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

7.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

7.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

7.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

7.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

8. DO SEGURO VEICULAR

8.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses,

contados da entrega dos veículos.

8.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

8.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

8.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

8.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

8.5.1. Colisão.

8.5.2. Incêndio.

8.5.3. Furto.

8.5.4. Roubo.

8.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

8.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

8.6.Especificação da Cobertura

8.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

8.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou

furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

8.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

8.8.Do valor das indenizações

8.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

8.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

8.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

8.9.Da Franquia

8.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

8.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

8.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

8.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

8.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

8.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

8.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

8.10. Da Apólice

8.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

8.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

8.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

8.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

8.11.Dos dados da Apólice

8.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

8.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

8.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

8.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

8.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

8.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

8.11.1.6. Assistência 24 h.

8.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

8.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

8.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

8.12.Do Valor de Mercado Referenciado

8.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

8.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

8.13.Da Regulação dos Sinistros

8.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

8.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

8.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Extinção contratual

9.10.1. A extinção contratual poderá ser:

9.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

9.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

9.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

9.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Da Ata de Registro de Preço

10.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

10.2. Do contrato

10.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15. PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;
15.2.2. A data da emissão;
15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
15.2.4. O valor a pagar; e
15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

16.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

16.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

16.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usado como parâmetro,

fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. 03.092.0623.6004.023332

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 20 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 20/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0332518** e o código CRC **78C303AB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Em atenção ao despacho, informamos que **as devidas adequações já foram realizadas no ITEM 11- Reajuste de Preço, do Termo de Referência.**

Dessa forma, **encaminha-se o processo à Assessoria Jurídica para demais providencias cabíveis.**

São Luís–MA, em **20** de **fevereiro** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da *Divisão de Material e Patrimônio*

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 20/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0332523** e o código CRC **4A64804B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Ao proceder à análise dos autos, verificou-se a inclusão de cláusula exigindo **comprovação de capacidade técnica mediante registro ou qualificação junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.

Contudo, observa-se que tal exigência não guarda pertinência com o objeto da contratação. A presente demanda refere-se à **aquisição de veículo**, não se tratando de contratação de serviços securitários ou de intermediação de seguros.

Dessa forma, **determino a devolução dos autos ao setor responsável** para que proceda à retirada da Cláusula Sexta, capacidade técnica relativa à SUSEP, promovendo os ajustes necessários no termo de referência e/ou minuta do edital, com a posterior reapresentação para nova análise.

Atenciosamente,

São Luís - MA, em**24** de **fevereiro** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334194** e o código CRC **A37435F4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: GRUPO 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA COM SEGURO. GRUPO 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”) COM SEGURO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo.**

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500

(quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

77.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

---

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;
14.2.2. A data da emissão;
14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
14.2.4. O valor a pagar; e
14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

15.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

15.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usado como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

---

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 03.092.0623.6004.023332

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 24 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 24/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334218** e o código CRC **B15B632F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Retornamos o presente processo após retirada da cláusula sexta do Termo de Referência, conforme orientação.

São Luís-MA, em **24** de **fevereiro** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 24/02/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334236** e o código CRC **6CB1193D**.

PARECER JURÍDICO Nº: 039/2026 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0005200.110000938.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para a aquisição de 04 Caminhonetes do tipo Pickup, destinados a suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo ("convencional"), com seguro, pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;

Termo de Referência;

Pesquisa de Preços;

Mapa comparativo de Preços;

Mapa de gerenciamento de riscos;

Instrumento de medição de resultados;

Disponibilidade Orçamentária;

Parecer de análise de Regularidade;

Autorização de abertura de processo licitatório;

Minuta do Edital de Licitação.

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Instrumento de Medição de Resultados, a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da

contratação, tendo em vista a necessidade de repor e ampliar a capacidade operacional da frota institucional, atendendo a diferentes perfis de uso (operacional e administrativo), conforme as necessidades da DPE/MA. Ressalta que os veículos já serão entregues com seguro incluso, permitindo sua utilização imediata e evitando interrupções nos serviços, considerando que já houve casos de veículos parados por falta de seguro, o que atrasou o início das atividades, além de mencionar tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular que não obteve êxito.

A elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) é uma obrigação prevista no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que visa organizar e racionalizar as aquisições e contratações da Administração Pública. Conforme informações prestadas pelo Setor Solicitante, a contratação está devidamente prevista no PCA 2026, vinculada à melhoria da infraestrutura predial da sede e à expansão de futuros núcleos da instituição.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a previsão no plano plurianual, a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a justificativa para o parcelamento do objeto, o demonstrativo dos resultados pretendidos, as providências prévias ao contrato, os impactos ambientais, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, modalidade e critério de julgamento, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, pesquisa de preços, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, a vigência contratual, sanções a serem aplicadas, a identificação dos bens a serem adquiridos, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que a Divisão de Controle Contábil e Financeiro da DPEMA apresentou o informe de Disponibilidade Orçamentária na qual determina que a despesa correrá à conta da UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332; Elemento de despesa: 4495227– Equipamentos e material Permanente; Fonte: 1.759.107.000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

Quanto aos valores estimados, o Setor Solicitante efetuou pesquisa de preços com base no Art. 23, § 1º, II e III, lei 14.133/21 e teve como metodologia a mediana dos preços obtidos. Ressaltamos que a pesquisa de preço foi com base em consultas ao Banco de Preços, bem como por meio de cotações de fornecedores. Por fim, informou que o custo estimado total da contratação é de **R$ 1.447.740,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais),** conforme Termo de Referência.

Entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

Portanto, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

O Departamento de Controle Interno fez apontamentos saneadores, que foram observados pelo Setor Solicitante, o que gerou a apresentação de novo TR pelo Setor Solicitante (doc. 0332518).

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do ETP e do Termo de Referência, pressupõe-se que o objeto a ser licitado (**caminhonetes tipo Pick-Up)** enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço por grupo. Em se tratando de licitação para registro de preços o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21 determina que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou que os grupos apresentam finalidades e características distintas, diferenciando-se entre viatura operacional e veículo administrativo. O Grupo 1, destinado a viatura operacional, exige adaptações específicas no veículo, como a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, além da contratação de seguro automotivo adequado a essas particularidades. Por sua vez, o Grupo 2, referente ao veículo administrativo, também contempla seguro automotivo, porém não requer adaptações técnicas específicas, o que amplia o número de fornecedores aptos a participar do certame.

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo revela-se mais apropriada, pois favorece a competitividade, viabiliza a participação de empresas especializadas, assegura maior eficiência e racionalidade à gestão administrativa e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

Convém, sobre o assunto, lembrar o que prescreve a Súmula 247 do TCU:

"Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo revela-se mais apropriada, pois favorece a competitividade, viabiliza a participação de empresas especializadas, assegura maior eficiência e racionalidade à gestão administrativa e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

2.2.2 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, caput c/c §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3 - ME e EPP

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência ao art. 47 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por sua vez, o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno para os itens 01, 04 e 05, em obediência ao dispositivo legal supracitado.

2.2.4 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.5 – Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): objeto, obrigações da Contratante e Contratada, regime de execução, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações, eleição de foro, dentre outras.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís - MA, em**24** de **fevereiro** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334451** e o código CRC **F6A754F8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0005200.110000938.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0005200.110000938.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo ("convencional"), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de

otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

4.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito no Termo de Referência.

4.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

4.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

4.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

5.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

5.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

5.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

5.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

5.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

5.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

5.2. Garantia do veículo.

5.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

5.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

5.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

5.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO VEICULAR

6.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

6.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não
transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

6.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

6.5.1. Colisão.

6.5.2. Incêndio.

6.5.3. Furto.

6.5.4. Roubo.

6.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

6.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

6.6.Especificação da Cobertura

6.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

6.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

6.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

6.8.Do valor das indenizações

6.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

6.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

6.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

6.9.Da Franquia

6.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

6.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

6.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

6.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio,

queda de raio, explosão e/ou alagamento;

6.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

6.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

6.10. Da Apólice

6.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

6.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

6.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6.11.Dos dados da Apólice

6.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

6.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

6.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

6.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

6.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

6.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

6.11.1.6. Assistência 24 h.

6.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

6.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

6.12.Do Valor de Mercado Referenciado

6.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

6.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.13.Da Regulação dos Sinistros

6.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

6.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

6.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Extinção contratual

9.10.1. A extinção contratual poderá ser:

9.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

9.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

9.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

9.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém

expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal.

17.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334453** e o código CRC **81EC0177**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR /Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico nº 039/2026, bem como com a Minuta de Contrato, para análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

São Luís-MA, em **24** de **fevereiro** de **2026**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Assessoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334571** e o código CRC **1573394A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Informo que a Minuta do Contrato encontra-se regular em relação aos seus termos jurídicos, observando as prerrogativas da administração pública e demais exigências legais. Sendo assim, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em**25** de **fevereiro** de **2026**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/02/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335086** e o código CRC **F145EC02**.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do parecer nº 039/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses**,** nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por grupo.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as

regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Grupo. Isto é, à somatória dos valores totais dos itens que o compõem.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 01)** deste Edital.

7.7.4. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)

anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.9. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.19 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.21 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo**, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados, de acordo com o Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 7.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 25 de fevereiro de 2026.

CPC

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, incluindo seguro

pelo período de 12 (doze) meses, sendo: **item 1** - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **Item 2** – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia.

- **GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta(caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.				

	Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi- dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura.				
01		UND	02		

Bancos em couro.

Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. **Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo**

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)

Barra sinalizadora em LED:

Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,

Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;

Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);

Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);

Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.

	Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1;** Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

· GRUPO 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V.TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca.				

2. Motorização e Transmissão

Motor a diesel, com turbo e intercooler,

Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.

Potência mínima: 200 cv

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo

operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

3. Direção, Suspensão e Freios

Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.

Coluna de direção com regulagem de altura.

Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.

Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.

Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.

Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).

Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).

4. Dimensões Mínimas (mm)

Comprimento: mínimo 4.795 mm.

Largura: mínimo 1.800 mm.

Altura: mínimo 1.795 mm.

Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).

Vão livre do solo: mínimo 220 mm.

5. Capacidades

Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

6. Segurança Ativa e Passiva

01	Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em	Und.	02		

	conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do item 2; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		
02 (R$)				**VALOR TOTAL GRUPO**	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0005200.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____ CPF:

São Luís - MA, em**25** de **fevereiro** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/02/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335206** e o código CRC **64F2F4EE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do parecer nº 039/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses**,** nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por grupo.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1 . 6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as

regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação**.** Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006**.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Grupo. Isto é, à somatória dos valores totais dos itens que o compõem.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 01)** deste Edital.

7.7.4. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. **Habilitação Jurídica**:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)

Edital Completo - PE 90097/2026 (0256/2026) (1224) SEI 0001.0001.0001.

anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.9. A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.19 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.21 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo**, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Púbica do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados, de acordo com o Termo de Referência.

17. **DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 7.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 25 de fevereiro de 2026.

CPC

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, incluindo seguro

pelo período de 12 (doze) meses, sendo: **item 1** - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **Item 2** – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia.

- **GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta(caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.				

Edital Eletrônico - PE 90/2026 (0256236) SEI 0036.000210/2026-38 / pg. 377

	Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigi- dos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas.				
01	Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura.	UND	02		

Bancos em couro.

Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. **Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo**

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)

Barra sinalizadora em LED:

Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,

Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;

Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);

Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);

Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.

	Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. **11. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do **item 1;** Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		
				VALOR TOTAL GRUPO 01 (R$)	

· GRUPO 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R$)	V.TOTAL (R$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA **1. Condições Gerais** Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca.				

2. Motorização e Transmissão

Motor a diesel, com turbo e intercooler,

Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.

Potência mínima: 200 cv

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo

operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

3. Direção, Suspensão e Freios

Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.

Coluna de direção com regulagem de altura.

Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.

Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.

Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.

Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).

Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).

4. Dimensões Mínimas (mm)

Comprimento: mínimo 4.795 mm.

Largura: mínimo 1.800 mm.

Altura: mínimo 1.795 mm.

Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).

Vão livre do solo: mínimo 220 mm.

5. Capacidades

Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

6. Segurança Ativa e Passiva

01	Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em	Und.	02		

	conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível** Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				

02	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** Serviço destinado aos veículos do item 2; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R$ 500,00.	Meses	12		
02 (R$)				**VALOR TOTAL GRUPO**	

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0005200.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ:_____

Endereço: _____

Telefone: _____E-mail:_____

Nome do Representante: _____CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R$	V. Total R$
				Valor Global R$...	

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021**)**

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	

3.1.1.3 **- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R$	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA),_____de_____de 2026.

_____

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____ CPF:

São Luís - MA, em**25** de **fevereiro** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/02/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335206** e o código CRC **64F2F4EE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: GRUPO 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA COM SEGURO. GRUPO 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”) COM SEGURO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo.**

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

---

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4°, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

---

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

---

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

---

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

7.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6.Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500

(quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11.Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

77.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

---

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

---

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

---

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

---

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;
14.2.2. A data da emissão;
14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
14.2.4. O valor a pagar; e
14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

15.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

15.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usado como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

---

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 03.092.0623.6004.023332

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 24 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 24/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334218** e o código CRC **B15B632F**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

Edital Completo (Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XC, XCI, XCII, XCIII, XCIV, XCV, XCVI, XCVII, XCVIII, XCIX, C, CI, CII, CIII, CIV, CV, CVI, CVII, CVIII, CIX, CX, CXI, CXII, CXIII, CXIV, CXV, CXVI, CXVII, CXVIII, CXIX, CXX, CXXI, CXXII, CXXIII, CXXIV, CXXV, CXXVI, CXXVII, CXXVIII, CXXIX, CXXX, CXXXI, CXXXII, CXXXIII, CXXXIV, CXXXV, CXXXVI, CXXXVII, CXXXVIII, CXXXIX, CXL, CXLI, CXLII, CXLIII, CXLIV, CXLV, CXLVI, CXLVII, CXLVIII, CXLIX, CL, CLI, CLII, CLIII, CLIV, CLV, CLVI, CLVII, CLVIII, CLIX, CLX, CLXI, CLXII, CLXIII, CLXIV, CLXV, CLXVI, CLXVII, CLXVIII, CLXIX, CLXX, CLXXI, CLXXII, CLXXIII, CLXXIV, CLXXV, CLXXVI, CLXXVII, CLXXVIII, CLXXIX, CLXXX, CLXXXI, CLXXXII, CLXXXIII, CLXXXIV, CLXXXV, CLXXXVI, CLXXXVII, CLXXXVIII, CLXXXIX, CXC, CXCI, CXCII, CXCIII, CXCIV, CXCV, CXCVI, CXCVII, CXCVIII, CXCIX, CC, CCI, CCII, CCIII, CCIV, CCV, CCVI, CCVII, CCVIII, CCIX, CCX, CCXI, CCXII, CCXIII, CCXIV, CCXV, CCXVI, CCXVII, CCXVIII, CCXIX, CCXX, CCXXI, CCXXII, CCXXIII, CCXXIV, CCXXV, CCXXVI, CCXXVII, CCXXVIII, CCXXIX, CCXXX, CCXXXI, CCXXXII, CCXXXIII, CCXXXIV, CCXXXV, CCXXXVI, CCXXXVII, CCXXXVIII, CCXXXIX, CCXL, CCXLI, CCXLII, CCXLIII, CCXLIV, CCXLV, CCXLVI, CCXLVII, CCXLVIII, CCXLIX, CCL, CCLI, CCLII, CCLIII, CCLIV, CCLV, CCLVI, CCLVII, CCLVIII, CCLIX, CCLX, CCLXI, CCLXII, CCLXIII, CCLXIV, CCLXV, CCLXVI, CCLXVII, CCLXVIII, CCLXIX, CCLXX, CCLXXI, CCLXXII, CCLXXIII, CCLXXIV, CCLXXV, CCLXXVI, CCLXXVII, CCLXXVIII, CCLXXIX, CCLXXX, CCLXXXI, CCLXXXII, CCLXXXIII, CCLXXXIV, CCLXXXV, CCLXXXVI, CCLXXXVII, CCLXXXVIII, CCLXXXIX, CCXC, CCXCI, CCXCII, CCXCIII, CCXCIV, CCXCV, CCXCVI, CCXCVII, CCXCVIII, CCXCIX, CCC, CCCI, CCCII, CCCIII, CCCIV, CCCV, CCCVI, CCCVII, CCCVIII, CCCIX, CCCX, CCCXI, CCCXII, CCCXIII, CCCXIV, CCCXV, CCCXVI, CCCXVII, CCCXVIII, CCCXIX, CCCXX, CCCXXI, CCCXXII, CCCXXIII, CCCXXIV, CCCXXV, CCCXXVI, CCCXXVII, CCCXXVIII, CCCXXIX, CCCXXX, CCCXXXI, CCCXXXII, CCCXXXIII, CCCXXXIV, CCCXXXV, CCCXXXVI, CCCXXXVII, CCCXXXVIII, CCCXXXIX, CCCXL, CCCXLI, CCCXLII, CCCXLIII, CCCXLIV, CCCXLV, CCCXLVI, CCCXLVII, CCCXLVIII, CCCXLIX, CCCL, CCCLI, CCCLII, CCCLIII, CCCLIV, CCCLV, CCCLVI, CCCLVII, CCCLVIII, CCCLIX, CCCLX, CCCLXI, CCCLXII, CCCLXIII, CCCLXIV, CCCLXV, CCCLXVI, CCCLXVII, CCCLXVIII, CCCLXIX, CCCLXX, CCCLXXI, CCCLXXII, CCCLXXIII, CCCLXXIV, CCCLXXV, CCCLXXVI, CCCLXXVII, CCCLXXVIII, CCCLXXIX, CCCLXXX, CCCLXXXI, CCCLXXXII, CCCLXXXIII, CCCLXXXIV, CCCLXXXV, CCCLXXXVI, CCCLXXXVII, CCCLXXXVIII, CCCLXXXIX, CCCXC, CCCXCI, CCCXCII, CCCXCIII, CCCXCIV, CCCXCV, CCCXCVI, CCCXCVII, CCCXCVIII, CCCXCIX, CD, CDI, CDII, CDIII, CDIV, CDV, CDVI, CDVII, CDVIII, CDIX, CDX, CDXI, CDXII, CDXIII, CDXIV, CDXV, CDXVI, CDXVII, CDXVIII, CDXIX, CDXX, CDXXI, CDXXII, CDXXIII, CDXXIV, CDXXV, CDXXVI, CDXXVII, CDXXVIII, CDXXIX, CDXXX, CDXXXI, CDXXXII, CDXXXIII, CDXXXIV, CDXXXV, CDXXXVI, CDXXXVII, CDXXXVIII, CDXXXIX, CDXL, CDXLI, CDXLII, CDXLIII, CDXLIV, CDXLV, CDXLVI, CDXLVII, CDXLVIII, CDXLIX, CDL, CDLI, CDLII, CDLIII, CDLIV, CDLV, CDLVI, CDLVII, CDLVIII, CDLIX, CDLX, CDLXI, CDLXII, CDLXIII, CDLXIV, CDLXV, CDLXVI, CDLXVII, CDLXVIII, CDLXIX, CDLXX, CDLXXI, CDLXXII, CDLXXIII, CDLXXIV, CDLXXV, CDLXXVI, CDLXXVII, CDLXXVIII, CDLXXIX, CDLXXX, CDLXXXI, CDLXXXII, CDLXXXIII, CDLXXXIV, CDLXXXV, CDLXXXVI, CDLXXXVII, CDLXXXVIII, CDLXXXIX, CDXC, CDXCI, CDXCII, CDXCIII, CDXCIV, CDXCV, CDXCVI, CDXCVII, CDXCVIII, CDXCIX, D, DI, DII, DIII, DIV, DV, DVI, DVII, DVIII, DIX, DX, DXI, DXII, DXIII, DXIV, DXV, DXVI, DXVII, DXVIII, DXIX, DXX, DXXI, DXXII, DXXIII, DXXIV, DXXV, DXXVI, DXXVII, DXXVIII, DXXIX, DXXX, DXXXI, DXXXII, DXXXIII, DXXXIV, DXXXV, DXXXVI, DXXXVII, DXXXVIII, DXXXIX, DXL, DXLI, DXLII, DXLIII, DXLIV, DXLV, DXLVI, DXLVII, DXLVIII, DXLIX, DL, DLI, DLII, DLIII, DLIV, DLV, DLVI, DLVII, DLVIII, DLIX, DLX, DLXI, DLXII, DLXIII, DLXIV, DLXV, DLXVI, DLXVII, DLXVIII, DLXIX, DLXX, DLXXI, DLXXII, DLXXIII, DLXXIV, DLXXV, DLXXVI, DLXXVII, DLXXVIII, DLXXIX, DLXXX, DLXXXI, DLXXXII, DLXXXIII, DLXXXIV, DLXXXV, DLXXXVI, DLXXXVII, DLXXXVIII, DLXXXIX, DXC, DXCI, DXCII, DXCIII, DXCIV, DXCV, DXCVI, DXCVII, DXCVIII, DXCIX, DC, DCI, DCII, DCIII, DCIV, DCV, DCVI, DCVII, DCVIII, DCIX, DCX, DCXI, DCXII, DCXIII, DCXIV, DCXV, DCXVI, DCXVII, DCXVIII, DCXIX, DCXX, DCXXI, DCXXII, DCXXIII, DCXXIV, DCXXV, DCXXVI, DCXXVII, DCXXVIII, DCXXIX, DCXXX, DCXXXI, DCXXXII, DCXXXIII, DCXXXIV, DCXXXV, DCXXXVI, DCXXXVII, DCXXXVIII, DCXXXIX, DCXL, DCXLI, DCXLII, DCXLIII, DCXLIV, DCXLV, DCXLVI, DCXLVII, DCXLVIII, DCXLIX, DCL, DCLI, DCLII, DCLIII, DCLIV, DCLV, DCLVI, DCLVII, DCLVIII, DCLIX, DCLX, DCLXI, DCLXII, DCLXIII, DCLXIV, DCLXV, DCLXVI, DCLXVII, DCLXVIII, DCLXIX, DCLXX, DCLXXI, DCLXXII, DCLXXIII, DCLXXIV, DCLXXV, DCLXXVI, DCLXXVII, DCLXXVIII, DCLXXIX, DCLXXX, DCLXXXI, DCLXXXII, DCLXXXIII, DCLXXXIV, DCLXXXV, DCLXXXVI, DCLXXXVII, DCLXXXVIII, DCLXXXIX, DCXC, DCXCI, DCXCII, DCXCIII, DCXCIV, DCXCV, DCXCVI, DCXCVII, DCXCVIII, DCXCIX, DCC, DCCI, DCCII, DCCIII, DCCIV, DCCV, DCCVI, DCCVII, DCCVIII, DCCIX, DCCX, DCCXI, DCCXII, DCCXIII, DCCXIV, DCCXV, DCCXVI, DCCXVII, DCCXVIII, DCCXIX, DCCXX, DCCXXI, DCCXXII, DCCXXIII, DCCXXIV, DCCXXV, DCCXXVI, DCCXXVII, DCCXXVIII, DCCXXIX, DCCXXX, DCCXXXI, DCCXXXII, DCCXXXIII, DCCXXXIV, DCCXXXV, DCCXXXVI, DCCXXXVII, DCCXXXVIII, DCCXXXIX, DCCXL, DCCXLI, DCCXLII, DCCXLIII, DCCXLIV, DCCXLV, DCCXLVI, DCCXLVII, DCCXLVIII, DCCXLIX, DCCL, DCCLI, DCCLII, DCCLIII, DCCLIV, DCCLV, DCCLVI, DCCLVII, DCCLVIII, DCCLIX, DCCLX, DCCLXI, DCCLXII, DCCLXIII, DCCLXIV, DCCLXV, DCCLXVI, DCCLXVII, DCCLXVIII, DCCLXIX, DCCLXX, DCCLXXI, DCCLXXII, DCCLXXIII, DCCLXXIV, DCCLXXV, DCCLXXVI, DCCLXXVII, DCCLXXVIII, DCCLXXIX, DCCLXXX, DCCLXXXI, DCCLXXXII, DCCLXXXIII, DCCLXXXIV, DCCLXXXV, DCCLXXXVI, DCCLXXXVII, DCCLXXXVIII, DCCLXXXIX, DCCXC, DCCXCI, DCCXCII, DCCXCIII, DCCXCIV, DCCXCV, DCCXCVI, DCCXCVII, DCCXCVIII, DCCXCIX, DCCC, DCCCI, DCCCII, DCCCIII, DCCCIV, DCCCV, DCCCVI, DCCCVII, DCCCVIII, DCCCIX, DCCCX, DCCCXI, DCCCXII, DCCCXIII, DCCCXIV, DCCCXV, DCCCXVI, DCCCXVII, DCCCXVIII, DCCCXIX, DCCCXX, DCCCXXI, DCCCXXII, DCCCXXIII, DCCCXXIV, DCCCXXV, DCCCXXVI, DCCCXXVII, DCCCXXVIII, DCCCXXIX, DCCCXXX, DCCCXXXI, DCCCXXXII, DCCCXXXIII, DCCCXXXIV, DCCCXXXV, DCCCXXXVI, DCCCXXXVII, DCCCXXXVIII, DCCCXXXIX, DCCCXL, DCCCXLI, DCCCXLII, DCCCXLIII, DCCCXLIV, DCCCXLV, DCCCXLVI, DCCCXLVII, DCCCXLVIII, DCCCXLIX, DCCCL, DCCCLI, DCCCLII, DCCCLIII, DCCCLIV, DCCCLV, DCCCLVI, DCCCLVII, DCCCLVIII, DCCCLIX, DCCCLX, DCCCLXI, DCCCLXII, DCCCLXIII, DCCCLXIV, DCCCLXV, DCCCLXVI, DCCCLXVII, DCCCLXVIII, DCCCLXIX, DCCCLXX, DCCCLXXI, DCCCLXXII, DCCCLXXIII, DCCCLXXIV, DCCCLXXV, DCCCLXXVI, DCCCLXXVII, DCCCLXXVIII, DCCCLXXIX, DCCCLXXX, DCCCLXXXI, DCCCLXXXII, DCCCLXXXIII, DCCCLXXXIV, DCCCLXXXV, DCCCLXXXVI, DCCCLXXXVII, DCCCLXXXVIII, DCCCLXXXIX, DCCCXC, DCCCXCI, DCCCXCII, DCCCXCIII, DCCCXCIV, DCCCXCV, DCCCXCVI, DCCCXCVII, DCCCXCVIII, DCCCXCIX, CM, CMI, CMII, CMIII, CMIV, CMV, CMVI, CMVII, CMVIII, CMIX, CMX, CMXI, CMXII, CMXIII, CMXIV, CMXV, CMXVI, CMXVII, CMXVIII, CMXIX, CMXX, CMXXI, CMXXII, CMXXIII, CMXXIV, CMXXV, CMXXVI, CMXXVII, CMXXVIII, CMXXIX, CMXXX, CMXXXI, CMXXXII, CMXXXIII, CMXXXIV, CMXXXV, CMXXXVI, CMXXXVII, CMXXXVIII, CMXXXIX, CMXL, CMXLI, CMXLII, CMXLIII, CMXLIV, CMXLV, CMXLVI, CMXLVII, CMXLVIII, CMXLIX, CML, CMLI, CMLII, CMLIII, CMLIV, CMLV, CMLVI, CMLVII, CMLVIII, CMLIX, CMLX, CMLXI, CMLXII, CMLXIII, CMLXIV, CMLXV, CMLXVI, CMLXVII, CMLXVIII, CMLXIX, CMLXX, CMLXXI, CMLXXII, CMLXXIII, CMLXXIV, CMLXXV, CMLXXVI, CMLXXVII, CMLXXVIII, CMLXXIX, CMLXXX, CMLXXXI, CMLXXXII, CMLXXXIII, CMLXXXIV, CMLXXXV, CMLXXXVI, CMLXXXVII, CMLXXXVIII, CMLXXXIX, CMXC, CMXCI, CMXCII, CMXCIII, CMXCIV, CMXCV, CMXCVI, CMXCVII, CMXCVIII, CMXCIX, CMC, CMCI, CMCII, CMCIII, CMCIV, CMCV, CMCVI, CMCVII, CMCVIII, CMCIX, CMCX, CMCXI, CMCXII, CMCXIII, CMCXIV, CMCXV, CMCXVI, CMCXVII, CMCXVIII, CMCXIX, CMCXX, CMCXXI, CMCXXII, CMCXXIII, CMCXXIV, CMCXXV, CMCXXVI, CMCXXVII, CMCXXVIII, CMCXXIX, CMCXXX, CMCXXXI, CMCXXXII, CMCXXXIII, CMCXXXIV, CMCXXXV, CMCXXXVI, CMCXXXVII, CMCXXXVIII, CMCXXXIX, CMCXL, CMCXLI, CMCXLII, CMCXLIII, CMCXLIV, CMCXLV, CMCXLVI, CMCXLVII, CMCXLVIII, CMCXLIX, CMCL, CMCLI, CMCLII, CMCLIII, CMCLIV, CMCLV, CMCLVI, CMCLVII, CMCLVIII, CMCLIX, CMCLX, CMCLXI, CMCLXII, CMCLXIII, CMCLXIV, CMCLXV, CMCLXVI, CMCLXVII, CMCLXVIII, CMCLXIX, CMCLXX, CMCLXXI, CMCLXXII, CMCLXXIII, CMCLXXIV, CMCLXXV, CMCLXXVI, CMCLXXVII, CMCLXXVIII, CMCLXXIX, CMCLXXX, CMCLXXXI, CMCLXXXII, CMCLXXXIII, CMCLXXXIV, CMCLXXXV, CMCLXXXVI, CMCLXXXVII, CMCLXXXVIII, CMCLXXXIX, CMCXC, CMCXCI, CMCXCII, CMCXCIII, CMCXCIV, CMCXCV, CMCXCVI, CMCXCVII, CMCXCVIII, CM

Edital Completo (Anexo I) (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 406

		Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm.				

Edital Completo (0335224) SEI 19.22.0000.0005281/2025-84 / pg. 407

		Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva** Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia**				

Edital Compra Anexo I (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 408

		Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo.				

Edital Completo (0335224) SEI 19.22.0006.0005291.2025-81 / pg. 409

		Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)** **Barra sinalizadora em LED:** Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos; Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.				

Edital Compra Anexo I (0335224) SEI 100029.000529/2025-88 / pg. 410

		11. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **13. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)**	**Serviço**	**02**	**R$ 5.875,87**	**R$ 11.751,74**

Edital Completo (Anexo I-B) (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0001 / pg. 411

		• Serviço destinado aos veículos do item 1; **• Vigência de 12 (doze) meses;** **• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;** **• Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00;** **• Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00;** **• Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São luís -MA** **e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma, carga de bateria,** **substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave);** **• Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00;** **• Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.**				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 799.731,74**	
GRUPO 02						
03	**623694**	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA** **1. Condições Gerais**	**UND**	**02**	**R$ 329.880,00**	**R$ 659.760,00**

Edital Compl Anexo I (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 412

		Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. **2. Motorização e Transmissão** Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. **3. Direção, Suspensão e Freios** Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura.				

Edital Compra (Anexo I) (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0001 / pg. 413

		Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). **4. Dimensões Mínimas (mm)** Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. **5. Capacidades** Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. **6. Segurança Ativa e Passiva**				

Edital Completo (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 414

		Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. **7. Conforto e Tecnologia** Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia,				

Edital Completo (0335224) SEI 19.22.0000.0005291/2025-88 / pg. 415

		Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. **8. Rodas e Pneus** Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). **9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo** Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. **10. Consumo de Combustível**				

Edital Completo (Anexo I) (0335224) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 416

		Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. **11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega** Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. **12. Observação Final** Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
04	**30127**	**SEGURO VEICULAR** **Seguradora: (indicar)** • Serviço destinado aos veículos do item 3; • Vigência de 12 (doze) meses;	**Serviço**	**02**	**R$ 4.380,65**	**R$ 8.761,30**

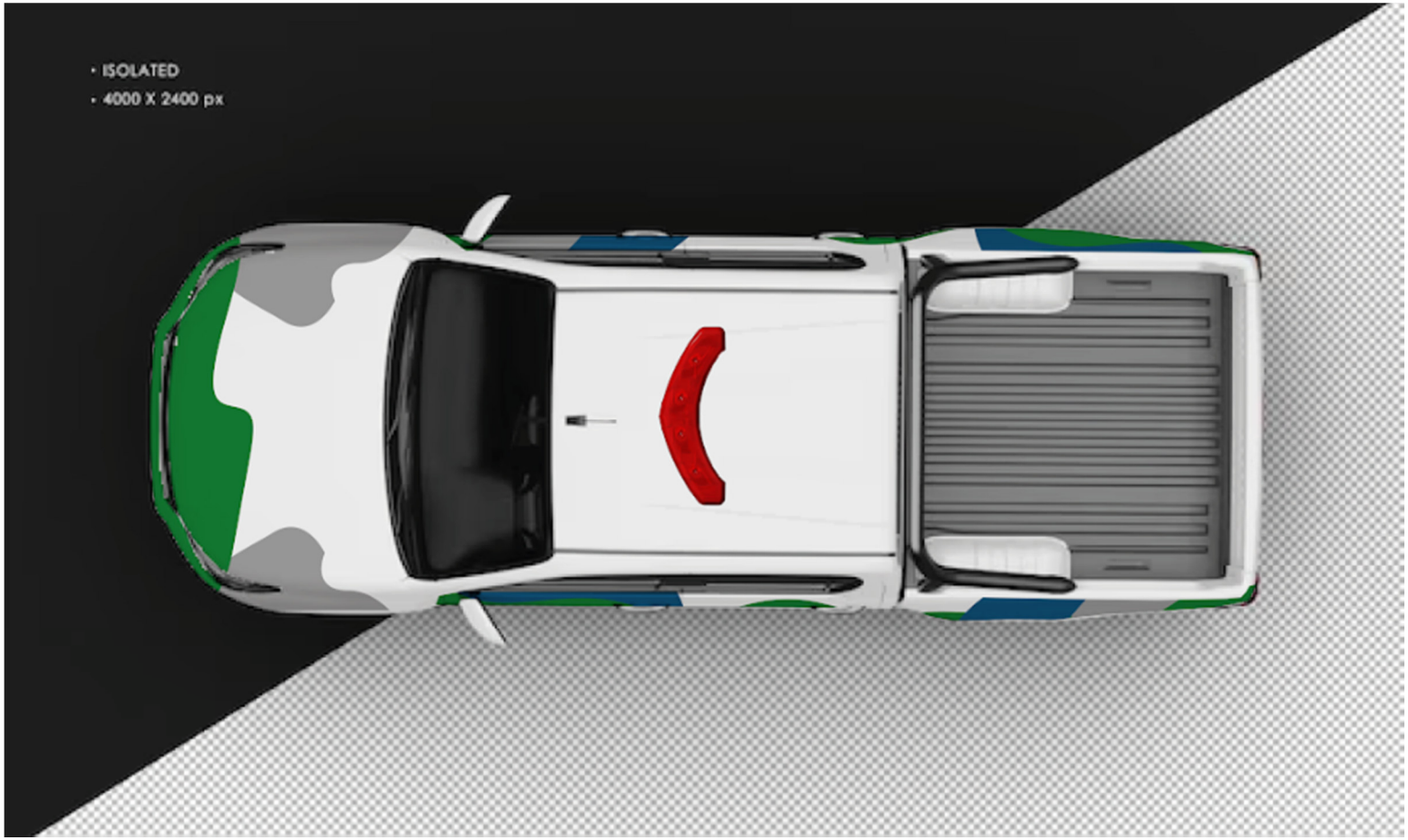
Edital Completo Anexo I (0335824) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 417

		• Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; • Danos materiais à terceiros: R$ 300.000,00; • Danos corporais à terceiros: R$ 300.000,00; • Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R$ 60.000,00; • Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); • Franquia de casco: Reduzida até R$ 8.500,00; • Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R$ 500,00.				
VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 668.521,30**	
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS GRUPOS 01 E 02					**R$ 1.468.253,04**	

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01



Edital Completo (0335274) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 418

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Edital Completo (0335274) SEI 0005291-10.2025.8.10.0000 / pg. 419

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



Edital Completo Anexo I (0033274) 00052911/2025 / pg. 420

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	**AÇÃO**	**MEDIDA CORRETIVA**	**BASE LEGAL**
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustraros objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º daLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	**AÇÃO**	**OCORRÊNCIA**	**MEDIDA CORRETIVA**
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0005200.110000938.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0005200.110000938.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo ("convencional"), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses,** destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de

otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

4.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito no Termo de Referência.

4.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

4.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

4.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

5.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA**, **com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

5.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

5.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

5.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

5.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

5.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

5.2. Garantia do veículo.

5.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

5.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

5.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

5.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO VEICULAR

6.1.Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

6.2.A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não
transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade
do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da
entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

6.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

6.5.1. Colisão.

6.5.2. Incêndio.

6.5.3. Furto.

6.5.4. Roubo.

6.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

6.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

6.6.Especificação da Cobertura

6.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

6.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

6.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

6.8.Do valor das indenizações

6.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

6.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais ..... R$ 300.000,00

b. Danos Corporais ..... R$ 300.000,00

6.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental .....……..... R$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial ..... R$ 60.000,00

6.9.Da Franquia

6.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

6.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R$ 500,00, para o casco até R$ 8.500,00.

6.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

6.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio,

queda de raio, explosão e/ou alagamento;

6.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

6.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

6.10. Da Apólice

6.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

6.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

6.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6.11.Dos dados da Apólice

6.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

6.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

6.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

6.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

6.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

6.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

6.11.1.6. Assistência 24 h.

6.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

6.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

6.12.Do Valor de Mercado Referenciado

6.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

6.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.13.Da Regulação dos Sinistros

6.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

6.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

6.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a **Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Extinção contratual

9.10.1. A extinção contratual poderá ser:

9.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

9.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

9.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

9.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém

expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal.

17.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0334453** e o código CRC **81EC0177**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adapatações, ocasinando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0005200.110000938.0.2025

Objeto: Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Item 2 – Caminhonete para uso administrativo (“normal”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo

INDICADOR 01	
ITEM	**CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**
Finalidade	Assegurar que as caminhonetes entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação)
	Para as viaturas, inclusão de todos os itens de caracterização e adaptação operacional exigidos, sem necessidade de retrabalho
Forma de Medição	Vistoria técnica da comissão de recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	Na etapa de recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	**PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL**
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega das caminhonetes dentro do prazo contratual máximo estabelecido
	Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	**QUALIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS**
Finalidade	Avaliar a adequação técnica e visual da caracterização das viaturas destinadas à segurança institucional, garantindo conformidade estética, funcional e de segurança
Metas a Cumprir	Aplicação de identificação visual, adesivação, luzes de emergência e demais itens de personalização conforme padrão institucional
	Certificação de que a instalação dos equipamentos não compromete a integridade, desempenho ou garantia do veículo
Forma de Medição	Checklist de conformidade, relatório fotográfico, testes funcionais de iluminação e comunicação, e análise técnica da instalação
Periodicidade da verificação	Antes do recebimento definitivo das viaturas
Início de Vigência	Com a entrega dos veículos caracterizados
Sanções Contratuais	Glosa de itens executados em desacordo; multa proporcional por comprometimento funcional; exigência de retrabalho às custas da contratada

INDICADOR 05	
ITEM	**ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO**
Finalidade	Garantir que o veículo destinado ao núcleo regional esteja plenamente apto a assegurar a eficiência logística e operacional das atividades administrativas
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao uso administrativo (capota, protetor de caçamba, kit multimídia, ferramentas básicas, entre outros, conforme TR)
	Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria do núcleo regional, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos administrativos
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo ao núcleo regional
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 06	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS**
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores responsáveis pela utilização das caminhonetes quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários administrativos)
	Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação de todos os veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo

IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0335236) SEI 0005200.000109/2025-44 / pg. 83

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026-DPE-MA

A DPE/MA (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 90007/2026-DPE/MA, proc. SEI nº 0005200.110000938.0.2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis, Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses. Data Abertura: 13/03/2026, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) disponíveis nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 25/02/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/02/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335285** e o código CRC **FCC3C441**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 020/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026-DPE-MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 25 de fevereiro de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/02/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335286** e o código CRC **2507061C**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 393.990,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

2 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: Seguro Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5.875,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

3 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 329.880,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

4 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: Seguro Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.380,65

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2)

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/02/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG Responsável: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90007/2026

Característica: Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00006/2026

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 0005200.11000093

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 4

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Data da Divulgação: 26/02/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/02/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 13/03/2026 às 09:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Edital nº 90007/2026

Última atualização 26/02/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000017/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência. A licitação será realizada por grupo. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900072026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.468.253,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Automóvel	2	R$ 393.990,00
2	Seguro Automotivo	2	R$ 5.875,87
3	Automóvel	2	R$ 329.880,00
4	Seguro Automotivo	2	R$ 4.380,65

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

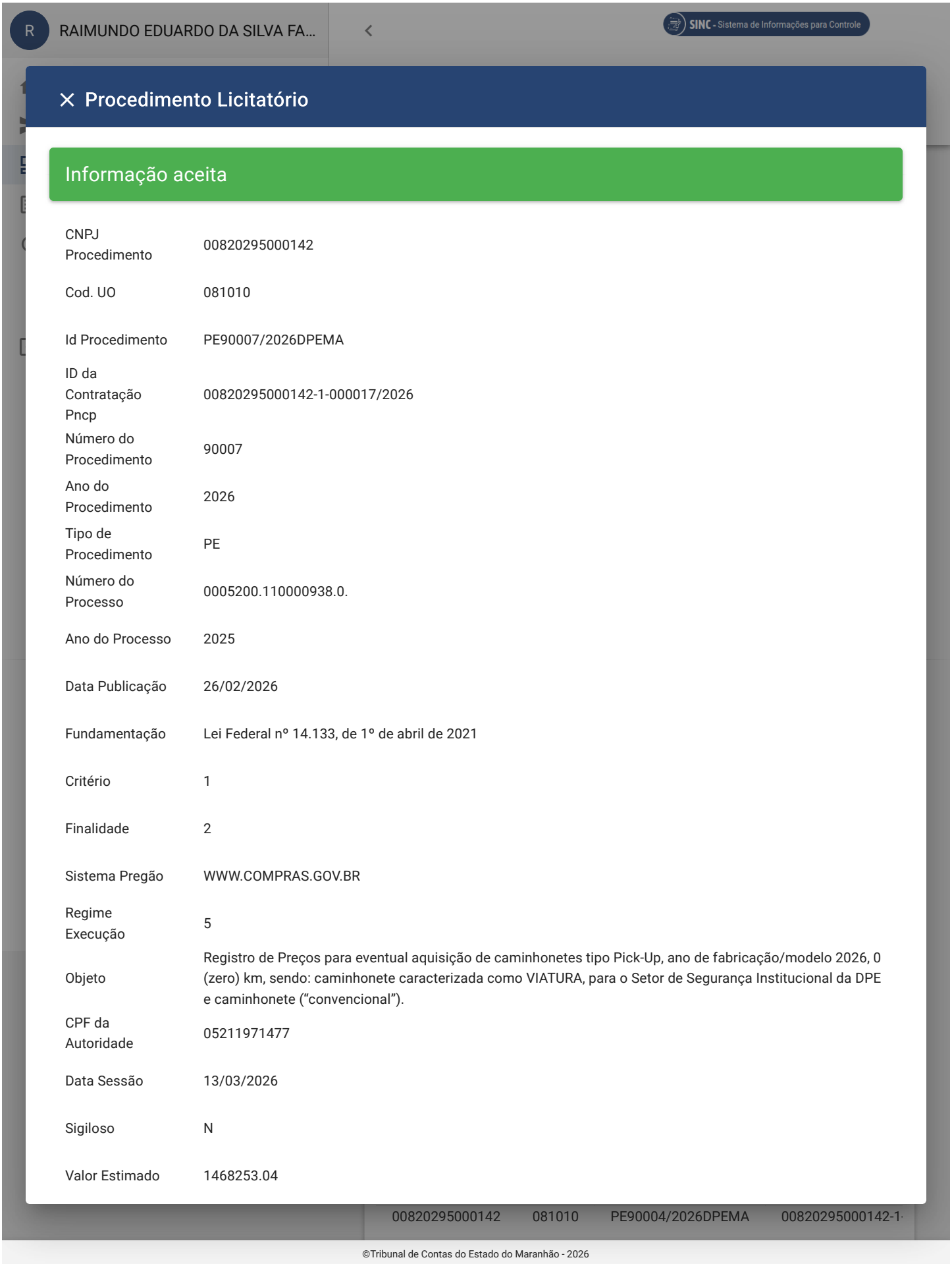
BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
SINC - Sistema de Informações para Controle
Procedimento Licitatório
Informação aceita
CNPJ Procedimento 00820295000142
Cod. UO 081010
Id Procedimento PE90007/2026DPEMA
ID da Contratação Pncp 00820295000142-1-000017/2026
Número do Procedimento 90007
Ano do Procedimento 2026
Tipo de Procedimento PE
Número do Processo 0005200.110000938.0.
Ano do Processo 2025
Data Publicação 26/02/2026
Fundamentação Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério 1
Finalidade 2
Sistema Pregão WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução 5
Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional").
CPF da Autoridade 05211971477
Data Sessão 13/03/2026
Sigiloso N
Valor Estimado 1468253.04
00820295000142 081010 PE90004/2026DPEMA 00820295000142-1
©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 - DPEMA

Título.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90007/2026-DPEMA

Descrição.: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Arquivo.: AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90007/2026-DPEMA

Publicado em: 26/02/2026

Protocolo: **202602270846293060**
Impresso em:**27/02/2026 08:46:29**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. das Gardênias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença,
São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025 - SALIC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025/SEDES-SIGA.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do munícipio de São Raimundo Doca Bezerra. Com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** em favor da empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 11.302.593/0001-67) a **Concorrência Eletrônica nº 21/2025 – SALIC** com valor de **R$ 1.293.766,22 (um milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**
De ordem, encaminho os autos para providências quanto à publicação, empenho e contratação.
Cumpra-se. Certifique-se
São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026.
LÍVIO JONAS MENDONÇA CORREA.
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026. O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 13 de março de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO O POVOADO CAETÉ À MALHA VIÁRIA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: https://www.licitaprimeiracruz.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na localizada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 14h:00min, pelo e-mail: comprasprimeiracruz@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: https://www.licitaprimeiracruz.com.br/. Primeira Cruz/MA, 24 de fevereiro de 2026. **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS,** Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL COM CELA ADAPTADA PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de março de 2026, às 16h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de fevereiro de 2026. **Bruno de Araújo Akashi** - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor leve, tipo popular, zero quilometro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, para atender às necessidades de deslocamento em atividades administrativas externas, visitas domiciliares, diligencias, reuniões e demais ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de março de 2026, às 11h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de fevereiro de 2026. **Bruno de Araújo Akashi** - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, em alusão ao Dia das Mães, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de março de 2026, às 15h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de fevereiro de 2026. **Bruno de Araújo Akashi -** Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da U. I. Antônia Ismar Taveira Muniz, Povoado Tamarindo do Barro Branco, no Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 17 de março de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de fevereiro de 2026. **Sara Ferreira Costa Fleury.** Agente de Contratação do município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Carolina - MA.
ABERTURA: 16.03.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 25 dias de fevereiro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito em botijão de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.
ABERTURA: 12.03.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 25 dias de fevereiro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixes e Ovos de Pascoa, para distribuição na Semana Santa.
ABERTURA: 12.03.2026 às 11h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 25 dias de fevereiro de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Secretaria de Educação – Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2026

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2026, de 12/01/2026; Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores do tipo desktop e notebook, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. ABERTURA: 13 de março de 2026 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Primeiro de Maio, nº 126 – Centro – Lagoa Grande do Maranhão (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 3633-1133, no endereço eletrônico www.licitalagoagrandema.com.br . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br na página www.lagoagrande.ma.gov.br. Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de fevereiro de 2026. **Damião Vieira de Alencar.** Secretário Municipal de Educação. Portaria nº 09/2025-GP.

Secretaria de Saúde – Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2026

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2026, de 12/01/2026; Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. ABERTURA: 18 de março de 2026 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Primeiro de Maio, nº 126 – Centro – Lagoa Grande do Maranhão (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 3633-1133, no endereço eletrônico www.licitalagoagrandema.com.br . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br na página www.lagoagrande.ma.gov.br. Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de fevereiro de 2026. **Skarlet Policarpo Araújo.** Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 10/2025-GP.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. das Gardênias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença,
São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025 - SALIC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025/SEDES-SIGA.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) sistemas simplificados de abastecimento de água na zona rural do munícipio de Itaipava de Grajaú.
Com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO em favor da empresa PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 11.302.593/0001-67) a **Concorrência Eletrônica nº 22/2025** – SALIC com valor de **R$ 2.006.802,43 (dois milhões seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos)**
De ordem, encaminho os autos para providências quanto à publicação, empenho e contratação.
Cumpra-se. Certifique-se
São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026.
LÍVIO JONAS MENDONÇA CORREA.
Subsecretário de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES

Pindaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2026. PROCESSO ADM. Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2026, às 09:00hs, Licitação para SRP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos, Playground, e jogos recreativos para Secretaria de Educação, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpindaremirim-ma@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 25 fevereiro de 2026. **Alexandre Colares Bezerra Junior.** Prefeito Municipal.

Pindaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2026. PROCESSO ADM. Nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de março de 2026, às 10:00hs, Licitação para SRP, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento do laboratório de informática itinerante para a Secretaria de Educação, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpindaremirimma@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 25 fevereiro de 2026. **Alexandre Colares Bezerra Junior.** Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na construção de pontes mistas para atender as demandas do município de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 27 de fevereiro de 2026 às 10:00, fica ADIADA para o dia 12 de março de 2026 as 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 23 de fevereiro de 2026. **Edvane Rubem Teodor**o - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as demandas do Município de Presidente Médici - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Fevereiro de 2026 às 11:00, fica ADIADA para o dia 10 de março de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 23 de fevereiro de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de comunicação visual para atender as demandas do Município de Presidente Médici - Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 27 de fevereiro de 2026 às 15:00, fica ADIADA para o dia 11 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 23 de Fevereiro de 2026. **Edvane Rubem Teodoro** - Secretário Municipal de Administração 10/2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026-DPE-MA

A DPE/MA (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 90007/2026-DPE/MA, proc. SEI nº 0005200.110000938.0.2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis, Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses. Data Abertura: 13/03/2026, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) disponíveis nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpe-ma/portal/licitacoes. São Luís, 25/02/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. O Município de Coroatá/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação — CPL, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, equipamentos e cilindros destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi retificado em razão do deferimento de impugnação apresentada ao instrumento convocatório. Em decorrência das alterações, fica republicado o edital, com reabertura dos prazos, nos termos da legislação vigente. Nova data da sessão pública: 11/03/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no sistema eletrônico utilizado, no Portal da Transparência do Município e na sede da CPL. Coroatá/MA, 25 de fevereiro de 2026**. SAMYA LIMA OLIVEIRA PINHEIRO** - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 13 de março de 2026, licitação na modalidade Concorrencia Eletrônico nº 004/2026 – do tipo menor preço, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES EM ESTRUTURA DE MADEIRA, TRILHO, MISTA E DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA – www.licitacoroatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado, a Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, 159, Centro – Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacoroatama.com.br. Coroatá/MA, 26 de fevereiro de 2026. **FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA** - Secretário Municipal de Governo e Articulação Politica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Roberto - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2026, Processo Administrativo nº. 02/2026, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar no ano letivo de 2026, visando atender as necessidades do Município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 10/03/2026, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura **Municipal,** localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: https://www.saoroberto.ma.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou https://www.licitasaoroberto.com.br/, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas. **Markenned Soares de Souza – Pregoeiro.** São Roberto/MA, 23 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roberto/MA.
OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de São Roberto/MA.
PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda do dia 02 de março de 2026 até 23 de março de 2026, das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município.
Abertura da Sessão: 24 de março de 2026, às 09h.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da **Prefeitura** Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 984930417; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: https://www.saoroberto.ma.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata – TCE/MA.

São Roberto/MA, 24 de fevereiro de 2026.

Markenned Soares de Souza
Agente de contratação

documentos de habilitação recebidos até então. O edital e seus anexos, se encontra disponível, a partir desta data, no endereço acima disposto e no site desta SEINC/MA, www.seinc.ma.gov.br. São Luís - MA, 25 de fevereiro de 2026. **Brendo Eneas de Melo Almeida** Presidente da Comissão Permanente de Licitação Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026-STC/MA CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de fotografia para suprir as necessidades da a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM/ STC pertencente à Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. TIPO: Menor Preço por Item. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.935,65 (Cinco mil novecentos trinta cinco reais e sessenta cinco centavos.) PERÍODO DE PROPOSTAS: O envio das propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: *https://www.compras.ma.gov.br/portal/* por um período não inferior 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/03/20265 às 14h00min. ESCLARECIMENTOS: csl@stc.ma.gov.br São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2026. RAPHAELE SILVA GALENO CARNEIRO Agente de Contratação-STC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AUTORIZAÇÃO-FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO SEI N.º 2025.220101.03711 ADESÃO À ARP N.º 11/2025-ALE/RR Pelo presente instrumento, **ACOLHO** o Parecer Jurídico n.º 06/2025-ASSEJUR/SEPLAN (ID n.º 012689773), o Relatório n.º 02/2026-CSL/SEPLAN (ID n.º 012638893), e, ainda, o Relatório de Conformidade n.º 21/2026 (ID n.º 012978428), os quais, após análise dos documentos que compõem os autos, constatam a regularidade e a legalidade do procedimento, bem como o atendimento dos requisitos pertinentes à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 11/2025-ALE/RR, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n.º 38.136/2023. Assim, nos termos do artigo 50, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 38.136/2023, **AUTORIZO** a celebração de instrumento contratual com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.477.490/0002-81, pelo valor de R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos reais), cujo objeto é a aquisição de equipamentos de TIC (microcomputadores e monitores). Dito isso, determino o encaminhamento dos autos à SAAF/SEPLAN para conhecimento e tomada das providências pertinentes à contratação. São Luís, *25/02/2026.* **Aline Ribeiro Duailibe Barros** Subsecretária de Estado do Planejamento e Orçamento ID Nº 815402/SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2026-SEDEL **REFERÊNCIA**: Processo Administrativo: SEDEL/00001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025-SALIC/MA OBJETO:Contratação de empresa de prestação de serviços necessários para a manutenção dos espaços esportivos Estádio Governador João Castelo (Castelão), Ginásio Georgiana Pflueger e Ginásio Costa Rodrigues, que estão sob domínio da SEDEL - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA, neste ato, representada pela ordenadora de despesa Senhora CECILAURA BRITTO RAYOL por delegação, conforme Portaria n° 167, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição de nº 167, do dia 11.09.2025 e no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve: HOMOLOGAR o processo em epigrafe, conforme especificações abaixo: CONTRATADA: **W B SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA** CNJPJ: 31.617.831/0001-30 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.385.620,64 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). São Luís-MA, 26 de fevereiro de 2026. **CECLILAURA BRITTO RAYOL** Ordenadora de Despesa Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2025 DOE-MA Nº 167 de 11.09.2025.

ADJUDICAÇÃO Nº 03/2026/SEDELPROCESSO Nº 00001/2025 -SEDEL À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas por delegação, conforme Portaria n° 167, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição de nº 167, do dia 11.09.2025, declaro que fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico nº 165/2025-SALIC-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços necessários para a manutenção dos espaços esportivos Estádio Governador João Castelo (Castelão), Ginásio Georgiana Pflueger e Ginásio Costa Rodrigues, que estão sob domínio da SEDEL -Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: W B SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA CNJPJ: 31.617.831/0001-30 VALOR GLOBAL: R$ 4.385.620,64 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). São Luís, 26 de fevereiro de 2026. **CECLILAURA BRITTO RAYOL** Ordenadora de Despesa Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2025 DOE-MA Nº 167 de 11.09.2025 .

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026-DPE-MA A DPE/MA (UASG 453747), através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 90007/2026-DPE/MA, proc. SEI nº 0005200.110000938.0.2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis, Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses. Data Abertura: 13/03/2026, às 9h30min, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA ou pelo e-mail: cpldpe@ma.def.br. O(s) Edital(is) está(ão) disponíveis nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 25/02/2026- Anunciação de M. C. Barbosa -CPC/DPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.34367 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Computadores, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no descritivo técnico anexo, com vistas a atender às necessidades do Centro Especializado de Reabilitação - CER e anexo TEA (Transtorno do Espectro Autista) do Olho d'água e Shopping da Criança, unidades de saúde administradas pela Empresa Mara-

Publicação / Aviso de Licitação no DOE (0335856) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 451

À
Comissão Permanente de Contratação
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026

José Luiz Souza Silva, CPF nº 695.371.607-00, interessado na participação do certame em epígrafe, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 9 do Edital, vem, tempestivamente, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos:

I – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

O edital exige potência mínima de 200 CV para o veículo objeto da contratação.

Entretanto, tal exigência mostra-se desproporcional e potencialmente restritiva, considerando que veículos com potência de 190 CV atendem plenamente às necessidades operacionais descritas.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve promover a ampla competitividade e vedar exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam o caráter competitivo do certame.

A exigência de potência específica, sem demonstração técnica de indispensabilidade absoluta, pode limitar indevidamente a participação de modelos plenamente aptos ao atendimento da finalidade pública.

II – DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA DA JAC HUNTER

A **JAC Hunter**, equipada com motor 2.0 Turbo Diesel, potência de 190 CV, tração 4x4 e elevado torque, atende integralmente às necessidades institucionais previstas no edital, oferecendo:

- Alto desempenho operacional;
- Robustez estrutural;
- Capacidade de carga compatível;
- Tecnologia adequada ao uso institucional;
- Eficiência energética.

A diferença nominal de 10 CV não compromete desempenho prático nem a execução das atividades administrativas.

III – DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A JAC Hunter possui **Ata de Registro de Preço vigente junto à Administração Pública**, demonstrando:

- Reconhecimento técnico prévio do modelo;
- Conformidade com exigências institucionais;
- Aptidão formal para fornecimento ao setor público.

Tal fato reforça que o modelo atende ao interesse público e possui validação administrativa.

IV – DA GARANTIA DE 8 ANOS

A JAC Hunter oferece **garantia de fábrica de 8 (oito) anos**, diferencial relevante sob o ponto de vista da Administração, pois:

- Reduz custos futuros de manutenção;
- Garante maior previsibilidade orçamentária;
- Protege o erário;
- Amplia a segurança contratual.

V – DA ECONOMICIDADE E DO PREÇO MAIS VANTAJOSO

A Lei nº 14.133/2021 consagra a busca pela proposta mais vantajosa e pelo melhor custo-benefício à Administração.

A JAC Hunter apresenta **preço competitivo e mais acessível**, proporcionando:

- Redução do impacto orçamentário;
- Melhor relação custo-benefício;
- Atendimento pleno à finalidade pública com menor custo global.

Excluir proposta tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa por critério rígido e específico de potência pode contrariar os princípios da eficiência e da economicidade.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento e processamento da presente impugnação;
2. A revisão da exigência de potência mínima de 200 CV;
3. A adequação do edital para permitir a participação da JAC Hunter (190 CV), por atender integralmente às necessidades técnicas e ao interesse público;
4. Decisão formal e fundamentada acerca do presente pedido.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ SOUZA SILVA
Data: 26/02/2026 15:59:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Luiz Souza Silva
CPF nº 695.371.607-00
E-mail: jlrepresentacoes00@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Encaminham-se os autos, com a Impugnação nº 01, para análise e manifestação técnica.

São Luís-MA, em **26** de **fevereiro** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 26/02/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335858** e o código CRC **5D2B1AD2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada por interessado no certame, questionando a exigência de potência mínima de 200 CV prevista no edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026**, sob o argumento de que veículo com 190 CV, especificamente a JAC Hunter, atenderia às necessidades institucionais.

Alega, em síntese, possível restrição à competitividade, economicidade e existência de ata de registro de preços para o referido modelo.

1. Da inexistência de restrição à competitividade

A exigência de potência mínima de 200 CV não restringe a competitividade, haja vista que o mercado nacional dispõe de diversas marcas e modelos que atendem plenamente a esse requisito.

Há ampla oferta de veículos utilitários com potência igual ou superior a 200 CV, o que garante pluralidade de participantes e preserva o caráter competitivo do certame.

A Administração estabeleceu parâmetro técnico mínimo, devidamente fundamentado na necessidade operacional institucional.

2. Da justificativa técnica da potência mínima

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão possui atuação em todo o território estadual, incluindo áreas urbanas, rurais e localidades de difícil acesso.

É fato notório que grande parte das estradas do Estado doMaranhão apresenta pavimentação irregular ou inexistente, trechos com lama, areia ou erosões, longas distâncias intermunicipais, condições severas de trafegabilidade e especialmente no período chuvoso.

Nesse contexto, veículos com maior potência oferecem melhor desempenho em aclives e terrenos irregulares, garantem maior segurança em ultrapassagens e deslocamentos longos, apresentam melhor resposta quando carregados com equipe e equipamentos e reduzem o esforço excessivo do motor, aumentando a vida útil do conjunto mecânico.

A diferença nominal de 10 CV, embora pareça pequena em termos absolutos, impacta diretamente na relação peso-potência e na capacidade de torque sob carga, especialmente em uso contínuo e severo.

Assim, a exigência mínima de 200 CV visa assegurar a continuidade do serviço público, redução de risco de falhas mecânicas prematuras, maior durabilidade do bem, segurança dos membros e servidores em deslocamento.

3. Do interesse público e da padronização da frota

A Administração possui discricionariedade técnica para definir especificações compatíveis com sua realidade operacional, desde que devidamente motivadas.

A definição de potência mínima está alinhada à necessidade de robustez, à padronização de desempenho da frota, à redução de custos indiretos com manutenção corretiva e à mitigação de riscos operacionais.

O critério adotado não é excessivo nem desarrazoado, mas compatível com a realidade geográfica e logística da instituição.

4. Da economicidade sob a ótica do custo global

A economicidade deve ser analisada sob o prisma do custo global do ciclo de vida do bem, e não apenas pelo menor preço inicial.

Veículos subdimensionados para uso severo podem gerar maior desgaste mecânico, aumento de manutenção corretiva, redução da vida útil e maior tempo de indisponibilidade.

Logo, a especificação técnica adotada visa preservar o erário a médio e longo prazo.

5. Da existência de Ata de Registro de Preço

A existência de ata vigente para determinado modelo em outro órgão não vincula esta Administração, nem invalida a definição técnica adotada no presente certame.

Cada órgão possui realidade operacional própria, cabendo à Administração definir os requisitos conforme suas necessidades específicas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica **OPINA PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se inalterada a exigência de potência mínima de 200 CV prevista no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026.

São Luís-MA, em **27** de **fevereiro** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 27/02/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0335991** e o código CRC **33DA63F7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026 - CPC/DPE/MA

Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025-DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete ("convencional"), destinada ao Núcleo de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

De acordo com o preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, e o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da Tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação estipulam, para apresentação de impugnação, o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública do Pregão. Tendo em vista que a abertura foi marcada para o dia 13/02/2026 e a impugnação foi recebida em 26/02/2026, reconhece-se sua tempestividade.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

A Divisão de Material e Patrimônio, procedeu à análise da impugnação apresentada, conforme manifestação transcrita abaixo:

2.1. Da análise pelo setor solicitante:

"Alega, em síntese, possível restrição à competitividade, economicidade e existência de ata de registro de preços para o referido modelo".

1. Da inexistência de restrição à competitividade

A exigência de potência mínima de 200 CV não restringe a competitividade, haja vista que o mercado nacional dispõe de diversas marcas e modelos que atendem plenamente a esse requisito.

Há ampla oferta de veículos utilitários com potência igual ou superior a 200 CV, o que garante pluralidade de participantes e preserva o caráter competitivo do certame.

A Administração estabeleceu parâmetro técnico mínimo, devidamente fundamentado na necessidade operacional institucional.

2. Da justificativa técnica da potência mínima

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão possui atuação em todo o território estadual, incluindo áreas urbanas, rurais e

localidades de difícil acesso.

É fato notório que grande parte das estradas do Estado do Maranhão apresenta pavimentação irregular ou inexistente, trechos com lama, areia ou erosões, longas distâncias intermunicipais, condições severas de trafegabilidade e especialmente no período chuvoso.

Nesse contexto, veículos com maior potência oferecem melhor desempenho em aclives e terrenos irregulares, garantem maior segurança em ultrapassagens e deslocamentos longos, apresentam melhor resposta quando carregados com equipe e equipamentos e reduzem o esforço excessivo do motor, aumentando a vida útil do conjunto mecânico.

A diferença nominal de 10 CV, embora pareça pequena em termos absolutos, impacta diretamente na relação peso-potência e na capacidade de torque sob carga, especialmente em uso contínuo e severo.

Assim, a exigência mínima de 200 CV visa assegurar a continuidade do serviço público, redução de risco de falhas mecânicas prematuras, maior durabilidade do bem, segurança dos membros e servidores em deslocamento.

3. Do interesse público e da padronização da frota

A Administração possui discricionariedade técnica para definir especificações compatíveis com sua realidade operacional, desde que devidamente motivadas.

A definição de potência mínima está alinhada à necessidade de robustez, à padronização de desempenho da frota, à redução de custos indiretos com manutenção corretiva e à mitigação de riscos operacionais.

O critério adotado não é excessivo nem desarrazoado, mas compatível com a realidade geográfica e logística da instituição.

4. Da economicidade sob a ótica do custo global

A economicidade deve ser analisada sob o prisma do custo global do ciclo de vida do bem, e não apenas pelo menor preço inicial.

Veículos subdimensionados para uso severo podem gerar maior desgaste mecânico, aumento de manutenção corretiva, redução da vida útil e maior tempo de indisponibilidade.

Logo, a especificação técnica adotada visa preservar o erário a médio e longo prazo.

5. Da existência de Ata de Registro de Preço

A existência de ata vigente para determinado modelo em outro órgão não vincula esta Administração, nem invalida a definição técnica adotada no presente certame.

Cada órgão possui realidade operacional própria, cabendo à Administração definir os requisitos conforme suas necessidades específicas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica **OPINA PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se inalterada a exigência de potência mínima de 200 CV prevista no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026."

3. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas pela Divisão de Material e Patrimônio, esta Comissão de Contratação decide, **CONHECER** da impugnação apresentada por interessado, por ser tempestiva e atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados as especificações exigidas e condições do Edital, permanecendo inalterada a data de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026-DPE/MA.

São Luís, 27 de fevereiro de 2026.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 27/02/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0336533** e o código CRC **F7BBCB3E**.

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026 – Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025-DPE/MA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: José Luiz Souza Silva
CPF: 695.371.607-00

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo é interposto dentro do prazo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

A manutenção da exigência de potência mínima de 200 CV, embora fundamentada na realidade operacional do Estado, não considerou de forma completa outros fatores técnicos determinantes para o desempenho do veículo, especialmente torque, tecnologia embarcada, garantia e custo global.

III – DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA JAC HUNTER

A **JAC Hunter 2.0 Turbo Diesel** apresenta características plenamente compatíveis com o uso institucional descrito no edital:

- Motor 2.0 Turbo Diesel de **190 CV**
- **Torque de 46,9 kgfm** (um dos maiores da categoria)
- Transmissão automática de 8 marchas
- Tração 4x4 com reduzida
- Tanque de **76 litros**, garantindo maior autonomia
- Estrutura reforçada para uso severo

É importante ressaltar que, para terrenos irregulares, lama, aclives e uso com carga, o **torque elevado em baixa rotação** é fator mais determinante que a diferença nominal de 10 CV.

A diferença entre 190 CV e 200 CV não representa comprometimento operacional, especialmente quando o veículo apresenta torque robusto e tecnologia avançada.

IV – DA TECNOLOGIA E SEGURANÇA EMBARCADAS

A JAC Hunter incorpora recursos tecnológicos essenciais ao serviço público:

✓ Sistema de tração 4x4 com reduzida
✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESP)
✓ Controle de tração
✓ Assistente de partida em rampa
✓ Controle de descida
✓ Direção elétrica progressiva
✓ Estrutura de alta rigidez

Tais recursos garantem segurança, estabilidade e durabilidade, atendendo plenamente às condições geográficas do Maranhão.

V – DA GARANTIA DE 8 ANOS E REDUÇÃO DE CUSTOS

A JAC Hunter oferece **8 anos de garantia de fábrica**, diferencial extremamente relevante no mercado nacional.

Isso significa:

- Redução significativa de custos com manutenção corretiva;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Menor risco de indisponibilidade da frota;
- Proteção efetiva ao erário no médio e longo prazo.

Sob a ótica do custo global do ciclo de vida do bem, a garantia ampliada representa vantagem concreta à Administração.

VI – DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Importa destacar que a **JAC Hunter entrega todo esse conjunto de potência, alto torque, tecnologia embarcada, robustez estrutural e garantia de 8 anos com preço altamente competitivo no mercado nacional**.

Ou seja:

- Não há perda técnica;
- Há ganho em garantia;
- Há ganho em autonomia;
- Há ganho em custo-benefício;
- Há potencial de maior economia ao erário.

A exclusão de veículos com 190 CV pode resultar na eliminação de proposta mais vantajosa economicamente, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A reconsideração da decisão que indeferiu a impugnação;

2. A revisão da exigência de potência mínima de 200 CV;
3. A adequação do edital para admitir veículos com potência mínima de 190 CV, desde que atendam aos demais requisitos técnicos;
4. Alternativamente, que seja adotado critério técnico complementar, como torque mínimo, em substituição à exigência isolada de potência.

VIII – CONCLUSÃO

A JAC Hunter demonstra, de forma objetiva:

- Plena capacidade técnica;
- Robustez compatível com uso severo;
- Tecnologia moderna;
- Autonomia superior;
- Garantia estendida;
- **Preço altamente competitivo**.

Dessa forma, a flexibilização da exigência ampliará a competitividade, preservará o interesse público e permitirá à Administração selecionar proposta tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa.

Termos em que,
Pede deferimento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ SOUZA SILVA
Data: 05/03/2026 18:23:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Luís – MA, 05 de Março de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Seguem os autos, acompanhados da Impugnação nº 02, para análise e parecer técnico desta unidade.

São Luís-MA, em **06** de **março** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 06/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0340236** e o código CRC **F740860C**.

AF. EMPREENDIMENTOS

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026

À Comissão Permanente de Licitação da
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

---

1. DA IMPUGNANTE

A empresa **AF Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **29.127.216/0001-02**, Inscrição Estadual nº **10.740.248-3** e Inscrição Municipal nº **311.003.421-0**, estabelecida na **Rua Jari, Quadra 79, Lote 04, Salas 07 e 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.905-460**, endereço eletrônico **licitacao@afempreendimentos.com**, neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. Gabriel Pedro de Almeida Faria**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº **5651440 – SSP/GO**, inscrito no CPF nº **022.664.331-05**, residente e domiciliado no Município de **Aparecida de Goiânia – GO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026**, apresentar a presente:

2. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada tempestivamente, nos termos do próprio edital, que estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório **até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

PREGAO SRP N 90007.2026 - Aq. C…

Conforme disposto no edital, a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026** está agendada para o dia **13 de março de 2026**, às 09h30, por meio do sistema de compras governamentais.

PREGAO SRP N 90007.2026 - Aq. C…

Assim, sendo a presente manifestação apresentada dentro do prazo estabelecido, requer-se o seu regular conhecimento e processamento.

---

3. DO OBJETO DO CERTAME

O presente procedimento licitatório visa a **formação de registro de preços para aquisição de caminhonetes tipo pick-up, zero quilômetro, incluindo seguro por 12 meses**, destinadas às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

PREGAO SRP N 90007.2026 - Aq. C…

O Termo de Referência estabelece diversas especificações técnicas para os veículos a serem fornecidos, dentre as quais consta a exigência de **potência mínima do motor de 200 cv**.

PREGAO SRP N 90007.2026 - Aq. C…

Embora a Administração possua discricionariedade técnica para definir características mínimas do objeto, tal prerrogativa deve observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

4. DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, ISONOMIA E RAZOABILIDADE

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar, entre outros, os princípios da:

- legalidade
- isonomia
- competitividade
- proporcionalidade
- razoabilidade
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Tais princípios determinam que as especificações técnicas do objeto **devem limitar-se ao necessário para atender ao interesse público**, sendo vedadas exigências que reduzam indevidamente o universo de potenciais participantes.
Inclusive, o próprio edital prevê que as normas do procedimento licitatório devem ser interpretadas **de forma a ampliar a disputa entre os interessados**, desde que não comprometam a finalidade da contratação.

PREGAO SRP N 90007.2026 - Aq. C…

Dessa forma, qualquer exigência técnica deve ser analisada sob o prisma da **necessidade, proporcionalidade e impacto na competitividade do certame**.

---

5. DA INADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV

A exigência de potência mínima de **200 cv** merece revisão, pois não representa parâmetro técnico adequado para aferição da capacidade operacional de veículos utilitários do tipo pick-up.
Na engenharia automotiva, a potência máxima é apenas **um dos diversos fatores que influenciam o desempenho de um veículo**, sendo que, para veículos utilitários destinados a

atividades operacionais, o fator determinante costuma ser o **torque do motor**, especialmente em baixas rotações.
Motores turbo diesel modernos apresentam características técnicas que alteraram significativamente os parâmetros tradicionais de desempenho, tais como:

- elevada entrega de torque em baixas rotações;
- sistemas de turboalimentação avançados;
- gerenciamento eletrônico de injeção de alta precisão;
- maior eficiência térmica e energética.

Como resultado desses avanços, veículos com potência nominal ligeiramente inferior a 200 cv podem apresentar:

- torque superior a diversos motores mais potentes;
- maior capacidade de tração em terrenos irregulares;
- melhor desempenho em situações de carga;
- retomadas de velocidade mais eficientes.

Assim, a simples fixação de potência mínima em 200 cv **não garante necessariamente melhor desempenho operacional**, podendo inclusive excluir veículos tecnicamente superiores sob outros aspectos relevantes.

---

6. DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Outro ponto de extrema relevância refere-se à evolução tecnológica dos veículos utilitários modernos.
Diversas plataformas automotivas atualmente disponíveis no mercado incorporam **tecnologias avançadas de segurança ativa e assistência à condução**, que contribuem diretamente para a redução de acidentes e aumento da segurança operacional.
Entre essas tecnologias, destacam-se:

- frenagem autônoma de emergência;
- alerta de colisão frontal;
- monitoramento de fadiga do condutor;
- assistente de permanência em faixa;
- reconhecimento de sinalização de trânsito;
- controle inteligente de descida;
- sistemas avançados de estabilidade e tração.

Tais sistemas representam **ganho substancial de segurança e eficiência operacional**, sendo amplamente reconhecidos como importantes ferramentas de prevenção de acidentes.
Sob o ponto de vista técnico, essas tecnologias possuem impacto muito mais significativo na segurança e na eficiência do uso institucional do veículo do que diferenças marginais de potência entre motores.
Portanto, ao privilegiar exclusivamente um parâmetro de potência mínima relativamente elevado, o edital pode acabar desconsiderando veículos que apresentam **plataformas tecnológicas mais modernas e seguras**, o que não se coaduna com o objetivo de selecionar a solução mais vantajosa para a Administração.

---

7. DA POSSÍVEL RESTRIÇÃO DE MERCADO

Outro aspecto que merece consideração refere-se ao impacto da exigência de potência mínima de 200 cv sobre o universo de veículos disponíveis no mercado.
O segmento de caminhonetes médias no Brasil apresenta diversidade de soluções técnicas, sendo comum a existência de modelos com potência situada entre **180 cv e 200 cv**, mas com níveis elevados de torque e eficiência operacional.
A manutenção de um parâmetro rígido de potência mínima pode resultar na **redução significativa do número de veículos aptos a participar do certame**, o que contraria diretamente o princípio da competitividade.
É entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União que especificações técnicas não devem restringir a competição sem justificativa técnica clara e objetiva, devendo a Administração evitar requisitos que possam **direcionar ou limitar o universo de fornecedores**.
Assim, a exigência atualmente prevista pode acabar restringindo o certame a um número reduzido de fabricantes, o que não atende ao interesse público de obtenção da proposta mais vantajosa.

---

8. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

Diante das considerações técnicas apresentadas, verifica-se que a exigência de potência mínima de 200 cv não se mostra indispensável para a adequada execução das atividades institucionais pretendidas.
A adequação desse parâmetro para valores **tecnicamente equivalentes**, compatíveis com o desempenho real exigido para veículos utilitários dessa categoria, permitiria:

- ampliação da competitividade;
- aumento do número de propostas;
- maior eficiência na obtenção da melhor relação custo-benefício.

Tal medida estaria plenamente alinhada aos princípios da competitividade, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

9. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva.
2. A revisão da especificação técnica referente à potência mínima do motor, atualmente fixada em **200 cv**.
3. A adequação do parâmetro para permitir a participação de veículos com **potência em patamar tecnicamente equivalente**, preservando o desempenho operacional exigido e ampliando a competitividade do certame.
4. A consequente retificação do edital, garantindo maior aderência aos princípios da competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Aparecida de Goiânia, 06 de março de 2026

GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA
CPF: 022.664.331-05
PROPRIETARIO

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
@nome_destinatario@

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Encaminha-se o processo contendo a Impugnação nº 03 para análise e devida manifestação técnica.

São Luís-MA, em **06** de **março** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 06/03/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0340412** e o código CRC **A8C4872A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026**, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para aquisição de caminhonetes tipo pick-up, zero quilômetro, incluindo seguro por 12 meses, destinadas às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

As manifestações foram apresentadas por:

- **José Luiz Souza Silva**, **Cpf: 695.371.607-00** na qualidade de interessado;
- **AF Empreendimentos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 29.127.216/0001-02.**

Em síntese, as impugnações questionam a especificação técnica constante no Termo de Referência que estabelece potência mínima de 200 CV para os veículos, sob o argumento de que tal requisito poderia restringir a competitividade do certame. Os impugnantes sustentam, em linhas gerais, que veículos com potência inferior, a exemplo de modelos com 190 CV, poderiam atender adequadamente às necessidades da Administração, especialmente quando considerados outros fatores técnicos, como torque do motor, tecnologias embarcadas e garantia do fabricante.

Diante disso, requerem a revisão da especificação técnica referente à potência mínima exigida ou a adoção de critérios alternativos.

DA ANÁLISE

1. Da competência da Administração para definir as especificações do objeto

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as características do objeto a ser contratado, desde que as especificações estejam fundamentadas nas necessidades institucionais e não impliquem restrição indevida à competitividade.

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração, durante a fase de

planejamento da contratação, definir adequadamente as especificações do objeto, observando as necessidades da contratação e o interesse público.

Nesse contexto, a definição de requisitos técnicos mínimos, como potência do motor, constitui medida legítima voltada a garantir que os bens adquiridos possuam desempenho compatível com as atividades institucionais a que se destinam.

Assim, a Administração não está obrigada a adotar parâmetros mínimos existentes no mercado, mas sim aqueles que melhor atendam às suas demandas operacionais.

2. Da justificativa técnica para a exigência de potência mínima de 200 CV

A exigência de potência mínima de **200 CV** não se revela arbitrária ou desarrazoada, mas decorre de avaliação técnica relacionada às condições de utilização dos veículos.

As caminhonetes objeto da contratação serão empregadas em atividades institucionais que frequentemente envolvem:

- deslocamentos em rodovias estaduais e federais;
- circulação em vias não pavimentadas;
- transporte de equipamentos e materiais institucionais;
- utilização em deslocamentos intermunicipais e em áreas de difícil acesso.

Nesse contexto operacional, veículos com maior potência tendem a oferecer:

- melhor desempenho em aclives;
- maior capacidade de resposta em ultrapassagens;
- melhor desempenho com carga e ocupação plena;
- maior segurança em situações de tráfego rodoviário.

Portanto, a definição de potência mínima de 200 CV visa assegurar desempenho adequado, segurança operacional e eficiência no atendimento das demandas institucionais, não se tratando de requisito desproporcional.

3. Da inexistência de restrição indevida à competitividade

Os impugnantes alegam que a exigência de potência mínima de 200 CV poderia restringir o universo de participantes.

Entretanto, tal alegação não se sustenta.

O mercado nacional de caminhonetes médias conta com diversos modelos que atendem ou superam esse patamar de potência, produzidos por diferentes fabricantes, o que demonstra a **existência de ampla oferta de veículos compatíveis com a especificação editalícia**.

Dessa forma, não se verifica direcionamento do certame nem restrição injustificada à competitividade, mas apenas a definição de um padrão mínimo de desempenho.

Cumpre ressaltar que o entendimento consolidado dos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas da União, é no sentido de que não configura restrição à competitividade a exigência de especificações técnicas justificadas pelas necessidades da Administração.

4. Da irrelevância da comparação isolada com modelo específico de veículo

Parte da argumentação apresentada nas impugnações baseia-se na comparação com características técnicas de modelo específico de veículo disponível no mercado.

Todavia, o procedimento licitatório não pode ser orientado pela adequação a um modelo específico de

produto, mas sim pela definição de parâmetros técnicos mínimos que atendam às necessidades institucionais.

A eventual existência de veículo com potência inferior que apresente características técnicas relevantes não constitui fundamento suficiente para redução do requisito estabelecido, especialmente quando o parâmetro adotado busca assegurar margem adequada de desempenho e segurança operacional.

5. Da razoabilidade da especificação técnica

Importa ressaltar que a diferença entre 190 CV e 200 CV, mencionada nas impugnações, pode parecer pequena sob análise isolada, porém a definição de requisitos técnicos em contratações públicas deve considerar parâmetros objetivos e padronizados, de modo a garantir uniformidade na avaliação das propostas.

Nesse sentido, a fixação de potência mínima de 200 CV representa critério claro, verificável e tecnicamente justificável, não havendo demonstração de que tal requisito seja excessivo ou incompatível com o objeto da contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- a Administração possui competência para definir as especificações técnicas do objeto da contratação;
- a exigência de potência mínima de 200 CV encontra-se tecnicamente justificada em razão das condições operacionais de utilização dos veículos;
- não restou demonstrada qualquer restrição indevida à competitividade do certame;
- as alegações apresentadas nas impugnações não evidenciam ilegalidade ou irregularidade na especificação prevista no edital.

Assim, conclui-se pelo indeferimento das impugnações apresentadas, mantendo-se integralmente as disposições do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026.

São Luís-MA, em 10 de **março** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 10/03/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0341250** e o código CRC **916FC662**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026 - CPC/DPE/MA

Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025-DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses.

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES 02 E 03

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

De acordo com o preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, e o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da Tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação aplicável estabelecem que a impugnação ao edital deve ser apresentada no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão. Considerando que a abertura do certame foi designada para o dia 13/03/2026 e que as impugnações foram recebidas em 06/03/2026, reconhece-se a sua tempestividade.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

A Divisão de Material e Patrimônio procedeu à análise das impugnações apresentadas, conforme manifestação transcrita a seguir:

2.1. Da análise pelo setor solicitante:

> “Em síntese, as impugnações questionam a especificação técnica constante no Termo de Referência que estabelece potência mínima de 200 CV para os veículos, sob o argumento de que tal requisito poderia restringir a competitividade do certame. Os impugnantes sustentam, em linhas gerais, que veículos com potência inferior, a exemplo de modelos com 190 CV, poderiam atender adequadamente às necessidades da Administração, especialmente quando considerados outros fatores técnicos, como torque do motor, tecnologias embarcadas e garantia do fabricante.
>
> Diante disso, requerem a revisão da especificação técnica referente à potência mínima exigida ou a adoção de critérios alternativos.
>
> **DA ANÁLISE**
>
> **1. Da competência da Administração para definir as especificações do objeto**

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir as características do objeto a ser contratado, desde que as especificações estejam fundamentadas nas necessidades institucionais e não impliquem restrição indevida à competitividade.

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração, durante a fase de planejamento da contratação, definir adequadamente as especificações do objeto, observando as necessidades da contratação e o interesse público.

Nesse contexto, a definição de requisitos técnicos mínimos, como potência do motor, constitui medida legítima voltada a garantir que os bens adquiridos possuam desempenho compatível com as atividades institucionais a que se destinam.

Assim, a Administração não está obrigada a adotar parâmetros mínimos existentes no mercado, mas sim aqueles que melhor atendam às suas demandas operacionais.

2. Da justificativa técnica para a exigência de potência mínima de 200 CV

A exigência de potência mínima de **200 CV** não se revela arbitrária ou desarrazoada, mas decorre de avaliação técnica relacionada às condições de utilização dos veículos.

As caminhonetes objeto da contratação serão empregadas em atividades institucionais que frequentemente envolvem:

- deslocamentos em rodovias estaduais e federais;

- circulação em vias não pavimentadas;

- transporte de equipamentos e materiais institucionais;

- utilização em deslocamentos intermunicipais e em áreas de difícil acesso.

Nesse contexto operacional, veículos com maior potência tendem a oferecer:

- melhor desempenho em aclives;

- maior capacidade de resposta em ultrapassagens;

- melhor desempenho com carga e ocupação plena;

- maior segurança em situações de tráfego rodoviário.

Portanto, a definição de potência mínima de 200 CV visa assegurar desempenho adequado, segurança operacional e eficiência no atendimento das demandas institucionais, não se tratando de requisito desproporcional.

3. Da inexistência de restrição indevida à competitividade

Os impugnantes alegam que a exigência de potência mínima de 200 CV poderia restringir o universo de participantes.

Entretanto, tal alegação não se sustenta.

O mercado nacional de caminhonetes médias conta com diversos modelos que atendem ou superam esse patamar de potência, produzidos por diferentes fabricantes, o que demonstra a **existência de ampla oferta de veículos compatíveis com a especificação editalícia**.

Dessa forma, não se verifica direcionamento do certame nem restrição injustificada à competitividade, mas apenas a definição de um padrão mínimo de desempenho.

Cumpre ressaltar que o entendimento consolidado dos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas da União, é no sentido de que não configura restrição à competitividade a exigência de especificações técnicas justificadas pelas necessidades da Administração.

4. Da irrelevância da comparação isolada com modelo específico de veículo

Parte da argumentação apresentada nas impugnações baseia-se na comparação com características técnicas de modelo específico de veículo disponível no mercado.

Todavia, o procedimento licitatório não pode ser orientado pela adequação a um modelo específico de produto, mas sim pela definição de parâmetros técnicos mínimos que atendam às necessidades institucionais.

A eventual existência de veículo com potência inferior que apresente características técnicas relevantes não constitui fundamento suficiente para redução do requisito estabelecido, especialmente quando o parâmetro adotado busca assegurar margem adequada de desempenho e segurança operacional.

5. Da razoabilidade da especificação técnica

Importa ressaltar que a diferença entre 190 CV e 200 CV, mencionada nas impugnações, pode parecer pequena sob análise isolada, porém a definição de requisitos técnicos em contratações públicas deve considerar parâmetros objetivos e padronizados, de modo a garantir uniformidade na avaliação das propostas.

Nesse sentido, a fixação de potência mínima de 200 CV representa critério claro, verificável e tecnicamente justificável, não havendo demonstração de que tal requisito seja excessivo ou incompatível com o objeto da contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- a Administração possui competência para definir as especificações técnicas do objeto da contratação;

- a exigência de potência mínima de 200 CV encontra-se tecnicamente justificada em razão das condições operacionais de utilização dos veículos;

- não restou demonstrada qualquer restrição indevida à competitividade do certame;

- as alegações apresentadas nas impugnações não evidenciam ilegalidade ou irregularidade na especificação prevista no edital.

Assim, conclui-se pelo indeferimento das impugnações apresentadas, mantendo-se integralmente as disposições do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026"

3. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas pela Divisão de Material e Patrimônio, esta Comissão de Contratação, decide **CONHECER** das impugnações apresentadas, por serem tempestivas e atenderem aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHES** provimento, mantendo inalteradas as especificações e condições estabelecidas no Edital, bem como a data de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026-DPE/MA.

São Luís, 10 de março de 2026.

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 10/03/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0341602** e o código CRC **F5B908F3**.

RL COMERCIO

PROPOSTA DE PREÇO

Diorama 13 de Março de 2026

A/C: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

Prezados (as) Senhores (as),

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

01. Razão Social: RL Comercio e Equipamientos LTDA
02. CNPJ: 09.620.617/0001-84
03. Inscrição Estadual: 10.520.103-0
04. Inscrição Municipal: 4200597
05. Endereço: Rua Ercides Alves Coelho esq/ com Rodovia 174 Nº 1,Diorama GO
06. Telefone: (64) 99235-5922 – (64) 98456-7295 – (64) 99900-4646
07. Representante da Empresa: ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA- 023.556.181-94
08. Cargo: Diretor-Proprietário
09. E-mail: rlcomercioeequipamentos@gmail.com
10. Conta Bancária: Banco: Sicoob (banco 756)
Agência: 3054
Conta Corrente: 14575-0

ITEM 01: 02 (dois) VEICULO			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta(caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de	2 (UND)	R$ 287.490,00	R$ 574.980,00

Proposta ajustada - item 01 (0343904) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 482

combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. 3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Farócom regulagem de altura.			

Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. UND 02 Edital - PE Nº 90007.2026 (0335206) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 20 Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura) Barra sinalizadora em LED: Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo, Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm; Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta); Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;			

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho); Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos. Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega. 11. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo "C" para a categoria, ou superior. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. 13. Observação Final Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação. FABRICANTE : FIAT MODELO: TITANO VOLCANO 2.2 AT ANO / MODELO: 2025/2026 COR: BRANCA			

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital

RUA ERCIDES ALVES COELHO ESQ. C/ RODOVIA GO 174, NUMERO 1, QUADRAI LOTE 10 SALA 01, CEP:76-260-000 – BAIRRO JOSE CANDIDO DE QUEIROZ DIORAMA – GOIAS

RL COMERCIO

PRAZO DE GARANTIA: Conforme termo de Referencia

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Em todo o território nacional. Como opção a assistência técnica poderá ser realizada na concessionária autorizada no município ou na autorizada mais próxima da sede do município.

Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Declaramos que:

• Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

• Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

• Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará entrega técnica etreinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

• Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

• Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

• Declaro, que nossa Empresa ESTÁ ENQUADRADA no regime de tributação ME/EPP

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com toda as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA:02355618194

Assinado de forma digital por ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA:02355618194
Dados: 2026.03.13 10:21:22 -03'00'

RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Rogerio Humberto Leite Silva
CPF 023.556.181-94

RL COMERCIO

PROPOSTA DE PREÇO

Diorama 13 de Março de 2026

A/C: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

Prezados (as) Senhores (as),

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

01. Razão Social: RL Comercio e Equipamientos LTDA
02. CNPJ: 09.620.617/0001-84
03. Inscrição Estadual: 10.520.103-0
04. Inscrição Municipal: 4200597
05. Endereço: Rua Ercides Alves Coelho esq/ com Rodovia 174 Nº 1,Diorama GO
06. Telefone: (64) 99235-5922 – (64) 98456-7295 – (64) 99900-4646
07. Representante da Empresa: ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA- 023.556.181-94
08. Cargo: Diretor-Proprietário
09. E-mail: rlcomercioeequipamentos@gmail.com
10. Conta Bancária: Banco: Sicoob (banco 756)
Agência: 3054
Conta Corrente: 14575-0

ITEM 03: 02 (dois) VEICULO			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. 2. Motorização e Transmissão Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv	2 (UND)	R$ 257.900,00	R$ 515.800,00

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. 3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas. Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e PassivaAirbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica.			

Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, emconformidade com a legislação de trânsito vigente. Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível. 10. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. 11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da			

Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. 12. Observação Final Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação. FABRICANTE : FIAT MODELO: TITANO VOLCANO 2.2 AT ANO / MODELO: 2025/2026 COR: BRANCA			

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Edital

PRAZO DE GARANTIA: Conforme termo de Referencia

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Em todo o território nacional. Como opção a assistência técnica poderá ser realizada na concessionária autorizada no município ou na autorizada mais próxima da sede do município.

Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Declaramos que:

• Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

• Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

• Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

RL COMERCIO

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

• Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará entrega técnica etreinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

• Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

• Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

• Declaro, que nossa Empresa ESTÁ ENQUADRADA no regime de tributação ME/EPP

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com toda as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA:02355618194

Assinado de forma digital por ROGERIO HUMBERTO LEITE SILVA:02355618194
Dados: 2026.03.13 13:12:03 -03'00'

RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Rogerio Humberto Leite Silva
CPF 023.556.181-94

FIAT //// Titano





NOVO MOTOR MULTIJET 2.2
DE 200 CV E 450 NM DE TORQUE



CENTRAL MULTIMÍDIA 10"
COM CONEXÃO SEM FIO



BANCOS EM COURO



TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE (AWD)

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- 2 ISOFIX e Top Tether
- 3º encosto de cabeça traseiro
- Acendedor de cigarros
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Ajuste elétrico de faróis (low beam)
- Alarme antifurto perimétrico
- Alças de segurança (7) - 1 em cada coluna A (2), 1 em cada coluna B (2), teto para passageiros (3)
- Alerta do cinto de segurança do motorista/passageiro da frente
- Alerta de manutenção programada por km
- Alto-falantes dianteiros (2), alto-falantes traseiros (2) e antena
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Apoio de braço dianteiro e traseiro
- Ar-condicionado
- **Assoalho em carpete**
- **Bancos revestidos em couro com ajuste manual**
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos traseiros modulares com rebatimento bipartido
- Brake Light
- Bloqueio do diferencial traseiro
- **Câmbio automático de 8 velocidades**
- **Câmera de estacionamento**
- **Câmera retrovisor direito para auxilio de manobras**
- **Capota marítima**
- **Central multimídia com tela de 10" touchscreen; conexão wireless para Apple CarPlay e Android Auto; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM**
- Chave canivete com controle remoto
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Comando de áudio no volante
- Conta-giros e Cruise control/Speed Limiter
- Controle de tração (TC)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Estepe em aço de dimensões padrões (pneus iguais ao principais)
- **Faróis de neblina**
- Faróis dianteiros e lanternas traseiras halógenos
- Freios ABS com EBD
- **Freio de mão eletrônico**
- Freio dianteiro e traseiro a disco
- Ganchos retráteis nas costas dos bancos dianteiros (capacidade de até 4kg)
- 4 Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- **Grade pintada em preto brilhante**
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hill Descent Control (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em descidas)
- Hodômetro digital
- Iluminação porta-luvas
- Luz de caçamba na terceira luz de stop
- Luz de cortesia nas portas dianteiras
- **Maçanetas e retrovisores na cor do veículo**
- **Modo de direção adaptativo e específico para neve e areia (Snow and Sand)**
- **Para-choque dianteiro na cor do veículo com detalhe em cinza**
- **Para-choque traseiro preto com detalhe em cinza**
- Para-barros traseiros e dianteiros
- Porta-copos dianteiros e traseiros e porta-óculos
- Porta-garrafas/objetos console central
- Para-choque traseiro preto
- Porta-luvas refrigerado
- Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Porta-objetos abaixo dos bancos traseiros
- **Quadro de instrumentos com tela TFT colorida de 4,2"**
- Rádio Standard: AM/FM, Bluetooth, MP3
- Retrovisores externos em preto fosco e com controle elétrico
- **Rodas de liga-leve 17" diamantada + pneus 265/65**
- **Saída de ar traseira**
- **Sensor de estacionamento traseiro**
- Tampa traseira com abertura manual sem fechadura
- Tomada 12V no console central
- **Tração integral das rodas (AWD)**
- Travas elétricas portas dianteiras e traseiras
- 2 USB frontal (type A) + traseiro (type A)
- Vidros verdes
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade
- Trailer swing control (TSC) - assitente de manobras de trailers

Itens em **negrito** são novidade em relação a versão Endurance.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **Multijet 2.2 Turbodiesel**
Cilindrada total (cc): **2.184**
Câmbio: **Automático de 8 velocidades**
Potência máxima (cv): **200**
Torque máximo (Nm): **450**
Combustível: **Diesel**
Tanque combustível: **80 litros**
Altura do solo: **214 mm**
Capacidade de carga: **1.020 Kg**
Capacidade volumétrica caçamba: **1.220 litros**
Ano/modelo: **2026**

CORES


Preto Vulcano
Sólida

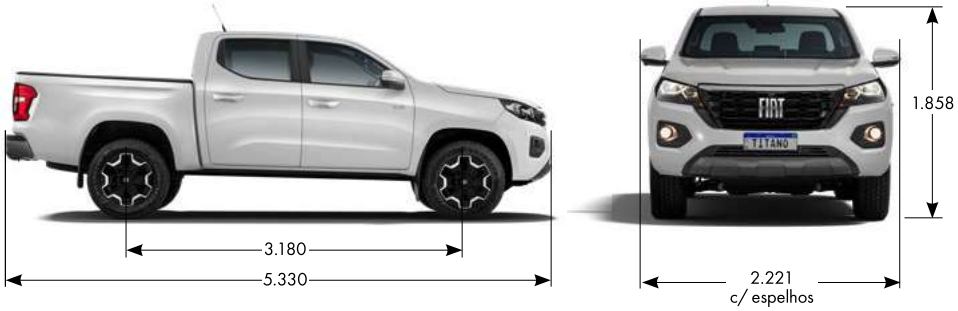

Branco Alaska
Perolizada


Vermelho Montecarlo
Sólida


Prata Bari
Metálica


Cinza Silverstone
Metálica

DIMENSÕES



SAIBA MAIS SOBRE A FIAT TITANO

Central de Serviços ao Cliente FIAT:
(31) 2123.6000
0800 707 1000
WWW.FIAT.COM.BR

5 ANOS DE GARANTIA TITANO

FIAT

Ficha técnica (0343951) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 493

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Encaminhamos, para análise e manifestação, as propostas adequadas aos últimos lances ofertados, bem como a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar: **RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, para os itens 01 e 03.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento.

São Luís-MA, em **13** de **março** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lia Valeria da Silva Garcez**, **Apoio Administrativo**, em 13/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0343952** e o código CRC **5A6E7A0C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DMP /Divisão de Material e Patrimônio

DESTINATÁRIO
CPC /Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item.

São Luís-MA, em **16** de **março** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira**, **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 16/03/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0344717** e o código CRC **E5A573CD**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 497

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 498

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 393.990,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 787.980,0000 (total)
		Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) / R$ 787.980,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 369.000,0000 (unitário) R$ 738.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) / R$ 1.000.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: FIAT
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário) / R$ 980.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 499

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 340.000,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 2.8 WT AT 4X4 Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Toyota Modelo/versão: Hilux SRV Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 332.300,0000 (unitário) R$ 664.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT V6 Valor proposta: R$ 332.300,0000 (unitário) R$ 664.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
18.624.186/0001-15 - KAYO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 368.000,0000 (unitário) R$ 736.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON VERSÃO AUTOMÁTICA Valor proposta: R$ 392.980,0000 (unitário) R$ 785.960,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
09.620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 287.490,0000 (unitário) R$ 574.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 4X4 Valor proposta: R$ 581.500,0000 (unitário) R$ 1.163.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO Valor proposta: R$ 393.900,0000 (unitário) R$ 787.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SEGURO Modelo/versão: SEGURO Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 370.000,0000 (unitário) R$ 740.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX VERSÃO SRV AT Valor proposta: R$ 393.000,0000 (unitário) R$ 786.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 298.000,0000 (unitário) R$ 596.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 0KM Valor proposta: R$ 580.000,0000 (unitário) R$ 1.160.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 287.500,0000 (unitário) R$ 575.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 DIESEL 4X4 AT (2026/2026) Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 501

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.765.432/0001-59 - W. O. PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON GL AT Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
01.241.313/0001-02 - ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 Valor proposta: R$ 393.900,0000 (unitário) R$ 787.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:31:10	35.741.144/0001-83	R$ 340.000,0000
13/03/2026 às 09:34:27	53.175.884/0001-81	R$ 500.000,0000
13/03/2026 às 09:35:48	53.712.447/0001-50	R$ 390.000,0000
13/03/2026 às 09:35:56	53.175.884/0001-81	R$ 340.000,0000
13/03/2026 às 09:37:32	18.624.186/0001-15	R$ 389.000,0000
13/03/2026 às 09:38:07	09.620.617/0001-84	R$ 329.807,0000
13/03/2026 às 09:38:15	38.428.119/0001-32	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:38:23	15.332.890/0001-06	R$ 311.000,0000
13/03/2026 às 09:38:54	07.234.453/0013-65	R$ 370.000,0000
13/03/2026 às 09:38:56	38.428.119/0001-32	R$ 305.000,0000
13/03/2026 às 09:39:32	53.175.884/0001-81	R$ 310.000,0000
13/03/2026 às 09:39:41	15.332.890/0001-06	R$ 302.000,0000
13/03/2026 às 09:40:16	38.428.119/0001-32	R$ 299.500,0000
13/03/2026 às 09:41:08	15.332.890/0001-06	R$ 296.000,0000
13/03/2026 às 09:42:20	38.428.119/0001-32	R$ 293.500,0000
13/03/2026 às 09:42:57	53.712.447/0001-50	R$ 369.000,0000
13/03/2026 às 09:43:15	15.332.890/0001-06	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:44:07	38.428.119/0001-32	R$ 287.500,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 502

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:44:52	01.241.313/0001-02	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:46:01	53.175.884/0001-81	R$ 298.000,0000
13/03/2026 às 09:47:45	09.620.617/0001-84	R$ 295.000,0000
13/03/2026 às 09:47:53	18.624.186/0001-15	R$ 368.000,0000
13/03/2026 às 09:53:22	09.620.617/0001-84	R$ 287.490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:49:54	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:49:54	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:54:54 do dia 13/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:22	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de R$ 287.490,0000.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:59:42	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:37:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:11 de 13/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:01	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/03/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Item aberto para lances.
13/03/2026 às 09:49:54	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 09:49:54	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
13/03/2026 às 09:53:22	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de no valor de R$ 287.490,0000.
13/03/2026 às 09:53:22	Item encerrado para lances.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 503

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:59:42	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
13/03/2026 às 10:37:11	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:32:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 504

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 505

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 506

Item 2 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 5.875,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 11.751,7400 (total)
		Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.875,8700 (unitário) R$ 11.751,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.875,8700 (unitário) R$ 11.751,7400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 507

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:40:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:32	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 10:00:05	Sr. Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:11	O item 2 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/03/2026.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:01	Item aberto para lances.
13/03/2026 às 09:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
13/03/2026 às 09:58:32	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 09:58:32	Item encerrado para lances.
13/03/2026 às 10:00:05	Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
16/03/2026 às 16:32:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 508

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 509

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 510

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 329.880,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 659.760,0000 (total)
		Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) / R$ 659.760,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 630.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 450.000,0000 (unitário) / R$ 900.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: fiat
Modelo/versão: Titano Ranch
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) / R$ 659.760,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 511

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 308.300,0000 (unitário) R$ 616.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT V6 Valor proposta: R$ 308.300,0000 (unitário) R$ 616.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
60.191.278/0001-15 - GALAXY MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 325.540,0000 (unitário) R$ 651.080,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 Z71 CABINE DUPLA 2.8L 4X4 DIESEL Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
18.624.186/0001-15 - KAYO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 307.000,0000 (unitário) R$ 614.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON VERSÃO AUTOMÁTICA Valor proposta: R$ 328.980,0000 (unitário) R$ 657.960,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
09.620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 257.900,0000 (unitário) R$ 515.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P-304X4 Valor proposta: R$ 581.500,0000 (unitário) R$ 1.163.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 258.000,0000 (unitário) R$ 516.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO Valor proposta: R$ 329.800,0000 (unitário) R$ 659.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 512

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SEGURO
Modelo/versão: SEGURO
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: TOYOTA SRV AT
Modelo/versão: HILUX SRV AT
Valor proposta: R$ 328.000,0000 (unitário) R$ 656.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 264.000,0000 (unitário) R$ 528.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2
Valor proposta: R$ 580.000,0000 (unitário) R$ 1.160.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 261.000,0000 (unitário) R$ 522.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 DIESEL 4X4 AT (2026/2026)
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

18.765.432/0001-59 - W. O. PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 335.000,0000 (unitário) R$ 670.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MITSUBISHI
Modelo/versão: TRION GL AT
Valor proposta: R$ 335.000,0000 (unitário) R$ 670.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 513

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.241.313/0001-02 - ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2

Valor proposta: R$ 393.999,0000 (unitário) R$ 787.998,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:30:29	60.191.278/0001-15	R$ 325.540,0000
13/03/2026 às 09:36:04	53.712.447/0001-50	R$ 329.000,0000
13/03/2026 às 09:37:16	53.175.884/0001-81	R$ 320.000,0000
13/03/2026 às 09:37:49	18.624.186/0001-15	R$ 324.000,0000
13/03/2026 às 09:38:22	09.620.617/0001-84	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:38:30	15.332.890/0001-06	R$ 305.000,0000
13/03/2026 às 09:39:18	38.428.119/0001-32	R$ 300.000,0000
13/03/2026 às 09:39:19	07.234.453/0013-65	R$ 320.000,0000
13/03/2026 às 09:39:24	53.175.884/0001-81	R$ 295.000,0000
13/03/2026 às 09:39:24	15.332.890/0001-06	R$ 296.000,0000
13/03/2026 às 09:39:32	15.332.890/0001-06	R$ 292.000,0000
13/03/2026 às 09:39:59	09.620.617/0001-84	R$ 310.000,0000
13/03/2026 às 09:40:29	38.428.119/0001-32	R$ 289.500,0000
13/03/2026 às 09:40:59	15.332.890/0001-06	R$ 286.000,0000
13/03/2026 às 09:41:20	38.428.119/0001-32	R$ 283.500,0000
13/03/2026 às 09:42:12	15.332.890/0001-06	R$ 281.000,0000
13/03/2026 às 09:42:38	38.428.119/0001-32	R$ 278.000,0000
13/03/2026 às 09:43:03	15.332.890/0001-06	R$ 275.000,0000
13/03/2026 às 09:43:19	53.712.447/0001-50	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:44:24	38.428.119/0001-32	R$ 272.900,0000
13/03/2026 às 09:44:28	53.175.884/0001-81	R$ 272.937,0000
13/03/2026 às 09:44:58	01.241.313/0001-02	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:45:00	15.332.890/0001-06	R$ 269.000,0000
13/03/2026 às 09:45:01	09.620.617/0001-84	R$ 273.000,0000

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 514

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:45:23	38.428.119/0001-32	R$ 266.900,0000
13/03/2026 às 09:45:30	53.175.884/0001-81	R$ 264.000,0000
13/03/2026 às 09:45:52	38.428.119/0001-32	R$ 261.000,0000
13/03/2026 às 09:46:11	15.332.890/0001-06	R$ 258.000,0000
13/03/2026 às 09:47:21	09.620.617/0001-84	R$ 259.000,0000
13/03/2026 às 09:48:07	18.624.186/0001-15	R$ 307.000,0000
13/03/2026 às 09:53:05	09.620.617/0001-84	R$ 257.900,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:50:08	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:50:08	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:55:08 do dia 13/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:05	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de R$ 257.900,0000.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:00:26	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:40:48	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:48 de 13/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 11:46:17	Senhor licitante, verifique se você mandou por equívoco a proposta do item 1 no item 3.
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 13:00:23	Vou verifica aqui, agora
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 13:14:33	enviei novamente, obg e desculpa a falta de atencao
Sistema	16/03/2026 às 16:17:21	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 3 está aberta até 19/03/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 515

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:01	Item aberto para lances.
13/03/2026 às 09:50:08	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 09:50:08	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
13/03/2026 às 09:53:05	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de no valor de R$ 257.900,0000.
13/03/2026 às 09:53:05	Item encerrado para lances.
13/03/2026 às 10:00:26	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
13/03/2026 às 10:40:48	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:32:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 516

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 517

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 518

Item 4 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 4.380,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8.761,3000 (total)
		Situação:	Revogado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.380,6500 (unitário) R$ 8.761,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.380,6500 (unitário) R$ 8.761,3000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 519

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:40:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:36	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 10:00:48	Sr. Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:03:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27.
Pelo participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:28:04	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que o objeto licitado não corresponde ao escopo técnico de atuação da SURA, motivo pelo qual solicitamos nossa desclassificação. Reiteramos nossas sinceras desculpas pelo equívoco e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:32	O item 4 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 4 está aberta até 19/03/2026.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:01	Item aberto para lances.
13/03/2026 às 09:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
13/03/2026 às 09:58:36	Item com etapa aberta encerrada.
13/03/2026 às 09:58:36	Item encerrado para lances.
13/03/2026 às 10:00:48	Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
16/03/2026 às 16:32:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento / Ata da sessão (0346689) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 520

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0005200.110000938.0.2025-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente certame foi solicitado pela Divisão de Material e Patrimônio e conduzido na modalidade Pregão Eletrônico. O processo foi devidamente autuado e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Após análise realizada pelo Controle Interno (ID nº 0311911), a Autoridade Superior autorizou a realização do certame por meio do Despacho ID nº 0312051.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC), com fundamento nos Despachos IDs nº 0314439 e 0325895, solicitou a realização de adequações no Termo de Referência e nos demais artefatos processuais.

Em atendimento à solicitação, foram elaboradas novas versões do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Cotação de Preços e do Termo de Referência, bem como de seus respectivos anexos, conforme documentos constantes nos IDs nº 0322186, 0317607, 0321901, 0326539 e 0327260.

Com base no Termo de Referência (ID nº 0326539) e em seus anexos (ID nº 0327260), a CPC procedeu à elaboração da minuta do Edital, encaminhando à Assessoria Jurídica para análise e aprovação.

Na oportunidade, a ASSEJUR solicitou a realização de adequações na cláusula de reajuste, com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, bem como a exclusão de cláusula referente à capacidade técnica relacionada à Superintendência de Seguros Privados, por entender que tal exigência não guarda pertinência com o objeto da contratação.

Em atendimento à solicitação da ASSEJUR, a DMP emitiu nova versão do Termo de Referência, conforme documento ID nº 0334218. Com base no referido documento, a Assessoria Jurídica manifestou-se no Parecer nº 039/2026 (ID nº 0334451), no qual opinou favoravelmente quanto à regularidade jurídica da minuta do Edital. Na mesma oportunidade, foi elaborada a minuta do contrato correspondente (ID nº 0334453).

Na sequência, a Segunda Subdefensoria-Geral procedeu à ratificação do parecer da ASSEJUR, conforme despacho constante nos autos (ID nº 0335086).

O Edital foi emitido (ID nº 0335224). A licitação divulgada no TCEMA, Sistema SINC-Contrata, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da DPE/MA (https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes), e Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição nº

037, e em jornal de grande circulação local diária (O Imparcial).

As publicações ocorreram nas datas de 26 e 27/02/2026, conforme comprova a documentação juntada aos autos sob os IDs nº 0335334, 0335335, 0335854, 0335855 e 0335856, evidenciando o cumprimento dos requisitos legais de publicidade e transparência do procedimento licitatório.

Registra-se que, no curso do procedimento licitatório, foram protocoladas 03 (três) impugnações, as quais foram submetidas à apreciação do setor requisitante, que se manifestou por meio dos Despachos IDs nº 0335991 e 0341250. As respostas foram devidamente encaminhadas aos interessados, bem como publicadas nos meios oficiais.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico teve início no dia 13 de março de 2026, às 09h30 (horário de Brasília), através da plataforma Compras.gov.br, conforme registrado no Termo de Julgamento/Ata da Sessão (ID nº 0346689).

Registra-se que, em momento anterior ao início da fase de lances, foi constatada divergência entre o cadastramento dos itens no sistema e o critério de julgamento definido no edital. Enquanto o instrumento convocatório estabelecia o julgamento, por grupo, no sistema os itens foram cadastrados individualmente, ou seja, por item.

Diante dessa inconsistência, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na Lei nº 14.133/2021, sugeriu-se a revogação do presente certame, a fim de possibilitar a correção da divergência identificada e a posterior republicação do instrumento convocatório, devidamente adequado.

Registra-se, ainda, que o sistema franqueou aos licitantes participantes a oportunidade de manifestação de intenção de recurso; contudo, após o decurso do prazo legal, não houve apresentação de razões recursais por parte das licitantes.

Dessa forma, Esta Comissão propõe-se a revogação do presente procedimento licitatório.

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação e, posteriormente, devolvam-se a esta Comissão Permanente de Contratação, para posterior encaminhamento à Autoridade Superior, a quem compete a análise e decisão quanto à revogação do certame.

São Luís, 20 de março de 2026

Hilton Rafael Carvalho Costa

Pregoeiro da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 20/03/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 20/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 20/03/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 20/03/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0346818** e o código CRC **1F8BD786**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO SEI: 0005200.110000938.0.2025
INTERESSADO: Divisão de Material e Patrimônio
ASSUNTO: Aquisição de caminhonetes tipo pick-up 4x4 diesel
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com vistas à aquisição de caminhonetes tipo pick-up 4x4 diesel, destinadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para atendimento da Diretoria de Segurança Institucional e do Núcleo Regional de Açailândia.

No curso da instrução, a Comissão Permanente de Licitação identificou vício relevante na modelagem inicialmente adotada, consistente no fato de os veículos terem sido previstos em lote separado do respectivo seguro, quando, segundo avaliação técnica superveniente, a solução adequada ao interesse público exigia o tratamento conjunto dos itens, de modo a preservar a integridade da contratação, a coerência do objeto e a aderência ao instrumento convocatório.

Em razão dessa constatação, cogita-se a **revogação** do certame.

É o relatório. Opina-se.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da autotutela administrativa

A Administração Pública detém o poder-dever de rever os próprios atos quando constatada a presença de ilegalidade, inconveniência ou inoportunidade, em observância ao princípio da autotutela. Tal prerrogativa encontra amparo na orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurada a motivação adequada.

No campo das licitações e contratos, a autotutela assume especial relevância, pois a preservação do interesse público exige que a Administração possa corrigir o procedimento sempre que se verificar inadequação do objeto, falha na modelagem da contratação ou incompatibilidade entre a solução inicialmente escolhida e a real necessidade administrativa.

2. Da distinção entre anulação e revogação

É importante distinguir as hipóteses jurídicas cabíveis.

A anulação incide quando há vício de legalidade no ato administrativo ou no procedimento licitatório. Já a revogação ocorre quando o procedimento, embora válido sob o aspecto formal, deixa de ser conveniente ou oportuno à Administração, em razão de fato superveniente,

avaliação técnica posterior ou reorientação do interesse público.

No caso em análise, a constatação da CPL de que os veículos deveriam estar vinculados ao seguro em contratação conjunta revela, em princípio, inadequação da modelagem originalmente escolhida, com repercussão direta sobre a conveniência e utilidade do certame, situação que justificaria a revogação.

3. Da necessidade de adequação do objeto licitado

A licitação deve guardar estrita correspondência com a necessidade pública previamente definida, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da eficiência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa.

Se a Administração, após a deflagração do certame, conclui que a contratação deveria abranger os veículos e o seguro em solução unitária ou em arranjo diverso daquele previsto inicialmente, há inequívoca modificação da premissa que sustentou a abertura da disputa. Nesse contexto, prosseguir com a licitação tal como originalmente estruturada pode gerar:

- contratação em desconformidade com a necessidade real da Administração;

- comprometimento da economicidade;

- inadequação técnica da entrega;

- potencial restrição à competição ou julgamento defeituoso;

- futura dificuldade de execução e fiscalização contratual.

A revogação, nesse cenário, apresenta-se como providência legítima e prudente, pois evita a consolidação de procedimento cuja estrutura não mais atende ao interesse público tal como redefinido pela Administração.

4. Da possibilidade de revogação do certame

A Lei nº 14.133/2021 admite a revogação da licitação por razão de interesse público devidamente justificada, especialmente quando o procedimento se mostrar inconveniente ou inoportuno diante de fato superveniente ou reavaliação administrativa.

No presente caso, a constatação, pela CPL, de que a modelagem do certame separou indevidamente os veículos do respectivo seguro, quando a solução mais adequada ao interesse público seria a contratação conjunta, constitui motivo suficiente para justificar a revogação do procedimento, desde que a decisão seja formalmente motivada, precedida de análise técnica da unidade demandante, submetida à apreciação da autoridade competente, acompanhada da ciência dos interessados e, quando cabível em razão da fase processual, observados o contraditório e a ampla defesa.

A motivação da revogação deve demonstrar, de forma objetiva, que a divisão dos itens em lotes distintos compromete a racionalidade da contratação, que a solução correta exige o tratamento conjunto dos veículos e do seguro, ou a reorganização do objeto em conformidade com a necessidade institucional, e que a manutenção do certame, nos moldes lançados, poderia resultar em contratação ineficiente ou desconforme com o interesse público, razão pela qual a revogação se mostra medida necessária para evitar a continuidade de procedimento inadequado e para preservar a legalidade, a economicidade e a eficiência. Recomenda-se, ainda, que o despacho revogatório destaque que a medida não decorre de mera desistência arbitrária da Administração, mas de reavaliação técnica superveniente da arquitetura da contratação, caracterizando a perda superveniente de utilidade do modelo inicialmente adotado.

A revogação, portanto, não configura mero juízo discricionário vazio de fundamentação, mas sim decisão administrativa vinculada à demonstração concreta da perda de utilidade do modelo licitado originalmente.

5. Da necessidade de nova instrução processual

Revogado o procedimento, recomenda-se o retorno dos autos à unidade demandante para:

- readequação do objeto;

- revisão do termo de referência;

- definição da forma correta de contratação dos veículos e do seguro;

- eventual elaboração de nova pesquisa de preços;

- atualização do mapa de riscos;

- verificação de compatibilidade com o PCA e com a disponibilidade orçamentária;

- posterior submissão à análise jurídica e de controle interno, antes de novo lançamento.

Essa providência é essencial para que o novo procedimento nasça hígido, coerente e aderente às necessidades institucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno manifesta-se favoravelmente à revogação do procedimento licitatório, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, em face da constatação superveniente de inadequação da modelagem inicialmente adotada, especialmente quanto à separação dos veículos em lote distinto do respectivo seguro, circunstância que compromete a coerência do objeto e a adequada satisfação do interesse público.

Ressalta-se que a revogação deve ser formalmente motivada pela autoridade competente, com registro expresso da perda de utilidade do certame nos moldes originalmente estruturados, sem prejuízo de posterior reorganização do objeto e instauração de novo procedimento licitatório, devidamente ajustado à solução integral pretendida.

Remetem-se os autos para **consideração do Ordenador de Despesas.**

São Luís-MA, em **23** de **março** de **2026**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 23/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0347332** e o código CRC **3989B3A3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Gabinete da Defensoria Geral

Considerando o **Processo nº 0005200.110000938.0.2025**, que trata da aquisição de caminhonetes tipo pick-up com seguro, e diante da manifestação do Controle Interno, constante no Despacho ID nº 0347332, encaminham-se os autos à Autoridade Superior para análise e deliberação quanto à revogação do **Pregão Eletrônico nº 90007/2026,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida justifica-se em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que o edital do referido pregão estabeleceu critério de julgamento por grupo, enquanto o cadastramento da licitação no sistema foi realizado por item, em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, situação que pode comprometer a isonomia entre os licitantes, a regularidade do julgamento e a segurança jurídica do certame, tornando necessária a adoção da medida a fim de resguardar o interesse da Administração e evitar eventuais prejuízos à condução regular do procedimento licitatório.

Após, retornem-se os autos a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de publicação do resultado e adoção das demais providências cabíveis.

São Luís-MA, em **23** de **março** de **2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa**, **Assessor Sênior**, em 23/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0347536** e o código CRC **45D9E6E7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Considerando a inconsistência verificada entre o critério de julgamento previsto no edital do Pregão Eletrônico, estabelecido por grupo, e o cadastramento realizado no sistema, efetuado por item, em desacordo com o instrumento convocatório;

Considerando que tal divergência compromete a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como pode afetar a isonomia entre os licitantes, a regularidade do julgamento e a segurança jurídica do certame;

Autorizo a revogação do presente procedimento licitatório, como medida necessária à preservação do interesse público, à correção da irregularidade identificada e à futura republicação do certame, devidamente ajustado.

Encaminho para a adoção das demais providências cabíveis.

São Luís-MA, em **25** de **março** de **2026**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
Gabinete da Defensoria Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0349199** e o código CRC **CFECE3AD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO
À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Informo que foi realizada a homologação da revogação no sistema Comprasnet, razão pelo qual encaminho os autos para conhecimento e providências cabíveis.

São Luís-MA, em **26** de **março** de **2026**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
Gabinete da Defensoria Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0350044** e o código CRC **05DE1642**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Às 09:45 horas do dia 26 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0005200.110000938, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 534

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 535

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 393.990,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 787.980,0000 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	TITANO				
Valor proposta:	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 369.000,0000 (unitário) R$ 738.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	TITANO				
Valor proposta:	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	FIAT				
Valor proposta:	R$ 490.000,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 536

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 340.000,0000 (unitário) R$ 680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 2.8 WT AT 4X4 Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Toyota Modelo/versão: Hilux SRV Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 332.300,0000 (unitário) R$ 664.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLT V6 Valor proposta: R$ 332.300,0000 (unitário) R$ 664.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
18.624.186/0001-15 - KAYO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 368.000,0000 (unitário) R$ 736.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON VERSÃO AUTOMÁTICA Valor proposta: R$ 392.980,0000 (unitário) R$ 785.960,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
09.620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 287.490,0000 (unitário) R$ 574.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GWM Modelo/versão: POER P30 4X4 Valor proposta: R$ 581.500,0000 (unitário) R$ 1.163.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 537

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO Valor proposta: R$ 393.900,0000 (unitário) R$ 787.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SEGURO Modelo/versão: SEGURO Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 370.000,0000 (unitário) R$ 740.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX VERSÃO SRV AT Valor proposta: R$ 393.000,0000 (unitário) R$ 786.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 298.000,0000 (unitário) R$ 596.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 0KM Valor proposta: R$ 580.000,0000 (unitário) R$ 1.160.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 287.500,0000 (unitário) R$ 575.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 DIESEL 4X4 AT (2026/2026) Valor proposta: R$ 393.990,0000 (unitário) R$ 787.980,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 538

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.765.432/0001-59 - W. O. PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON GL AT Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
01.241.313/0001-02 - ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 Valor proposta: R$ 393.900,0000 (unitário) R$ 787.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:31:10	35.741.144/0001-83	R$ 340.000,0000
13/03/2026 às 09:34:27	53.175.884/0001-81	R$ 500.000,0000
13/03/2026 às 09:35:48	53.712.447/0001-50	R$ 390.000,0000
13/03/2026 às 09:35:56	53.175.884/0001-81	R$ 340.000,0000
13/03/2026 às 09:37:32	18.624.186/0001-15	R$ 389.000,0000
13/03/2026 às 09:38:07	09.620.617/0001-84	R$ 329.807,0000
13/03/2026 às 09:38:15	38.428.119/0001-32	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:38:23	15.332.890/0001-06	R$ 311.000,0000
13/03/2026 às 09:38:54	07.234.453/0013-65	R$ 370.000,0000
13/03/2026 às 09:38:56	38.428.119/0001-32	R$ 305.000,0000
13/03/2026 às 09:39:32	53.175.884/0001-81	R$ 310.000,0000
13/03/2026 às 09:39:41	15.332.890/0001-06	R$ 302.000,0000
13/03/2026 às 09:40:16	38.428.119/0001-32	R$ 299.500,0000
13/03/2026 às 09:41:08	15.332.890/0001-06	R$ 296.000,0000
13/03/2026 às 09:42:20	38.428.119/0001-32	R$ 293.500,0000
13/03/2026 às 09:42:57	53.712.447/0001-50	R$ 369.000,0000
13/03/2026 às 09:43:15	15.332.890/0001-06	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:44:07	38.428.119/0001-32	R$ 287.500,0000

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 539

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:44:52	01.241.313/0001-02	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:46:01	53.175.884/0001-81	R$ 298.000,0000
13/03/2026 às 09:47:45	09.620.617/0001-84	R$ 295.000,0000
13/03/2026 às 09:47:53	18.624.186/0001-15	R$ 368.000,0000
13/03/2026 às 09:53:22	09.620.617/0001-84	R$ 287.490,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:49:54	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:49:54	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:54:54 do dia 13/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:22	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de R$ 287.490,0000.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:59:42	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:37:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:11 de 13/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:01	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/03/2026.
Sistema	20/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:59:42	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
13/03/2026 às 10:37:11	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:17:01	Item revogado. Descrição: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 540

Data/Hora	Descrição
26/03/2026 às 09:45:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	19/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	24/03/2026 23:59:59

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 541

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Às 09:45 horas do dia 26 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0005200.110000938, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 542

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 543

Item 2 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 5.875,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 11.751,7400 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.875,8700 (unitário) R$ 11.751,7400 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.875,8700 (unitário) R$ 11.751,7400 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:40:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:32	O item 2 está encerrado.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 544

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 10:00:05	Sr. Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:11	O item 2 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/03/2026.
Sistema	20/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 10:00:05	Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
16/03/2026 às 16:17:11	Item revogado. Descrição: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
26/03/2026 às 09:45:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	19/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	24/03/2026 23:59:59

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 545

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Às 09:45 horas do dia 26 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0005200.110000938, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 546

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 547

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 170CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Pick-Up, Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 329.880,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 659.760,0000 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) / R$ 659.760,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 315.000,0000 (unitário) R$ 630.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO
Valor proposta: R$ 450.000,0000 (unitário) / R$ 900.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: fiat
Modelo/versão: Titano Ranch
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) / R$ 659.760,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 548

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 308.300,0000 (unitário) R$ 616.600,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: RANGER XLT V6
Valor proposta: R$ 308.300,0000 (unitário) R$ 616.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

60.191.278/0001-15 - GALAXY MOTORS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 325.540,0000 (unitário) R$ 651.080,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CHEVROLET
Modelo/versão: S10 Z71 CABINE DUPLA 2.8L 4X4 DIESEL
Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

18.624.186/0001-15 - KAYO VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 307.000,0000 (unitário) R$ 614.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: MITSUBISHI
Modelo/versão: TRITON VERSÃO AUTOMÁTICA
Valor proposta: R$ 328.980,0000 (unitário) R$ 657.960,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

09.620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 257.900,0000 (unitário) R$ 515.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: GWM
Modelo/versão: POER P-304X4
Valor proposta: R$ 581.500,0000 (unitário) R$ 1.163.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

15.332.890/0001-06 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 258.000,0000 (unitário) R$ 516.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT
Modelo/versão: TITANO VOLCANO
Valor proposta: R$ 329.800,0000 (unitário) R$ 659.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 549

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SEGURO Modelo/versão: SEGURO Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 640.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA SRV AT Modelo/versão: HILUX SRV AT Valor proposta: R$ 328.000,0000 (unitário) R$ 656.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
53.175.884/0001-81 - TRM NUNES COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 264.000,0000 (unitário) R$ 528.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 Valor proposta: R$ 580.000,0000 (unitário) R$ 1.160.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 261.000,0000 (unitário) R$ 522.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2 DIESEL 4X4 AT (2026/2026) Valor proposta: R$ 329.880,0000 (unitário) R$ 659.760,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
18.765.432/0001-59 - W. O. PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R$ 335.000,0000 (unitário) R$ 670.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRION GL AT Valor proposta: R$ 335.000,0000 (unitário) R$ 670.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 550

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.241.313/0001-02 - ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 290.000,0000 (unitário) R$ 580.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FIAT

Modelo/versão: TITANO VOLCANO 2.2

Valor proposta: R$ 393.999,0000 (unitário) R$ 787.998,0000 (total)

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:30:29	60.191.278/0001-15	R$ 325.540,0000
13/03/2026 às 09:36:04	53.712.447/0001-50	R$ 329.000,0000
13/03/2026 às 09:37:16	53.175.884/0001-81	R$ 320.000,0000
13/03/2026 às 09:37:49	18.624.186/0001-15	R$ 324.000,0000
13/03/2026 às 09:38:22	09.620.617/0001-84	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:38:30	15.332.890/0001-06	R$ 305.000,0000
13/03/2026 às 09:39:18	38.428.119/0001-32	R$ 300.000,0000
13/03/2026 às 09:39:19	07.234.453/0013-65	R$ 320.000,0000
13/03/2026 às 09:39:24	53.175.884/0001-81	R$ 295.000,0000
13/03/2026 às 09:39:24	15.332.890/0001-06	R$ 296.000,0000
13/03/2026 às 09:39:32	15.332.890/0001-06	R$ 292.000,0000
13/03/2026 às 09:39:59	09.620.617/0001-84	R$ 310.000,0000
13/03/2026 às 09:40:29	38.428.119/0001-32	R$ 289.500,0000
13/03/2026 às 09:40:59	15.332.890/0001-06	R$ 286.000,0000
13/03/2026 às 09:41:20	38.428.119/0001-32	R$ 283.500,0000
13/03/2026 às 09:42:12	15.332.890/0001-06	R$ 281.000,0000
13/03/2026 às 09:42:38	38.428.119/0001-32	R$ 278.000,0000
13/03/2026 às 09:43:03	15.332.890/0001-06	R$ 275.000,0000
13/03/2026 às 09:43:19	53.712.447/0001-50	R$ 315.000,0000
13/03/2026 às 09:44:24	38.428.119/0001-32	R$ 272.900,0000
13/03/2026 às 09:44:28	53.175.884/0001-81	R$ 272.937,0000
13/03/2026 às 09:44:58	01.241.313/0001-02	R$ 290.000,0000
13/03/2026 às 09:45:00	15.332.890/0001-06	R$ 269.000,0000
13/03/2026 às 09:45:01	09.620.617/0001-84	R$ 273.000,0000

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 551

Data/hora	Participante	Lance
13/03/2026 às 09:45:23	38.428.119/0001-32	R$ 266.900,0000
13/03/2026 às 09:45:30	53.175.884/0001-81	R$ 264.000,0000
13/03/2026 às 09:45:52	38.428.119/0001-32	R$ 261.000,0000
13/03/2026 às 09:46:11	15.332.890/0001-06	R$ 258.000,0000
13/03/2026 às 09:47:21	09.620.617/0001-84	R$ 259.000,0000
13/03/2026 às 09:48:07	18.624.186/0001-15	R$ 307.000,0000
13/03/2026 às 09:53:05	09.620.617/0001-84	R$ 257.900,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:50:08	O item 3 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 09:50:08	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 3 até às 09:55:08 do dia 13/03/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:05	O item 3 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84 enviou um lance no valor de R$ 257.900,0000.
Sistema	13/03/2026 às 09:53:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:00:26	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 10:40:48	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:48 de 13/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 11:46:17	Senhor licitante, verifique se você mandou por equívoco a proposta do item 1 no item 3.
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 13:00:23	Vou verifica aqui, agora
Pelo participante 09.620.617/0001-84	13/03/2026 às 13:14:33	enviei novamente, obg e desculpa a falta de atencao
Sistema	16/03/2026 às 16:17:21	O item 3 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 3 está aberta até 19/03/2026.
Sistema	20/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 552

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 10:00:26	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
13/03/2026 às 10:40:48	Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.620.617/0001-84 finalizou o envio de anexo.
16/03/2026 às 16:17:21	Item revogado. Descrição: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
26/03/2026 às 09:45:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	19/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	24/03/2026 23:59:59

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 553

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90007/2026

Às 09:45 horas do dia 26 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0005200.110000938, Pregão nº 90007/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

Entrega de propostas: De 26/02/2026 às 08:00 até 13/03/2026 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2026 às 09:35:03	Bom dia . Sou o pregoeiro e meu nome é Hilton Costa e sou o pregoeiro desta licitação.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2026 às 11:38:36	Informamos que esta licitação retornará Às 15:00, após análise da documentação enviada.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:16	Boa tarde à todos.
Sistema	13/03/2026 às 15:05:26	Retornamos neste momento para continuidade.
Sistema	13/03/2026 às 15:23:21	Senhores licitantes estão sendo feitas diligências.
Sistema	13/03/2026 às 15:25:13	Verificamos que houve um erro no cadastro do processo que era pra ser por 2 grupos, (fornecendo a pick-up junto com o seguro)e neste momento suspenderemos a sessão para verificar a possibilidade de se continuar o certame da forma como está.
Sistema	13/03/2026 às 15:28:41	A sessão será suspensa e retornaremos 17/03/2026 Segunda-feira às 10:00 com a decisão sobre a manutenção ou revogação.
Sistema	13/03/2026 às 16:07:26	Corrigindo: Senhores licitantes a licitação está suspensa hoje e voltaremos dia 16/03/2026 - 10:30hs. Segunda - feira.
Sistema	16/03/2026 às 10:35:48	Bom dia à todos.
Sistema	16/03/2026 às 10:36:37	Informamos que a retomada da licitação com as demais informações está prorrogada para às 15:00 desta data 16/03/2026
Sistema	16/03/2026 às 15:08:59	Informamos que permanece em diligência a questão suscitada sobre os grupos e itens. Voltaremos com uma resposta às 16:00.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 554

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2026 às 16:16:04	Boa tarde. Senhores licitantes. Considerando a licitação não ter cumprido a vinculação ao Edital em que seria licitado seguro e veículo, a gestão superior resolveu revogar a presente licitação, tendo em vista evitar futuros questionamentos. O aviso está no mural de licitações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2026 às 09:58:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 555

Item 4 - Seguro Automotivo

Seguro Automotivo

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 4.380,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 8.761,3000 (total)
		Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 28.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 4.380,6500 (unitário) R$ 8.761,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.380,6500 (unitário) R$ 8.761,3000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS S.A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.500,0000 (unitário) R$ 25.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2026 às 09:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2026 às 09:40:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/03/2026 às 09:58:36	O item 4 está encerrado.

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 556

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 10:00:48	Sr. Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:03:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 13/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27.
Pelo participante 33.065.699/0001-27	13/03/2026 às 12:28:04	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Informamos que o objeto licitado não corresponde ao escopo técnico de atuação da SURA, motivo pelo qual solicitamos nossa desclassificação. Reiteramos nossas sinceras desculpas pelo equívoco e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Sistema	16/03/2026 às 16:17:32	O item 4 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
Sistema	16/03/2026 às 16:32:41	A fase de recurso do item 4 está aberta até 19/03/2026.
Sistema	20/03/2026 às 00:00:01	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
13/03/2026 às 10:00:48	Fornecedor SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 13/03/2026. Justificativa: 6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação. .
16/03/2026 às 16:17:32	Item revogado. Descrição: Conforme reunião com a gestão superior, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à revogação da licitação, em razão de inconsistência entre o edital, que prevê julgamento por grupo, e o sistema, que se encontra configurado por item..
26/03/2026 às 09:45:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

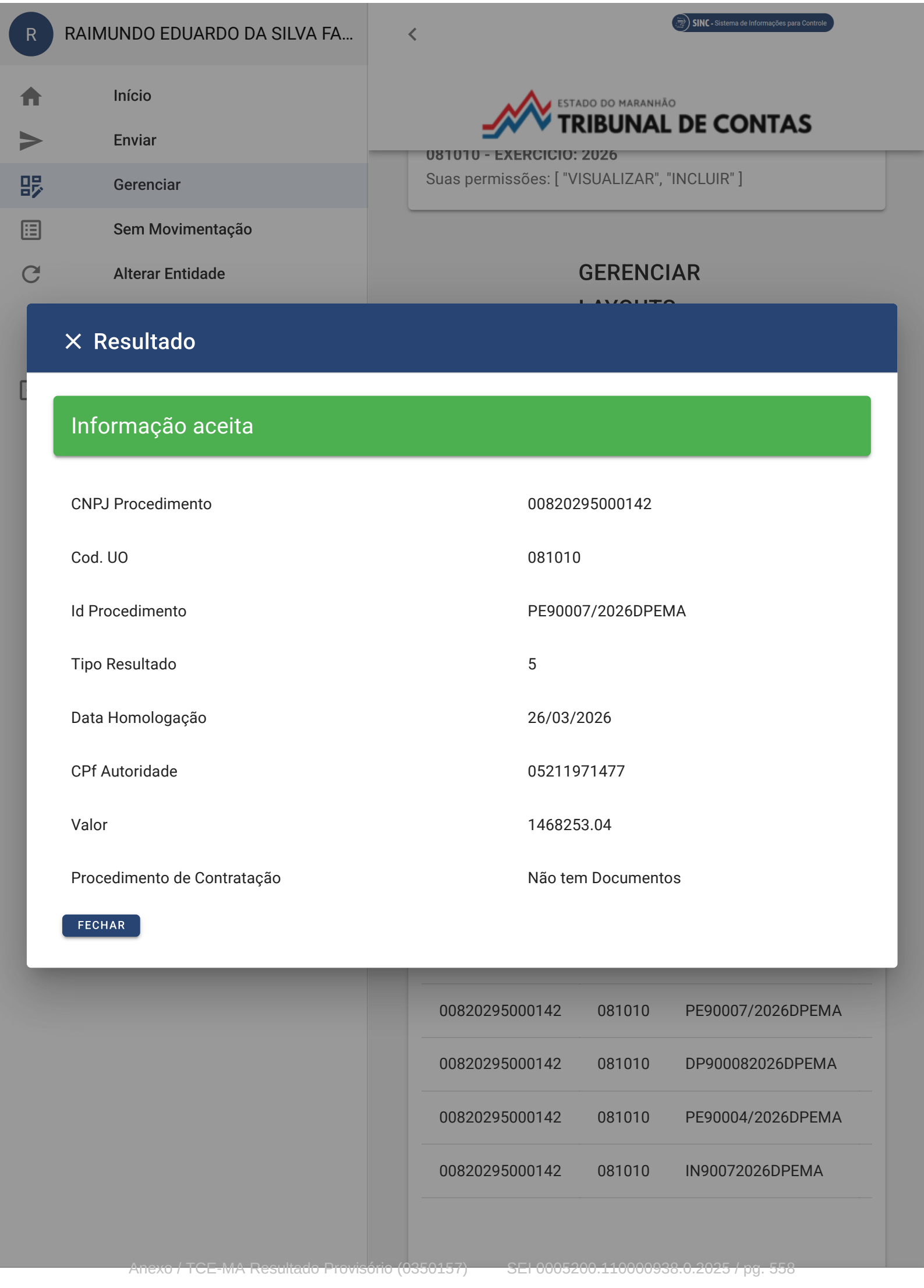
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	19/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	24/03/2026 23:59:59

Termo de Julgamento / Homologação - Itens 1, 2, 3 e 4 (0350060) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 557


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
Início
Enviar
Gerenciar
Sem Movimentação
Alterar Entidade
SINC - Sistema de Informações para Controle
ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
081010 - EXERCÍCIO: 2026
Suas permissões: ["VISUALIZAR", "INCLUIR"]
GERENCIAR
Resultado
Informação aceita
CNPJ Procedimento
00820295000142
Cod. UO
081010
Id Procedimento
PE90007/2026DPEMA
Tipo Resultado
5
Data Homologação
26/03/2026
CPf Autoridade
05211971477
Valor
1468253.04
Procedimento de Contratação
Não tem Documentos
FECHAR
00820295000142 081010 PE90007/2026DPEMA
00820295000142 081010 DP900082026DPEMA
00820295000142 081010 PE90004/2026DPEMA
00820295000142 081010 IN90072026DPEMA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 – DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna pública a revogação da licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026, Processo Administrativo nº 0005200.110000938.0.2025, cujo objeto é a aquisição de caminhonetes tipo pick-up. A Autoridade Superior, considerando o melhor atendimento ao interesse da Administração Pública, revogou a licitação em 26/03/2026. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís – MA, 27 de março de 2026. Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação – DPEMA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/03/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0350101** e o código CRC **7DB883DE**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 034/2026-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 27 de março de 2026

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA Próximo à Escola Reino Infantil - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br - /

0350094v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/03/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0350094** e o código CRC **F859D76A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Tendo em vista a **republicação do certame**, encaminhamos para emissão de **novo TR** e demais documentos pertinentes devidamente adequados em observância aos questionamentos suscitados em sede das Impugnações (IDs 0340410, 0340233 e 0335857).

São Luís-MA, em **27** de **março** de **2026**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/03/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0350098** e o código CRC **B0545F08**.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2026-SEDEL REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – SEAD, Processo Administrativo: SEDEL/00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SALIC/MA. OBJETO: Serviços de instalação, desinstalação, revitalização, manutenção corretiva e preventiva, bem como, configuração e integração de sistemas elétricos e eletrônicos a serem executados nos Espaços Esportivos do Estado do Maranhão, com atendimento prioritário ao Estádio Governador João Castelo - Castelão. AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA, neste ato, representada pela ordenadora de despesa Senhora CECILAURA BRITTO RAYOL por delegação, conforme Portaria n° 167, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição de nº 167, do dia 11.09.2025 e no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve: HOMOLOGAR o processo em epigrafe, na condição de ***órgão participante***, para que a Adjudicação nº 026/2026-SALIC-MA, produza seus efeitos legais, conforme especificações abaixo: CONTRATADA: **W B SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA** CNJPJ: 31.617.831/0001-30 VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 1.394.008,75** (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oito reais e setenta e cinco centavos). **LOTES: 01, 02 e 03** São Luís (MA), 26 de março de 2026. **CECLILAURA BRITTO RAYOL** Ordenadora de Despesa Portaria nº 167, DOE-MA Nº 167 de 11.09.2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 – DPE/MA A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna pública a revogação da licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026, Processo Administrativo nº 0005200.110000938.0.2025, cujo objeto é a aquisição de caminhonetes tipo pick-up. A Autoridade Superior, considerando o melhor atendimento ao interesse da Administração Pública, revogou a licitação em 26/03/2026. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís – MA, 27 de março de 2026. Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação – DPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2026 – EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 006/2026 – EMAP**, no modo de disputa, **ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, orçamento estimado **SIGILOSO** no dia **15/04/2026, às 09:30 horas**, Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) POR MEIO DE SIP TRUNK DE ALTA DISPONIBILIDADE, CONTEMPLANDO SUPORTE À NUMERAÇÃO (98) 3216-6000 A 3216-6099 E (98) 3216-6500 A 3216-6599, BEM COMO AO TELEFONE DE EMERGÊNCIA (98) 3231-7444, INCLUINDO PORTABILIDADE NUMÉRICA E GARANTIA DE CONTINUIDADE OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico n. º 03795/2025-EMAP, de 17/11/2025**, e em conformidade com as disposições do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6517. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras e ou notificação direta através de ofício ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6028 e 3216-6533. São Luís/MA, 27 de março de 2026. **Layanna Maria Guara Nunes Jorge** Gerente de Compras e Contratos em exercício.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES DA LICITAÇÃO LRE 008/2025 - EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, em face da Decisão dos Recursos apresentados *à* licitação **LRE 008/2025- EMAP**, **irá retornar à fase de arremata*ção* e reclassificar a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A**, **no dia 07/04/2026, às 09:30:00h,** – Horário de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.licitacoes-e.com.br visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE OBRAS DE ENGENHARIA RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE ALARGAMENTO DAS RAMPAS DO TERMINAL DELEGADO DE FERRY-BOAT DA PONTA DA ESPERA COM DUPLICAÇÃO DE PASSARELAS, LOCALIZADO EM SÃO LUÍS – MA, de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 2701/2025– EMAP, de 14/08/2025 e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade disposições pelas disposições do novo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, de 29/07/2025, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216-6532, 3216-6531 e 3216-6517 **São Luís/MA, 27 de março de 2026 Maria de Fátima Chaves Bezerra Membro da Comissão de Licitações- CSL/EMAP.**

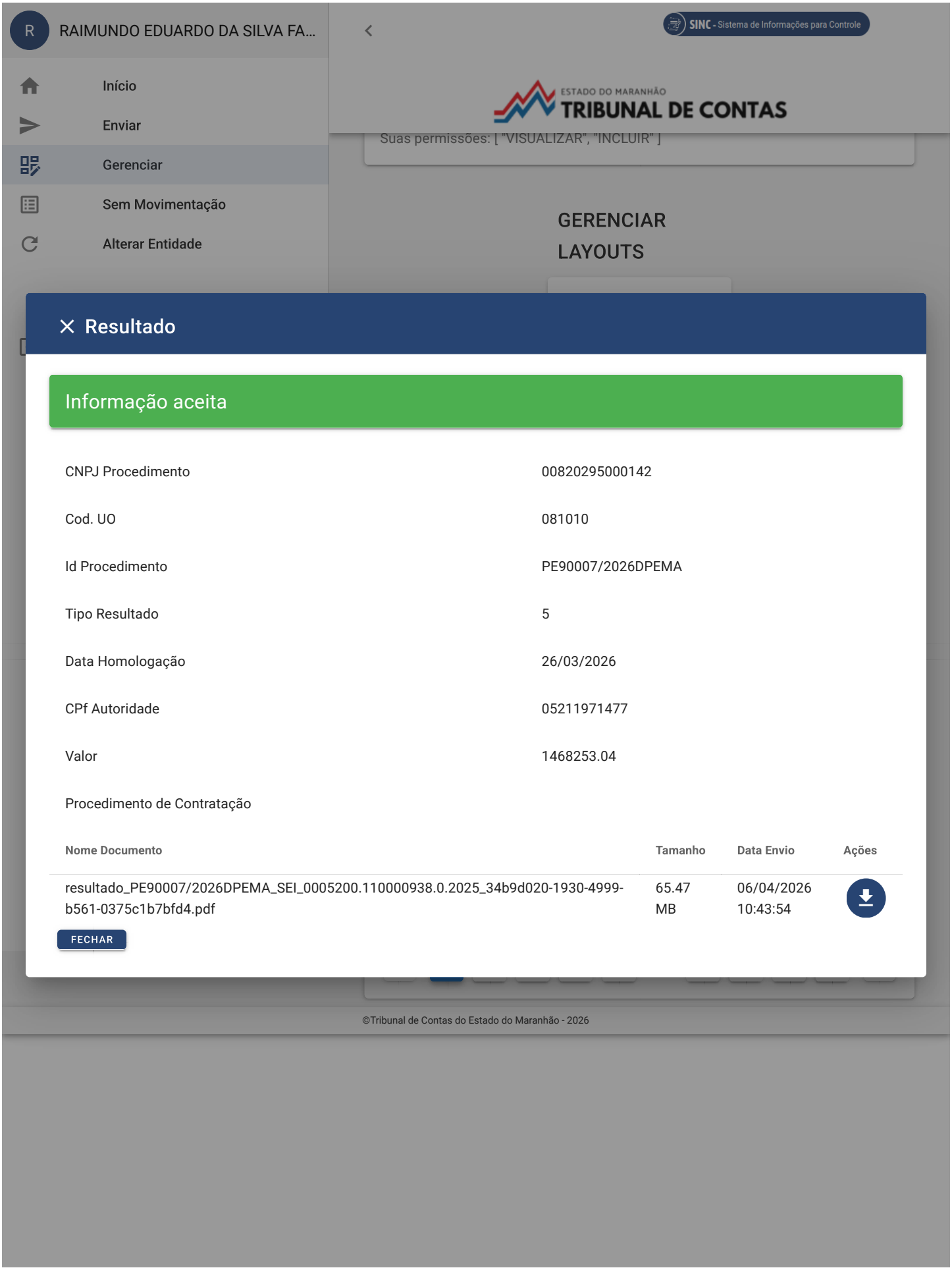
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº014/2026 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 10/04/2026 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlcp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 26 de março de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração. *Decreto n° 474/2025*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 019/2026. Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 24/04/2026 às 09:00 horas, fará licitação para Execução de constru-

Publicação DOE - Aviso de revogação (0350434) SEI 0005200.110000938.0.2025 / pg. 563


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
Início
Enviar
Gerenciar
Sem Movimentação
Alterar Entidade
SINC - Sistema de Informações para Controle
ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
Suas permissões: ["VISUALIZAR", "INCLUIR"]
GERENCIAR
LAYOUTS
Resultado
Informação aceita
CNPJ Procedimento 00820295000142
Cod. UO 081010
Id Procedimento PE90007/2026DPEMA
Tipo Resultado 5
Data Homologação 26/03/2026
CPf Autoridade 05211971477
Valor 1468253.04
Procedimento de Contratação
Nome Documento
Tamanho
Data Envio
Ações
resultado_PE90007/2026DPEMA_SEI_0005200.110000938.0.2025_34b9d020-1930-4999-b561-0375c1b7bfd4.pdf
65.47 MB
06/04/2026 10:43:54
FECHAR
©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC /Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
Divisão de Material e Patrimônio

Considerando o processo nº **0005200.110000938.0.2025, Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up,**

Em prosseguimento ao procedimento licitatório referente ao Pregão SRP nº 90007/2026, informamos que o Aviso de Resultado foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema SINC-CONTRATA (TCE-MA), conforme documentos anexos, tendo sido as informações regularmente processadas e aceitas.

Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-MA) o Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2026-DPE/MA.

Registra-se que a autoridade competente deliberou pela revogação do presente procedimento licitatório, como medida necessária à preservação do interesse público, nos termos da legislação vigente.

Após a juntada aos autos da documentação pertinente, encaminhe-se o presente para as providências cabíveis.

Em tempo, reiteramos o despacho desta Comissão doc.(0350098), quanto a emissão do TR adequado a fim de atender a necessidade da Administração, com a republicação do certame.

São Luís-MA, em **06** de **abril** de **2026**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias

Assessor
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/04/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 06/04/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0352251** e o código CRC **2757FF40**.